SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 31 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2531

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00108/2019

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO TIPO LED E ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Termo Aditivo N° 00001/2019 do Pregão Presencial nº 00037/2019. **DOTAÇÃO:** 02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - 25 752 1033 2066 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: VIA LUZES IND.E COM. LTDA - CNPJ 06.971.054/0001-80 - VALOR: R$ 190.145,67 (CENTO E NOVENTA MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) - Data da assinatura do termo aditivo: 30/12/2019. Vigência: 30 de Junho de 2020. Caaporã - PB, 30 de Janeiro de 2020.
ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Membro da CPL

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:7A844901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

CITAÇÃO POR EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 367 de 2019, do Prefeito Constitucional de Caaporã, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo art. 218, II, §§1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, CITA, pelo presente edital, o servidor **LUCIANO SOUZA DOS SANTOS**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Caaporã,, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 002/2019, a que responde, sob pena de revelia.

Caaporã, 29 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:E41B5477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-017/2020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N-017/2020 Caaporã em 30 de Janeiro 2020.

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Acompanhamento, Controle Social; Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB (biênio 2019-2021)".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária convocada pela Secretaria de Educação de Caaporã, para o dia 28 de outubro de 2019, através de Edital e devidamente acompanhada dos ofícios remetidos aos órgãos (segmentos) de representação do Conselho de **Acompanhamento, Controle Social – CACS FUNDEB**, dando ciência do Processo Eleitoral para concorrer às vagas do Conselho, que é constituído pelas Leis Municipais Nº 521 de 28 de fevereiro de 2007 e 549 de 18 de março de 2009;

CONSIDERANDO a realização da eleição na referida data., e depois de terem sido respeitados os tramites legais, com a representação dos membros dos segmentos previstos;

CONSIDERANDO a assembleia interna convocada para a eleição de Presidente e Vice-presidente, dentre os pares, realizada no dia 09 de dezembro de 2019, no Auditório da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art 1º Nomear os membros eleitos, do Conselho de **Acompanhamento, Controle Social; Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, para o biênio de 2019-2021).**

NOME DO MEMBRO	SEGMENTO	CPF
WANESSA DE OLIVEIRA PEREIRA (Titular)	Poder Executivo Municipal	040.970.284-64
INALMAR LEITE VALENTIM (Suplente)	Poder Executivo Municipal	025.884.464-77
Ivaldo Ribeiro Rocha (Titular)	Poder Executivo Municipal	619.445.995-68

Maria José FÉLIX DO NASCIMENTO (Suplente)	Poder Executivo Municipal	908.955.504-82
CARLOS ANTONIO CARNEIRO FIDELIS (TITULAR)	Professores da Ed. Básica P. Municipal	433.991.424-04
GYANNYNNY SHEYLLA SILVA MATOS (SUPLENTE)	Professores da Ed. Básica P. Municipal	026.925.834-50
RISOLEIDE MARIA DA CUNHA (TITULAR)	Diretores das Esc. Ed. B. P. Municipal	763.003.404-06
SEVERINO CORREIA DANTAS FILHO (SUPLENTE)	Diretores das Esc. Ed. B. P. Municipal	034.190.714-69
karolayne lima dos santos (titular)	Servidores Téc. Adm. Esc. P. Municipal	097.291.234-70
elda félix de souza (suplente)	Servidores Téc. Adm. Esc. P. Municipal	039.060.404-61
MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA SOUZA (Titular)	Conselho Tutelar	053.128.284-83
ALEXANDRE RAMOS DA SILVA (Suplente)	Conselho Tutelar	074.434.994-00
Rubens Nazário de Oliveira Neto (Titular)	Conselho Municipal de Educação – CME	057.406.634-90
JOSE LAURINDO O. DA SILVA (Suplente)	Conselho Municipal de Educação – CME	032.378.114-40
maria aparecida galdino (Titular)	Pais de alunos Ed. B. Pública Municipal	057.962.364-58
josé armando rodrigues (Suplente)	Pais de alunos Ed. B. Pública Municipal	612.043.074-15
ingrid karolaine c. da silva (Titular)	Pais de alunos Ed. B. Pública Municipal	095.457.724-84
rildo campos de andrade (Suplente)	Pais de alunos Ed. B. Pública Municipal	908.478.144-91
josicleide alves da silva (Titular)	Estudantes Ed. Básica P. Municipal	122.100.354-22
roberta luna dos santos (Suplente)	Estudantes Ed. Básica P. Municipal	100.628.634-95
valcir castro de santana (Titular)	Estudantes Ed. Básica P. Municipal	025.977.524-02
cristinaleide pereira de Andrade (Suplente)	Estudantes Ed. Básica P. Municipal	063.555.054-74

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de Janeiro 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:8372381C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislações que regem a matéria.

CONSIDERANDO: Que o Servidor Concursado e nomeado através da portaria 161/2019, e Empossado: **CARLOS GERMANO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n°. 102.747.174-92, pediu exoneração do Cargo para o qual foi nomeado.

CONSIDERANDO: Que a Legislação Municipal estabelece a possibilidade da exoneração a pedido, nos termos do art. 31, da Lei Municipal Complementar de nº 010/2011,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: **CARLOS GERMANO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n°. 102.747.174-92, do cargo efetivo de Encanador, com lotação na Secretaria de Infraestrutura.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 30 de janeiro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:DFBE61D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **REGINALDO ALVES BEZERRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 089.421.514-00, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** com lotação na Secretaria de Administração.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 03 de julho de 2019.

José Ivanilson Soares de Lacerda
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:7EA1DA2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 297/2019

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o(a) Senhor(a) **REGINALDO ALVES BEZERRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 089.421.514-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Administração, para desempenhar suas atribuições junto ao Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.
José Ivanilson Soares de Lacerda
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:739B6FE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel situado à Dr. França Leite, nesta cidade de Conceição/PB, visando utilização para funcionamento de garagem municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00003/2020.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conceição: 10.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - 04 122 1003 2073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 30301/2020 - 22.01.20 - FRANCISCO HELTON HOLANDA DA SILVA - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:5252B469

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00011/2019. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação de Via(s) Pública Urbana No Município de Conceição/pb, Conforme Planilha Orçamentária e o Contrato de Repasse Nº. 880462/2018/mcidades/caixa. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Covale Construcoes do Vale - CNPJ 11.170.603/0001-58. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis. Telefone: (083) 3453-2486.
Conceição - PB, 30 de Janeiro de 2020
JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:1CDC0877

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES VERBAIS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2020

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de trator para preparo do solo para plantio de lavouras de pequenos agricultores do município de Condado.
2.0 - DA CONVOCAÇÃO
APrefeituraMunicipal deCondado torna público que em face do não comparecimento da empresa PREMIUM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA em assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 21/01/2020, página 7, convoca os licitantes: STOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 25.091.834/0001-80; ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.011.656/0001-05; MANTOVAN LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 29.910.303/0001-23; SBC CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 22.732.871/0001-32; CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - CNPJ: 24.606.073/0001-90; POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI - CNPJ: 19.493.224/0001-00, para no dia 04 de fevereiro de 2020 às 13:30, comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Condado com a finalidade de ofertarem lances verbais do item 1, do Pregão Presencial SRP nº 00001/2020, nos termos dos incisos XVI e XXIII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
3.0 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB, no horário das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis.
Email: cpl.pmcondado@gmail.com
Condado - PB, 30 de Janeiro de 2020.
LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:DC75CFFD

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de trator para preparo do solo para plantio de lavouras de pequenos agricultores do município de Condado.
Em face da não assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato pela empresa PREMIUM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 21/01/2020, página 7, fls., cancela-se a homologação do item 1, em desfavor da referida empresa.
Em observância ao princípio da celeridade, determina-se ao pregoeiro para examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, para declarar vencedor do item remanescente, nos termos do inciso XVI da Lei 10.520/2002.
Condado - PB, 30 de Janeiro de 2020.
CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:BEDD67E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**, objetivando a Aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /MédiaComplexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, em favor dos licitantes **JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94**,** com sede na Avenida Padre Cicero, nº 3051, Bairro Muriti, Crato – CE, CEP: 63.132-015, representado pelo Sr. Erikpeton Vitorio Soares, portador do CPF sob o nº 054.837.773-10 e do RG sob o nº 2003029113674 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Senhor Bomfim, 152, Bairro Romeirão, Juazeiro do Norte – CE, venceu o valor global de **R$ 15.465,60 (Quinze Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** CNPJ: 08.160.290/0001-42, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, n.º 110, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-575, representada pelo Sr. Marcelo Guedes de Araújo, portador do CPF sob o nº 203.430.864-68 e RG sob o nº 391.185 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria de Souza Ribeiro, 115, Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.100-000,

venceu o valor global de **R$ 15.251,95 (Quinze Mil Duzentos e Cinquenta e Um e Noventa e Cinco Centavos), ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro, Sousa – PB, CEP: 58.800-130, representada pelo Sr. José Alam Batista da Silva, portador do CPF: 051.467.944-13 e RG: 2.804.929 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, n.º 170, Bairro Jardim Iracema, Sousa – PB, venceu o valor global de **R$ 26.471,55 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** e **DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ: 11.054.242/0001-84**,** com sede na Rua Vigário Calixto, nº 2118, Bairro Centro, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-340, representado pelo Sr. Yago Nóbrega Fonseca de Farias, portador do CPF: 100.852.194-95 e RG: 3314121 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Yoyo Cavalcante, 256, Santa Rosa, Campina Grande – PB, venceu o valor global de **R$ 22.067,60 (Vinte e Dois Mil Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos),** conforme analise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 30 de janeiro de 2020**.**

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:BB0B64A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA, CNPJ: 63.478.895/0001-94**.**

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /MédiaComplexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 04/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **20.601 Fundo Municipal de Saúde** -10 301 3013 **2051 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde- PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 3013 **2055 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 3013 **2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 3013 **2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 3013 **2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 3013 **2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 304 3013 **2061 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA – SUS- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 305 3013 **2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 **2067 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 15.465,60 (Quinze Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 30/01/2020 à 31/12/2020.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 30 de janeiro de 2020, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0F9CA472

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 08.160.290/0001-42**.**

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /MédiaComplexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 04/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **20.601 Fundo Municipal de Saúde** -10 301 3013 **2051 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde- PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 3013 **2055 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 3013 **2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 3013 **2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 3013 **2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 3013 **2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 304 3013 **2061 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA – SUS- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 305 3013 **2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 **2067 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 15.251,95 (Quinze Mil Duzentos e Cinquenta e Um e Noventa e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 30/01/2020 à 31/12/2020.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 30 de janeiro de 2020, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:34A6CBFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80**.**

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /MédiaComplexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 04/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **20.601 Fundo Municipal de Saúde** -10 301 3013 **2051 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde- PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 3013 **2055 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 3013 **2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 3013 **2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 3013 **2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 3013 **2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 304 3013 **2061 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA – SUS- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 305 3013 **2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 **2067 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 26.471,55 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 30/01/2020 à 31/12/2020.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 30 de janeiro de 2020, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:528CA94D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 11.054.242/0001-84**.**

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /MédiaComplexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 04/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **20.601 Fundo Municipal de Saúde** -10 301 3013 **2051 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde- PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 3013 **2055 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 3013 **2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 3013 **2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 3013 **2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 3013 **2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 304 3013 **2061 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA – SUS- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 305 3013 **2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 **2067 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 22.067,60 (Vinte e Dois Mil Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 30/01/2020 à 31/12/2020.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 30 de janeiro de 2020, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:78211507

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/ 2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETA LUTO OFICIAL EM ALHANDRA PELO FALECIMENTO DO SENHOR MARCONE DE OLIVEIRA SILVA, EX-SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o falecimento de Marcone de Oliveira Silva**;**

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade alhandrense no decorrer de sua vida como cidadão e ex-servidor do município;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade alhandrense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e servidor público respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público alhandrense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Alhandra, por 03 (três) dias contados da data deste decreto, pelo falecimento do **SENHOR MARCONE DE OLIVEIRA SILVA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Alhandra.

Art. 2º -Este decreto entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Constitucional, **aos 29 dias do mês de janeiro de 2020**, sexagésimo primeiro aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:1A454AE4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2019

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2019
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTA PREFEITURA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020; ADJUDICO o seu objeto a: POSTO DE COMBUSTIVEIS DOIS IRMAOS LTDA - R$ 974.500,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 07 de Janeiro de 2020
JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES - Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:CF6DAA57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2019

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2019
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTA PREFEITURA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSTO DE COMBUSTIVEIS DOIS IRMAOS LTDA - R$ 974.500,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 08 de Janeiro de 2020
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:3A5A165A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2019

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTA PREFEITURA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2019. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários Transferência de Recursos do FNAS Transferência de Recursos do FNDE Transferência de Recursos do FUNDEB (outros) Transferência de Recursos do SUS Tranferência de Convênios - Educação Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 04.122.0001.2002 - MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 20.606.0001.2014 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 04.122.0001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 08.244.0009.2076 - MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 15.452.0001.2045 - MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 12.368.0001.2038 - MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS 12.361.0004.2029 - MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO 12.361.0004.2030 - MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 12.364.0004.2031 - MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSP.P/UNIVERSITARIOS E CURSOS TEC 10.302.0007.2049 - MANTER AS ATIV. DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE - FMS 10.302.0007.2061 - MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10001/2020 - 08.01.20 - POSTO DE COMBUSTIVEIS DOIS IRMAOS LTDA - R$ 974.500,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:BA6A6791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020
Torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar **SEM EFEITO** o Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 00009/2020, para: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA MODULAR PARA TRANSMISSÃO E VEICULAÇÃO DE ATOS, SERVIÇOS, ORIENTAÇÕES E PROGRAMA RADIOFÔNICO DENTRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP, em 29/01/2020 | Edição: 2529 | Página: 8 e no Quadro de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa em 28/01/2020, por não existir este processo e ter sido publicado erroneamente.
Barra de Santa Rosa - PB, 30 de Janeiro de 2020
JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES – Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:8C1E473B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2020, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO tem a seguinte retificação:
Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020; **Leia-se**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020
Esta retificação se faz necessária por incorreção na digitação do número do Pregão Presencial na publicação do aviso de abertura da sessão.
As demais exigências permanecem inalteradas.
Considerando que a presente retificação NÃO provoca prejuízo a essência da licitação em curso, esclarece-se que o credenciamento e abertura dos envelopes permanece no mesmo dia e horário: 10/02/2020 – 10:00.
Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.

Barra de Santa Rosa - PB, 30 de Janeiro de 2020
JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES - Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:B32882D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2020, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação destinada a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO tem a seguinte retificação:
Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020; **Leia-se**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020
Esta retificação se faz necessária por incorreção na digitação do número do Pregão Presencial na publicação do aviso de abertura da sessão.
As demais exigências permanecem inalteradas.
Considerando que a presente retificação NÃO provoca prejuízo a essência da licitação em curso, esclarece-se que o credenciamento e abertura dos envelopes permanece no mesmo dia e horário: 10/02/2020 – 13:30.
Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.

Barra de Santa Rosa - PB, 30 de Janeiro de 2020
JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES - Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:75DDEBB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA SIGPC (CONTAS ONLINE), SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC), SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES (SGI) E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE/MEC; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA 08430574409 - R$ 16.800,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 10 de Janeiro de 2020
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:C1C8270D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DV00001/2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DV00001/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA SIGPC (CONTAS ONLINE), SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC), SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES (SGI) E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE/MEC. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.0003.2023 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10002/2020 - 10.01.20 - ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA 08430574409 - R$ 16.800,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:4A6349E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO

EQUIPADO COM PIPA PARA O TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ ANDERSON NUNES JÚNIOR - R$ 9.000,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 16 de Janeiro de 2020
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:7ACB8EE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00002/2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00002/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM PIPA PARA O TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2020. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários 05.00 SEC. DE AGRICULTURA 20.605.0011.2013 ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CARRO PIPA 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10003/2020 - 16.01.20 - JOSÉ ANDERSON NUNES JÚNIOR - R$ 9.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:831BEF76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM PIPA PARA O TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRUNO ALENCAR MARTINS - R$ 9.000,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 30 de Janeiro de 2020
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:4451AD24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00003/2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00003/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM PIPA PARA O TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários 05.00 SEC. DE AGRICULTURA 20.605.0011.2013 ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CARRO PIPA 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10004/2020 - 16.01.20 - BRUNO ALENCAR MARTINS - R$ 9.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:1B002F57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 002/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após análise da documentação do Pregão Presencial nº 00003/2020, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER À SECRETARIA E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, julgou HABILITADAS as empresas participantes ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.260.831/0001-77; CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 00.236.193/0001-84; CRM COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 04.679.119/0001-93; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60; LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 17.227.485/0001-53; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 15.218.561/0001-39; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, por terem atendido as exigências previstas no edital. Notifica as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 5 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio É o resultado. Não havendo interposição de recurso, será divulgado o resultado final, bem como a notificação para assinatura dos contratos. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Prefeitura Municipal. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.

Barra de Santa Rosa, 30 de janeiro de 2020.

JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES
Pregoeira

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:1021B693

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **MARIA DO SOCORRO MARTINS CORREIA**, Professora Nível III - Classe E, matrícula nº 2010928, com lotação fixada na Secretaria de Educação, com fundamentação no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 36, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 080/2009 de 21 de julho de 2009.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de janeiro de 2020.

Barra de Santa Rosa, 30 de janeiro de 2020.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:8742207E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 29 de Janeiro de 2020, página 10, onde lê-se "ADJUDICO o seu objeto a: ALINE DOS SANTOS MOREIRA - R$ 239.360,00." Leia-se "ADJUDICO o seu objeto a: ALINE DOS SANTOS MOREIRA - R$ 219.956,00."
Bernardino Batista - PB, 27 de Janeiro de 2020

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:56A86F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 29 de Janeiro de 2020, páginas 10 e 11, onde lê-se "HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALINE DOS SANTOS MOREIRA - R$ 239.360,00." Leia-se ""HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALINE DOS SANTOS MOREIRA - R$ 219.956,00."

Bernardino Batista - PB, 28 de Janeiro de 2020

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
- Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:DAADEAC0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019,REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA DE ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

BONITO DE SANTA FÉ – PB
2019

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo I – Disposições Preliminares.....5
Capítulo II – Das Funções da Câmara.....5
Capítulo III – Da Sede da Câmara.....6
Seção Única – Das Denominações dos Espaços Físicos.....6
Capítulo IV – Da Legislatura.....7
Capítulo V – Das Sessões Legislativas.....8
Capítulo VI – Da Instalação da Legislatura e da Posse dos Vereadores.....9
Capítulo VII – Da Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.....10

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo I – Da Mesa Diretora.....11
Seção I – Da eleição da Mesa Diretora.....12
Seção II – Dos Cargos da Mesa Diretora.....13
Seção III – Da competência da Mesa Diretora.....14
Seção IV – Da Presidência.....15
Seção V – Da Vice-Presidência.....20
Seção VI – Do Primeiro Secretário.....20
Seção VII – Do Segundo Secretário.....21
Capítulo II – Do Plenário.....21
Capítulo III – Das Comissões.....24
Seção I – Da Eleição dos Membros das Comissões.....25
Seção II – Das Comissões Especiais.....26
Seção III – Das Comissões Parlamentares de Inquérito.....27
Seção IV – Das Comissões Técnicas Permanentes.....28

Seção V – Do Disciplinamento e Funcionamento das Comissões Permanentes.....32
Seção VI – Dos Impedimentos.....35
Seção VII – Das Vagas.....36
Seção VIII – Das Reuniões da Comissões.....36
Seção IX – Dos Trabalhos da Comissões.....37
Seção X – Da Distribuição.....39
Seção XI – Dos Pareceres.....39
Seção XII – Das Atas.....40

TÍTULO III
DOS VEREADORES

Capítulo I – Dos Direitos.....41
Capítulo II – Dos Deveres.....42
Capítulo III – Da Advertência ou Repressão.....43
Capítulo IV – Do Decoro Parlamentar.....43
Capítulo V – Da Perda e Extinção do Mandato.....45
Capítulo VI – Das Incompatibilidades.....47
Capítulo VII – Do Vereador Servidor Público.....48
Capítulo VIII – Das Faltas e Licenças.....48
Capítulo IX – Dos Subsídios.....50
Capítulo X – Da Convocação do Suplente.....51
Capítulo XI – Da Liderança Parlamentar.....51

TÍTULO IV
DAS SESSÕES

Capítulo I – Disposições Gerais.....52
Capítulo II – Das Sessões Ordinárias.....53
Capítulo III – Das Atas.....56
Capítulo IV – Da Ordem do Dia.....58
Capítulo V – Da Palavra Livre.....59
Capítulo VI – Das Sessões Extraordinárias.....61
Capítulo VII – Das Sessões Solenes.....61
Capítulo VIII – Das Sessões Secretas.....62
Capítulo IX – Das Sessões Especiais.....62
Capítulo X – Do Expediente.....63
Capítulo XI – Da Pauta.....63

TÍTULO V
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

Capítulo I – Das Proposições.....64
Capítulo II – Dos Projetos.....65
Capítulo III – Das Emendas.....68
Capítulo IV – Dos Requerimentos.....70
Capítulo V – Das Moções.....72
Capítulo VI – Das Indicações.....72
Capítulo VII – Dos Pedidos de Informação.....72
Capítulo VIII – Do Regime de Tramitação das Proposições.....73
Seção I – Do Regime de Urgência.....73
Seção II – Do Regime de Prioridade.....74
Seção III – Da Tramitação Ordinária.....75
Seção IV – Da Urgência.....75
Seção V – Da Prioridade.....76
Capítulo IX – Do Interstício.....76
Capítulo X – Da Retirada de Proposição.....77
Capítulo XI – Da Prejudicabilidade.....77

TÍTULO VI
DAS DISCUSSÕES E DAS DELIBERAÇÕES

Capítulo – Das Disposições Preliminares.....78
Capítulo II – Dos Apartes.....79
Capítulo III – Dos Prazos.....79
Capítulo IV – Do Adiamento da Discussão.....80
Capítulo V – Do Encerramento da Discussão.....80
Capítulo VI – Das Deliberações (Das Considerações Iniciais).....81
Capítulo VII – Do Quórum para Deliberações em Plenário.....83
Seção I – Da Definição de Quórum.....83

Seção II – Das Definições de Maiorias.....83
Subseção I – Da Maioria Simples.....83
Subseção II – Da Maioria Absoluta.....83
Subseção III – Do Quórum Qualificado (Maioria de 2/3 – Dois Terços).....83
Capítulo VIII – Dos Processos de Votação.....85
Seção I – Da Votação Simbólica.....85
Seção II – Da Votação Nominal.....85
Seção III – Da Votação Secreta.....87
Capítulo IX – Do Método de Votação e do Destaque.....87
Capítulo X – Do Encaminhamento da Votação.....88
Capítulo XI – Da Verificação de Votação.....89
Capítulo XII – Da Declaração do Voto.....89
Capítulo XIII – Da Redação Final.....90
Capítulo XIV – Do Veto.....91

TÍTULO VII
DA CONCESSÃO DA PALAVRA AOS CIDADÃOS

Capítulo Único – Da Tribuna Popular.....91

TÍTULO VIII
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

Capítulo I – Do Orçamento.....92
Capítulo II – Da Fiscalização e Controle das Contas do Executivo e da Câmara Municipal....93
Capítulo III – Das Leis Delegadas.....98

TÍTULO IX
DO REGIMENTO INTERNO

Capítulo I – Das Questões de Ordem.....99
Capítulo II – Da palavra "Pela Ordem".....99
Capítulo III – Da Reforma do Regimento Interno.....100

TÍTULO X
DA ORDEM INTERNA DA CÂMARA

Capítulo I – Do Processo de Perda de Mandato.....100
Capítulo II – Dos Serviços da Secretaria.....101
Capítulo III – Da Polícia da Câmara.....102
Capítulo IV – Da Perda e Suspensão do Mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito.....103
Capítulo V – Da Representação Contra o Prefeito.....103
Capítulo VI – Da Convocação dos Secretários Municipais.....103
Capítulo VII – Do Processo Destituitório.....104

TÍTULO XI
DO SERVIDOR PÚBLICO EM MANDATO ELETIVO

Capítulo Único – Do Vereador Servidor Público Municipal.....105

TÍTULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé é o Poder Legislativo do Município e compõe-se de Vereadores eleitos nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A Câmara Municipal delibera pelo Plenário, administra-se pela Mesa e representa-se pelo Presidente.

CAPÍTTULO II
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 3º A Câmara Municipal é órgão soberano e desempenha suas atribuições mediante o exercício das seguintes funções:

I - função de organização da estrutura e funcionamento das Instituições Municipais, que compreende a elaboração, aprovação e promulgação da Lei Orgânica do Município e de suas emendas;

II - função institucional, segundo a qual:

a) elege sua Mesa;

b) procede à posse dos Vereadores, do Prefeito Municipal e de seu Vice-Prefeito, tomando-lhes compromisso e recebendo, publicamente, suas declarações de bens;

c) zela pela observância de preceitos legais e constitucionais, representando ao Poder Judiciário contra ato do Prefeito que os transgrida;

III - função legislativa, que consiste na deliberação e na elaboração das leis sobre matérias de competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado;

IV - função fiscalizadora, exercida, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais;

V - função julgadora, que ocorre nos casos em que julga as Contas Municipais e demais responsáveis por bens e valores, processa e julga o Prefeito, seu substituto legal e os Vereadores, respectivamente, por infrações político-administrativas e faltas ético-parlamentares;

VI - função administrativa, exercitada através da competência de proceder à organização de sua estrutura, de seu quadro de pessoal e de seus serviços;

VII - função auxiliadora ou de assessoramento, que consiste em sugerir medidas de interesse público local, da alçada do Município, ao Executivo.

CAPÍTULO III
DA SEDE DA CÂMARA

Art. 4º A Câmara tem sua sede na Rua João Arruda de Sousa, nº 22, Centro.

Art. 5º Durante as reuniões legislativas ordinárias ou extraordinárias, não poderão ser afixados nas dependências da Casa, quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem em propaganda político-partidária, ideológica ou de cunho promocional de qualquer pessoa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado, ou do Município, estes obrigatórios na forma da legislação aplicável.

Art. 6º A utilização das dependências da Câmara de Vereadores, para fins estranhos à sua finalidade, somente poderá ser feita com a prévia autorização da Presidência ou mediante deliberação do Plenário.

SEÇÃO ÚNICA
DAS DENOMINAÇÕES DOS ESPAÇOS FÍSICOS

Art. 7º A sede da Câmara Municipal tem como denominação "Casa de Antonio Dias de Lima", como justa homenagem do povo de Bonito de Santa Fé ao seu grande benfeitor, político e mártir.

§ 1º A sede da Câmara é composta pelos seguintes espaços físicos:

a) Plenário, com espaço suficiente para atuação dos parlamentares, e Mesa Diretora;

b) Tribuna;

c) Auditório para assistência pública;

d) Sala para atividades administrativas;

e) Gabinete da Presidência;

f) Gabinete da Secretaria;

g) Sala dos Vereadores;

h) Cantina;

i) Via de acesso aos serviços administrativos.

§ 2º O Paço da "Casa de Antonio Dias de Lima" é denominado "Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida", fruto da homenagem do Poder Legislativo, de iniciativa do ex-vereador Antonio Wilson Lacerda, prestada na 11ª legislatura, ocorrida no quadriênio 1997/2000, a única mulher a governar o município durante o século XX, primeiro da sua independência política.

§ 3º A Tribuna da "Casa de Antonio Dias de Lima" é denominada "Parlatório Vereador João Bosco Holanda", *in memoriam*, fruto da homenagem do Poder Legislativo, de iniciativa do ex-vereador Francisco Furtado Dias, na 10ª legislatura, ocorrida no período 1993/1996, ao saudoso integrante da Casa, por diversas legislaturas.

§ 4º O Gabinete da Presidência da "Casa de Antonio Dias de Lima" é denominado "Espaço Administrativo Interventor Dr. José de Sousa Morais", fruto da homenagem do Poder Legislativo, de iniciativa do ex-vereador José Carlos de Oliveira, prestada na 12ª legislatura, ocorrida no quadriênio 2001/2004, ao filho da terra, integrante da equipe dos precursores da independência política e administrativa de Bonito de Santa Fé.

§ 5º A Sala da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal é denominada "Espaço Legislativo Dama Centenária Arinda Gonçalves de Lima", na condição de filha que acompanhou os primórdios da terra, integrante da equipe dos edificadores do seu primeiro templo religioso, fruto da homenagem do Poder Legislativo, de iniciativa do ex-vereador José Carlos de Oliveira, prestada na 12.ª legislatura, ocorrida no quadriênio 2001/2004.

§ 6º O Gabinete da Secretaria da "Casa de Antonio Dias de Lima" é denominado "Espaço Legislativo Professor Afonso Pereira da Silva", fruto da homenagem do Poder Legislativo, de iniciativa do vereador José Carlos de Oliveira, prestada na 12.ª Legislatura, ocorrida no quadriênio 2001/2004, ao esteio de cultura da terra, integrante da equipe dos seus emancipadores.

§ 7º A Sala, de que trata a alínea "g", do § 1º, do art. 7, desta Resolução, é denominada "Sala dos Vereadores Edivan Soares Leite", *in memoriam*, homenagem de iniciativa do vereador Pedro Paulo Barbosa de Oliveira.

CAPÍTULO IV
DA LEGISLATURA

Art. 8º A legislatura terá a duração de 4 (quatro) anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

§ 1º A legislatura começa no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao das eleições parlamentares municipais e termina no dia 31 de dezembro, quatro anos depois.

§ 2º O número de Vereadores, sempre proporcional à população do Município, obedecerá ao limite estabelecido na Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art. 9º Independentemente de convocação, a sessão legislativa ordinária anual, se dividirá em dois períodos, indo de 1º de fevereiro a 31 de maio e de 1º de julho a 20 de dezembro, considerando-se recesso parlamentar, os interstícios entre os períodos de reuniões.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas, para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 10. As reuniões da Câmara serão:

I - ordinárias;

II - extraordinárias;

III - solenes;

IV - especiais;

V - secretas.

Art. 11. No período ordinário, as sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara, de ofício, a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores ou por solicitação do Prefeito, em sessão ou fora dela, ocorrendo, neste último caso, prévia comunicação pessoal e escrita aos Vereadores, com antecedência mínima de 24 horas.

Parágrafo único. Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal deliberará, exclusivamente, sobre a matéria objeto da convocação.

Art. 12. Nos períodos de recesso, a Câmara poderá ser convocada extraordinariamente, em caso de urgência ou interesse público relevante:

I - pelo Prefeito;

II - pelo Presidente da Câmara;

III - a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara.

§ 1º Nos casos dos incisos I e III, a convocação será formalizada, por escrito, ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º Em qualquer das situações previstas nos incisos deste artigo, o Vereador deverá ser comunicado da convocação extraordinária com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO VI
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA E DA POSSE DOS VEREADORES

Art. 13. No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 15h (quinze horas), independentemente do número e de convocações, sob a Presidência do mais votado e na ausência deste, do mais idoso dentre os Vereadores eleitos que estiverem presentes, em Sessão Solene de instalação, prestarão compromisso e tomarão posse, com a seguinte ordem:

I - cópia do Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, em via autenticada;

II - cópias dos documentos pessoais em vias autenticadas, tais como:

a) RG (identidade);

b) CPF (cadastro de pessoa física);

c) Reservista (documento de quitação militar), se homem;

d) Certidão de residência fixa na circunscrição do município;

e) Declaração pública de bens;

f) Certidão de desincompatibilização.

§ 1º A não apresentação de qualquer dos documentos tratados nos incisos e alíneas desse artigo, importará na perda do direito de tomar posse nesta reunião.

§ 2º Com antecedência mínima de até 60 (sessenta) minutos do horário marcado para o início da sessão, obrigatoriamente os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito entregarão os documentos mencionados neste artigo.

§ 3º Aberta a sessão, o Presidente convidará 01 (um) Vereador de partido diferente do seu, para servir de Secretário "ad hoc", em seguida, dará início aos trabalhos na forma do presente Regimento e mediante a seguinte expressão:

“COM A BÊNÇÃO DE DEUS E PELO PODER QUE ME FORA OUTORGADO PELA SOBERANIA DO VOTO POPULAR, EVOCANDO OS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA DEMOCRACIA, DECLARO INSTALADA A (__) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, INAUGURANDO O NOVO QUADRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO E ABRINDO OS TRABALHOS DA REUNIÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO, TOMADA DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE POSSE DOS VEREADORES PARA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL”.

§ 4º Examinada e decidida pelo Presidente a relação nominal de Vereadores, será tomado o compromisso solene dos empossados e os Vereadores prestarão o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO PELA SOBERANIA DO VOTO POPULAR E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DE MEU POVO".

5º Prestado o compromisso pelo Presidente, o Vereador Secretário "ad hoc" que tiver sido designado para esse fim, fará a chamada nominal de cada Vereador que, de pé, declarará: "ASSIM O PROMETO".

§ 6º O Presidente declarará empossados os Vereadores que proferiram o juramento.

§ 7º O Presidente provisório, facultará a palavra por 10 (dez) minutos, a cada um dos Vereadores e a qualquer autoridade presente que desejar manifestar-se, conforme protocolo de inscrição.

§ 8º A sessão solene de instalação ficará adiada para o dia seguinte, e assim sucessivamente, se à sessão que lhe corresponder, não houver o comparecimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores eleitos.

§ 9º O (A) Vereador (a) que não tomar posse na sessão prevista neste Artigo deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo comprovadamente justo e aceito por maioria absoluta do Plenário da Câmara.

§ 10. No ato da posse e ao término, os Vereadores deverão fazer a declaração pública de bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando de ata o seu resumo.

CAPÍTULO VII **DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO**

Art. 14. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), em Sessão Solene da Câmara Municipal ou se essa não estiver reunida, perante a autoridade judiciária competente.

§ 1º Se presentes, o Prefeito (a) e o Vice-Prefeito (a) serão convidados para que tomem lugar à Mesa, bem como as demais autoridades protocoladas.

§ 2º O Presidente solicitará ao Prefeito e ao Vice-Prefeito os seguintes documentos:

I - diploma expedido pela Justiça Eleitoral;

II - declaração pública de bens;

III - declaração de desincompatibilização;

IV - assinatura do termo de posse.

§ 3º O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão o seguinte juramento:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM-ESTAR GERAL DOS MUNÍCIPES E EXERCER O CARGO SOB INSPIRAÇÃO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E DA TRANSPARÊNCIA".

§ 4º O Presidente declarará empossado o Prefeito e o Vice-Prefeito, desde que tenham prestado o juramento, prestando a seguinte declaração:

“EM CUMPRIMENTO AO ESTADO DE DIREITO E CONFORME DISPÕES A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO EMPOSSADOS NAS FUNÇÕES DE PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BONITO DE SANTA FÉ – ESTADO DA PARAÍBA, AMPARADO NO QUE DISPÕE O DIPLOMA EXPEDIDO PELA JUSTIÇA ELEITORAL COMPETENTE, SUA EXCELÊNCIA O (A) SENHOR (A): (__), E, DE IGUAL MODO, SEU (SUA) RESPECTIVO (A) VICE-PREFEITO (A), SUA EXCELÊNCIA O (A) SENHOR (A) (__), PARA O QUADRIÊNIO (_____/_____)”.

§ 5º Ausente o (a) Prefeito (a) ou o (a) Vice-Prefeito (a), proferirá o juramento apenas aquele que comparecer, após o que o Presidente, conceder-lhe-á o uso da palavra para pronunciamento.

§ 6º Se, decorridos 15 (quinze) dias da data fixada para a posse o (a) Prefeito (a) ou o (a) Vice-Prefeito (a), salvo motivo de força maior

devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

§ 7º Enquanto não ocorrer a posse do (a) Prefeito (a), assumirá o (a) Vice-Prefeito (a), e na falta ou impedimento deste, o (a) Presidente da Câmara.

§ 8º No ato da posse e ao término do mandato, o (a) Prefeito (a) e o (a) Vice-Prefeito (a) farão declaração pública de bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando da ata o seu resumo.

§ 9º Terminado o pronunciamento do (a) Prefeito (a) e ou do (a) Vice-Prefeito (a), a sessão solene será interrompida por 30 (trinta) minutos a fim de que seja preparada a eleição da Mesa Diretora.

TÍTULO II **DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 15. A Câmara é composta pela Mesa, pelas Comissões e pelo Plenário.

CAPÍTULO I **DA MESA DIRETORA**

Art. 16. A Mesa Diretora compõe-se dos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;
III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário.

SEÇÃO I **DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA**

Art. 17. Decorridos os 30 (trinta) minutos previstos no § 9º do Art. 14, a Sessão Solene será reaberta e, havendo maioria absoluta dos membros da Casa, os Vereadores elegerão os componentes da Mesa Diretora, que ficarão automaticamente empossados.

§ 1º Os interessados deverão apresentar o pedido de registro de candidatura com uma antecedência mínima de 72 horas da data de realização da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º As candidaturas poderão ser avulsas ou através de chapas.

§ 3º É vedada a inscrição para mais de um cargo.

§ 4º Não havendo número legal, o então Presidente convocará sessões diárias, à mesma hora, até que compareça a maioria absoluta, para que seja eleita a Mesa Diretora.

Art. 18. Na constituição da Mesa Diretora será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participem da Câmara.

Art. 19. A eleição da Mesa Diretora obedecerá às formalidades seguintes, em votação secreta:

I - o Presidente entregará a cada um dos senhores Vereadores, cédulas impressas contendo os nomes dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários;

II - apresentará a urna onde serão depositados os votos, lacrando-a em seguida;

III - serão depositados na urna os votos;

IV - os Vereadores votarão à medida que forem chamados, por ordem alfabética;

V - terminada a votação, o Presidente convidará 3 (três) Vereadores de partidos diferentes para proceder à contagem das cédulas e posteriormente os votos;

VI - o Presidente declarará em voz alta voto por voto, proclamando ao final, o resultado.

§ 1º A eleição dos membros da Mesa Diretora far-se-á por maioria simples, assegurando-se o direito de voto inclusive aos próprios candidatos.

§ 2º O pleito será processado numa única oportunidade, em cuja cédula constará o nome dos cargos em disputa e dos respectivos candidatos.

§ 3º Tão logo seja proclamado o resultado da eleição, cederá o Vereador que estiver na Presidência o lugar ao Presidente eleito.

§ 4º Ato contínuo, anuncia-se o nome dos Vereadores então eleitos para os demais cargos da Mesa Diretora.

§ 5º Em caso de empate nas eleições para membros da Mesa Diretora, preceder-se-á um segundo escrutínio para desempate, caso persista o empate, o concorrente mais votado nas eleições municipais será proclamado vencedor.
§ 6º Os Vereadores eleitos para a Mesa Diretora serão empossados, mediante termo lavrado pelo Secretário em exercício, na sessão em que se realizar a sua eleição.

§ 7º O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo.

§ 8º A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á a partir da primeira reunião ordinária do mês de dezembro do último ano do 1º biênio até 1º de janeiro do primeiro ano do segundo biênio.

§ 9º Para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, quando da sua renovação, as chapas serão apresentadas para registro, junto à Primeira Secretaria da Mesa, até 72h antes da reunião regimental, definida para eleição, não cabendo recurso a qualquer instância sobre os eventuais pedidos de registros de chapas, fora deste prazo.

§ 10. Qualquer componente da Mesa Diretora poderá ser destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas, for omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para concluir o mandado administrativo.

Art. 20. A Mesa Diretora é o órgão de direção de todos os trabalhos da Câmara de Vereadores.

§ 1º Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, compete ao primeiro ou segundo Secretário, sucessivamente, a direção dos trabalhos.

§ 2º Ausentes os Secretários, o Presidente convocará qualquer Vereador para assumir temporariamente os encargos da Secretaria.

§ 3º Verificando-se a ausência dos membros da Mesa Diretora, presente, no entanto, número legal de Vereadores, assumirá a Presidência o Vereador mais votado dentre os presentes, a quem compete a escolha do primeiro e do segundo Secretários.

SEÇÃO II **DOS CARGOS DA MESA DIRETORA**

Art. 21. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa Diretora quando:

I - extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou se este, por qualquer motivo o perder;

II - licenciar-se o membro da Mesa Diretora do mandato de Vereador por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;

III - houver renúncia do cargo da Mesa Diretora pelo seu titular com aceitação do Plenário;

IV - for o Vereador destituído da Mesa Diretora por decisão do Plenário;

V - pelo falecimento do titular.

§ 1º Vagando qualquer cargo da Mesa Diretora, este será preenchido por eleição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, não podendo ser votados os Vereadores legalmente impedidos.

§ 2º O eleito completará o mandato administrativo do antecessor.

§ 3º O Presidente da Mesa Diretora não poderá fazer parte das Comissões Técnicas da Câmara.

§ 4º A destituição de membro da Mesa Diretora somente pode ocorrer quando, comprovadamente, o mesmo tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, acolhendo a representação de qualquer Vereador.

§ 5º A Mesa Diretora reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e horário prefixados e, extraordinariamente, sempre que convocada pela maioria absoluta de seus membros ou dos Vereadores da Casa.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DA MESA DIRETORA

Art. 22. À Mesa Diretora dentre outras atribuições compete:

I - propor projetos de lei dispondo sobre criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções dos serviços da Câmara, inclusive fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - elaborar e expedir, mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário;

III - apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total da dotação da Câmara;

IV - suplementar, mediante projeto de resolução, as dotações do orçamento da Câmara, observado o limite da autorização constante na respectiva Lei Orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;

V - devolver à tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa, existente na Câmara ao final do exercício;

VI - enviar ao Prefeito, até o dia 15 de março, as contas do exercício anterior;

VII - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Secretaria da Câmara Municipal, nos termos da lei;

VIII - propor as Resoluções e Decretos Legislativos concedendo licenças e afastamentos ao Prefeito e aos Vereadores;

IX - a Mesa Diretora, mediante relatório, dará ciência ao Plenário, no início de cada período legislativo, das atividades administrativas e seus respectivos gastos, desenvolvidas no período imediatamente anterior;

XI - fixar diretrizes para a divulgação das atividades administrativas da Câmara;

X - adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou a prática do ato atentatório ao livre exercício e as prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;

XI - declarar a perda de mandato de Vereador(a) na forma deste Regimento Interno;

XII - autorizar licitações, homologar seus resultados, celebrar contratos e aprovar o calendário de compras.

SEÇÃO IV
DA PRESIDÊNCIA

Art. 23. O Presidente é o representante da Câmara, judicial ou extrajudicialmente, competindo-lhe dirigir seus trabalhos legislativos e serviços administrativos e fiscalizar sua ordem e disciplina.

Art. 24. Compete ao Presidente, além de outras atribuições legais, regimentais ou que decorram da natureza de suas funções ou prerrogativas:

I - quanto às sessões:

a) convocá-las, antecipá-las, transferi-las, abri-las, presidi-las, suspendê-las, encerrá-las;

b) manter a ordem dos trabalhos, interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

c) submeter a ata à apreciação plenária e assiná-la em conjunto com o 1º Secretário, depois de aprovada;

d) fazer ler o expediente recebido e demais comunicações de interesse da Câmara;

e) determinar, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de quórum regimental;

f) designar secretário *ad hoc*, quando os titulares não estiverem presentes à sessão;

g) organizar e anunciar a pauta da Ordem do Dia e submeter à deliberação plenária a matéria dela constante;

h) orientar as votações plenárias, inclusive no tocante ao quórum exigido;

i) anunciar o assunto objeto de discussão, proclamando os resultados das votações;

j) conceder ou negar o uso da palavra e cassá-la, nos termos regimentais;

k) justificar a ausência do Vereador à sessão e lhe impor falta quando abandoná-la sem a respectiva autorização;

l) advertir o membro da Mesa que, durante a sessão, abandonar suas funções sem prévia comunicação à Presidência;

m) designar comissão especial para recepcionar e introduzir no recinto do Plenário os convidados especiais, visitantes ilustres e homenageados, assegurando-lhes assento de destaque à Mesa, bem como o suplente de Vereador convocado a prestar compromisso de posse;

n) anunciar, nos momentos próprios, o início e término de cada período da sessão;

o) executar as deliberações do Plenário.

II - quanto às proposições:

a) receber proposições apresentadas;

b) deferi-las ou não, na forma regimental;

c) distribuir proposições, processos e documentos às comissões;

d) despachar requerimentos verbais ou escritos, de sua alçada, indicações, processos e demais papéis submetidos a sua apreciação;

e) declarar prejudicada ou rejeitada a proposição que assim deva ser considerada nos termos regimentais;

f) retirar da pauta da Ordem do Dia proposição em desacordo com as exigências regimentais;

g) solicitar informações e colaborações técnicas para estudo de matéria sujeita à apreciação da Câmara;

h) autorizar a entrega de cópias de proposições;

i) observar e fazer observar o cumprimento dos prazos regimentais;

j) cumprir e fazer cumprir os requerimentos aprovados pelo Plenário.

III - quanto às Comissões, na forma regimental:

a) constituir comissões especiais para atividades em plenário;

b) constituir comissões de representação da Câmara;

c) nomear as comissões permanentes e temporárias, bem como indicar e designar seus respectivos substitutos;

d) homologar a composição das comissões permanentes, quando houver consenso na escolha;

e) declarar a perda de lugar;

f) assegurar os meios e condições necessários ao seu pleno funcionamento;

g) julgar recurso contra decisão do presidente de comissão permanente;

h) determinar outras medidas compreendidas no âmbito de sua competência.

IV - quanto à Mesa:

a) convocar e presidir suas reuniões;

b) participar das discussões e deliberações, com direito a voto, e assinar os respectivos atos e decisões;

c) distribuir as matérias que dependam do parecer desta;

d) encaminhar as decisões desta, cuja execução não for atribuída a outro de seus membros.

V - quanto às publicações e à divulgação:

a) superintender a publicação de trabalhos da Câmara;

b) publicar os atos da Mesa, as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas, assim como os demais atos de efeito externo, na forma que dispõe a lei;

c) não permitir a publicidade de pronunciamentos ou expressões atentatórios do decoro parlamentar;

d) promover, periodicamente, a divulgação dos trabalhos legislativos em geral, inclusive da pauta da Ordem do Dia, produzindo ou veiculando informações ou peças informativas;

e) divulgar, em nome da Câmara, mensagens alusivas a grandes datas, feitos históricos e acontecimentos especiais.

VI - quanto às atividades e relações externas da Câmara:

a) representar judicialmente a Câmara;

b) manter, em nome da Câmara, todos os contatos de direito;

c) representá-la socialmente ou delegar poderes a Vereador ou Comissão de Representação;
d) realizar audiências públicas;

e) zelar pelo prestígio e decoro da Câmara e pelos direitos, garantias e respeito devido aos seus membros.

VII - quanto à sua competência geral:

a) exercer a Chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;

b) dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e suplentes, e declarar a perda dos respectivos mandatos, nos casos definidos em lei;

c) representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

d) assinar em conjunto com o 1º Secretário os documentos oficiais da Câmara, os projetos, pareceres e atas das reuniões da Mesa;

e) rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara, assinando seus termos de abertura e de encerramento;

f) manter a correspondência oficial da Câmara;

g) promulgar as resoluções, os decretos legislativos e, ainda, as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado;

h) nomear, admitir, promover, comissionar, conceder gratificação, licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara;

i) determinar a abertura de sindicâncias ou inquéritos administrativos, bem como dar andamento regular aos recursos interpostos contra decisão do Presidente;

j) delegar a prática de atos administrativos, restritos à Câmara, que não sejam de sua competência privativa;

k) convocar e presidir reuniões de líderes de bancadas ou blocos parlamentares e representantes partidários, e de presidentes de comissões permanentes, para avaliação dos trabalhos da Câmara, exame de matérias em trâmite e adoção de providências para o bom andamento das atividades legislativas ou administrativas;

l) autorizar as despesas da Câmara, bem como requisitar o numerário destinado a este fim;

m) apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas do mês anterior;

n) autorizar a realização de conferências, palestras ou seminários de interesse da Câmara, fixando-lhes data, horário e local, ressalvada a competência das comissões permanentes;

o) autorizar cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento para os servidores da Câmara.

Art. 25. Para se ausentar do Município por mais de 15 (quinze) dias, o Presidente deverá, necessariamente, licenciar-se do cargo, o que se efetivará, automaticamente, mediante simples comunicação escrita ao seu substituto legal.

Art. 26. O Presidente será substituído, em suas faltas, ausências, licenças ou impedimentos, bem como no caso de vacância do cargo, sucessivamente e na série ordinal, pelos Vice-Presidentes e Secretários, e, finalmente, pelo Vereador mais idoso.

Parágrafo único. Nos casos de vaga, licença ou impedimento, os substitutos ficarão investidos na plenitude das funções.

Art. 27. Para discutir qualquer matéria, o Presidente dos trabalhos deverá afastar-se da Presidência.

Art. 28. Nenhum membro da Mesa ou outro Vereador poderá presidir a sessão durante a discussão e votação de matéria de sua autoria.

Parágrafo único. A proibição contida no *caput* não se estende às proposições de autoria da Mesa ou de Comissões da Câmara.

Art. 29. Quando o Presidente estiver com a palavra, no exercício de suas funções, durante as sessões plenárias, não poderá ser interrompido nem aparteado.

Art. 30. O Presidente, ou o Vereador que o substituir, só terá direito a voto:

I - na eleição da Mesa Diretora;

II - quando a matéria exigir, no mínimo, maioria absoluta para sua aprovação;

III - quando houver empate em qualquer votação.

Art. 31. Da decisão ou omissão do Presidente cabe recurso ao Plenário.

§ 1º O recurso, formulado por escrito, deverá ser proposto, obrigatoriamente, dentro do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis da decisão do Presidente.

§ 2º Apresentado o recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o Presidente poderá rever a decisão recorrida, ou, caso contrário, despachá-lo à Comissão de Constituição e Justiça, que terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para emitir o competente parecer.

§ 3º Emitido parecer contrário ao recurso, este será considerado automaticamente prejudicado.

§ 4º Exarado parecer favorável, o recurso e o parecer da Comissão serão incluídos na pauta da Ordem do Dia da primeira sessão ordinária, para deliberação plenária.

§ 5º Aprovado o recurso, o Presidente cumprirá fielmente a decisão plenária, sob pena de sujeitar-se ao processo de destituição.

§ 6º Rejeitado o recurso, a decisão do Presidente será integralmente mantida.

§ 7º Até a deliberação do recurso prevalece a decisão do Presidente.

SEÇÃO V **DA VICE-PRESIDÊNCIA**

Art. 32. Compete ao Vice-Presidente da Câmara:

I - substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, licenças ou impedimentos;

II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as Resoluções e os Decretos Legislativos, sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;

III - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as Leis, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda de seu destituído do cargo que exerce na Mesa Diretora;

IV - sempre que o Presidente da Câmara não se achar no recinto, na hora regimental do início dos trabalhos, o Vice-Presidente, imediatamente ou após uma tolerância de quinze (15) minutos, o substituirá no exercício das funções, as quais lhe serão transmitidas tão logo esteja presente. A recusa injustificada, em substituir o Presidente, sujeitará o Vice-Presidente ou os demais membros da Mesa a processo de suspensão ou destituição do cargo;

V - quando o Presidente tiver necessidade de afastar-se da Presidência, durante a reunião, proceder-se-á da mesma forma.

SEÇÃO VI **DO PRIMEIRO SECRETÁRIO**

Art. 33. Compete ao Primeiro Secretário:

I - organizar o expediente;

II - secretariar os trabalhos das reuniões e sessões plenárias;

III - fazer a chamada geral dos Vereadores, sempre que necessário, anotando os comparecimentos e as ausências;

IV - ler a ata da reunião imediatamente anterior em caso de solicitação por qualquer dos parlamentares;

V - ler as proposições e demais matérias que devam ser de conhecimento da casa;
VI - fazer as inscrições dos oradores na pauta dos trabalhos;

VII - supervisionar ou redigir as atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as juntamente com o Presidente e demais Vereadores;

VIII - elaborar as atas das reuniões secretas;

IX - gerir a correspondência da casa, providenciar a expedição de ofícios em geral e de comunicados individuais aos Vereadores;

X - distribuir cópias aos Vereadores, de Projetos, Decretos, Resoluções, Moções, Indicações, Requerimentos e Pedidos de Informações;

XI - tomar parte em todas as votações inclusive nas nominais;

XII - fiscalizar os serviços da Secretaria e arquivo no que concerne "a boa ordem e zelo na guarda dos livros e documentos da Câmara";

XIII - substituir os demais membros da Mesa Diretora, quando necessário;

XIV - assinar com o Presidente os atos da Mesa Diretora;

XV - fornecer aos Vereadores a pauta do expediente e da Ordem do Dia antes do início das reuniões.

SEÇÃO VII
DO SEGUNDO SECRETÁRIO

Art. 34. Compete ao Segundo Secretário:

I - substituir o Primeiro Secretário e desempenhar, na sua ausência, todas as funções expressas;

II - assinar, junto com o Presidente e o Primeiro Secretário, os atos da Mesa Diretora.

CAPÍTULO II
DO PLENÁRIO

Art. 35. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício em local, forma e quorum legais para deliberar.

§ 1º As reuniões ou sessões da Câmara Municipal terão por local a sala do plenário, podendo ser realizadas fora da sede do Poder Legislativo, desde que apresentado requerimento pela Mesa Diretora ou por qualquer vereador e aprovado por maioria absoluta dos votos, sendo obrigatoriamente realizada em local amplo, com as portas abertas.

§ 2º A forma legal para deliberar é a Sessão.

§ 3º Quorum é o número determinado na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento Interno para a realização das sessões e para as deliberações.

§ 4º Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto durar a convocação.

§ 5º Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito Municipal.

Art. 36. São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

I - discutir e votar as leis municipais sobre matérias de competência do Município;

II - discutir e votar o orçamento anual, o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias;

III - apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;

IV - autorizar, sob a forma da lei, observadas as restrições constitucionais, os seguintes atos e negócios administrativos:

a) abertura de créditos adicionais, inclusive para atender a subvenções e auxílios financeiros;

b) operações de créditos;

c) aquisição onerosa de bens imóveis;

d) alienação e oneração real de bens móveis e imóveis municipais;

e) concessão e permissão de serviço público;

f) concessão de direito real de uso de bens municipais;

g) alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

V - expedir Decretos Legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

a) perda do mandato de Vereador;

b) aprovação ou rejeição das contas municipais;

c) concessão de licença ao Prefeito nos casos previstos em lei;
d) consentimento para o Prefeito se ausentar do município, por prazo superior a 15 (quinze) dias;

e) cabe ainda, à Câmara, conceder título de Cidadão Bonitense ou Honraria a pessoas ou entidades que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros em votação, observando o que dispõe a Lei Municipal nº 681/2015 e suas posteriores alterações;

VI - expedir Resoluções sobre assuntos de sua economia interna, mormente quanto aos seguintes:

a) alteração do Regimento Interno;

b) destituição de membro da Mesa Diretora;

c) concessão de licença a Vereador, nos casos permitidos em lei;

d) julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento Interno;

e) constituição de Comissões Especiais;

VII - processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores pela prática de infrações político-administrativas;

VIII - solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos da administração quando delas careça;

IX - convocar os auxiliares diretos do Prefeito para explicações perante os Parlamentares sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara, sempre que assim o exigir o interesse público;

X - eleger a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes e destituir os seus membros na forma e nos casos previstos neste Regimento Interno;

XI - autorizar a transmissão por rádio e/ou televisão, ou a filmagem e a gravação de sessões da Câmara;

XII - dispor sobre a realização de sessões sigilosas nos casos concretos;

XIII - autorizar a utilização do recinto da Câmara para fins estranhos à sua finalidade, quando for do interesse público;

XIV - propor a realização de consulta popular na forma da Lei Orgânica Municipal;

XV - autorizar convênios, contratos e acordos de prestação de serviços;

XVI - fixar ou recompor, através de lei, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Vereadores e dos Secretários Municipais, nos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas demais legislações pertinentes;

XVII - a fixação na lei dos subsídios conterá o valor dos subsídios do Vereador Presidente da Câmara Municipal;

XVIII - solicitar a convocação dos auxiliares diretos do Prefeito para explicações sobre matérias sujeitas a fiscalização da edilidade, sempre que assim o exigir o interesse público.

CAPÍTULO III **DAS COMISSÕES**

Art. 37. As Comissões são órgãos técnicos compostos de 03 (três) Vereadores titulares e 02 (dois) Suplentes, com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder estudos sobre assuntos de natureza essencial ou ainda, de investigar fatos determinados de interesse da administração.

Art. 38. As Comissões da Câmara são Permanentes e Especiais, constituídas na forma e com as atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação.

§ 1º Em cada comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com assento na Câmara.

§ 2º - Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir, emendar e votar as proposições que lhes forem submetidas, sujeitas à deliberação do Plenário;

II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III - convocar Secretários Municipais para prestar pessoalmente informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, importando em crime de responsabilidade a ausência sem prévia e legal justificativa;

IV - acompanhar os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação;

V - receber petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa contra as ações ou omissões das autoridades públicas municipais que impliquem em ato de improbidade administrativa;

VI - acompanhar e apreciar as licitações, contratos, programa de execução de obras municipais e sobre eles emitir parecer;

VII - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VIII - propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da Delegação Legislativa;

IX - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras e seminários.

SEÇÃO I
DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES

Art. 39. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na primeira reunião ordinária seguinte à eleição da Mesa Diretora, por maioria simples, em escrutínio aberto ou secreto, por um mandato de 02 (dois) anos, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador mais votado nas eleições municipais.

§ 1º Far-se-á votação separada para cada Comissão, através de cédulas impressas, digitadas ou manuscritas, indicando os nomes dos Vereadores a legenda partidária e respectiva Comissão em caso de votação secreta.

§ 2º Na constituição das Comissões Permanentes, observar-se-á tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com assento na Câmara.

§ 3º Não poderá ser eleito para integrá-las o Presidente da Câmara.

§ 4º O mesmo Vereador não pode ser eleito por mais de 03 (três) Comissões, tampouco ocupar o mesmo cargo em outra Comissão.

§ 5º Nenhuma comissão terá menos de 03 (três) nem mais do que 05 (cinco) membros entre titulares e suplentes.

§ 6º Ao Vereador, será sempre assegurado o direito de integrar, como titular, mais de uma Comissão.

§ 7º Após a reunião ordinária de escolha e/ou eleição dos membros das Comissões, no mesmo dia reunir-se-ão para eleger os respectivos titulares membros dos cargos das Comissões.

§ 8º - As Comissões terão:

I - um Presidente;

II - um Relator;

III - um Secretário;

IV - dois Suplentes.

Art. 40. Poderão participar dos trabalhos das Comissões, como membros credenciados, sem direito a voto, técnicos de reconhecida competência, ou representantes de entidades idôneas que tenham legítimo interesse no esclarecimento do assunto submetido à apreciação das mesmas.

§ 1º Essa credencial será outorgada pelo Presidente da Comissão, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador ou do próprio interessado.

§ 2º Por motivo justificado, o presidente da Comissão poderá determinar que a contribuição dos membros credenciados seja feita por escrito.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 41. As Comissões Especiais serão constituídas por proposta da Mesa Diretora ou por 1/3 (um terço) dos Vereadores através de Resolução.

Art. 42. As Comissões Especiais são constituídas para fim predeterminado e prazo certo, sujeitas à deliberação do Plenário e são:

I - internas;

II - externas.

§ 1º A proposta da Mesa Diretora, e bem assim, o requerimento que propuser constituição de Comissão Especial, deverá desde logo:

I - dizer da finalidade;

II - mencionar o número de Vereadores, não superior a 05 (cinco) e nem inferior a 03 (três);

III - e o prazo de funcionamento.

§ 2º Os lugares nas Comissões Especiais serão preenchidos pelo critério da representação proporcional dos partidos que tenham assento da Câmara.

§ 3º As Comissões Especiais terão:

I - um Presidente;

II - um Relator;

III - um Secretário;

IV – dois Suplentes.

§ 4º A escolha será feita por votação aberta, na primeira reunião, após a sua constituição.

§ 5º O prazo para a realização dos trabalhos da Comissão Especial será de 30 dias, prorrogáveis por igual período.

§ 6º Concluídos os trabalhos, o Relator, no prazo de 10 dias, apresentará ao Plenário ou à Mesa Diretora o respectivo relatório, que será sempre objetivo, podendo concluir por Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo.

§ 7º As Comissões de mera representação da Câmara, em atos externos, ficam dispensadas das formalidades previstas neste artigo.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Art. 43. As Comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outras previstas no Regimento Interno da Casa, e serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros para a apuração de fato determinado e por prazo certo e número de Vereadores, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 1º As Comissões Parlamentares de Inquérito, no interesse da investigação, poderão:

I - proceder às vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II - requisitar de seus responsáveis, a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
III - transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença, ali realizando os atos que lhe competirem.

§ 2º No exercício de suas atribuições poderão, ainda, as Comissões Parlamentares de Inquérito, por intermédio de seu Presidente:

I - determinar as diligências que reputarem necessárias;

II - requerer a convocação de Secretário Municipal;

III - tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

IV - proceder à verificação contábil em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta.

§ 3º A omissão de informações às Comissões Parlamentares de Inquérito, inclusive as que envolvem sigilo ou a prestação de informações falsas sujeitará o infrator as penalidades previstas em lei.

§ 4º Constituída Comissão Parlamentar de Inquérito, cabe-lhe requisitar os funcionários da Secretaria da Câmara necessários aos seus trabalhos, como, em caráter transitório, os de qualquer Secretaria da Municipalidade, ou órgãos autônomos que possam contribuir para o desempenho de suas atribuições.

§ 5º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo de 120 dias para concluir os seus trabalhos, prazo esse que poderá ser prorrogado por mais 60 dias, mediante simples deliberação do Plenário.

§ 6º Recebida a proposta, a Mesa Diretora elaborará o Projeto de Resolução, com base na solicitação inicial, seguindo a tramitação e as normas da legislação vigente.

§ 7º Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado, com suas conclusões, encaminhando à Mesa Diretora e/ou ao Plenário as providências de alçada desta e/ou do Plenário.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES

Art. 44. São as seguintes as Comissões Técnicas Permanentes e respectivos campos temáticos ou área de atividade:

I - Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação;

II - Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

III - Comissão Permanente de Obras e Serviços;

IV - Comissão Permanente de Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social.

Art. 45. Compete à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

I - aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa e de redação de proposições, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões para efeitos de admissibilidade e tramitação;

II - admissibilidade de proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal;

III - assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento Interno;

IV - intervenção do Estado no Município;

V - uso de símbolos Municipais;

VI - criação de supressão e modificação de Distritos;

VII - organização administrativa da Prefeitura e da Câmara de Vereadores;

VIII - aquisição e alienação de bens imóveis;

IX - transferência temporária da sede da Câmara e do Município;

X - redação do vencido em Plenário e redação final das proposições em geral;

XI - autorizar o Prefeito, por necessidade de serviço, a ausentar-se do Município, por mais de 15 (quinze) dias;

XII - regime jurídico e previdência dos servidores municipais;

XIII - veto, exceto matérias orçamentárias;

XIV - recursos interpostos às decisões da Presidência;

XV - votos de censura, aplauso, ou semelhantes;

XVI - direitos, deveres de Vereadores, cassações e suspensão do exercício do mandato;

XVII - suspensão de ato normativo do Executivo que excedeu ao direito regulamentar;

XVIII - convênios, consórcios e ajustes;

XIX - assuntos atinentes à organização do Município na administração direta e indireta;

XX - alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XXI - retificação de divisa e divisão territorial e administrativa do Município;

XXII - declaração de utilidade pública;

XXIII - concluindo a Comissão pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, deve o parecer ir a Plenário para ser discutido e somente quando rejeitado, prosseguirá o processo;

XXIV - participação em consórcios.

Art. 46. Compete à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:

I - assuntos relativos à ordem econômica municipal;

II - política e atividade industrial, comercial, agrícola e de serviços;

III - política e sistema municipal de turismo;

IV - sistema financeiro municipal;

V - dívida pública municipal;

VI - matérias financeiras e orçamentárias públicas;

VII - fixação da remuneração dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

VIII - sistema tributário municipal;

IX - tomada de contas do Prefeito, na hipótese de não ter sido apresentada no prazo;

X - fiscalização de execução orçamentária;

XI - contas anuais da Mesa Diretora e do Prefeito Municipal;
XII - veto em matéria orçamentária;

XIII - licitação e contratos administrativos, acordos, convênios, consórcios e ajustes;
XIV - plano plurianual;

XV - diretrizes orçamentárias;

XVI - proposta orçamentária;

XVII - proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade do erário Municipal ou interessem ao crédito e ao Patrimônio Público Municipal;

XVIII - emitir parecer, com base no parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre os balancetes mensais e o balanço anual da Prefeitura, concluindo por projeto de Decreto Legislativo.

Art. 47. Compete à Comissão Permanente de Obras e Serviços:

I - opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais e ainda sobre assuntos ligados às atividades oficiais ou particulares;

II - opinará ainda sobre o Plano de Desenvolvimento do Município e suas alterações;

III - emitir parecer sobre concessão de serviços públicos;

IV - opinar sobre assuntos que se referirem a transportes e comunicações;

V - manifestar-se a respeito das proposições que versarem sobre aquisição e alienação de bens imóveis;

VI - emitir parecer sobre os projetos de lei:

a) plano diretor;

b) uso e ocupação do solo urbano;

c) urbanismo e desenvolvimento urbano;

d) habitação, infraestrutura urbana e saneamento básico;

e) integração e plano regional;

f) sistema municipal de estradas de rodagem e transportes em geral;

g) obras públicas e particulares;

h) denominação de vias e logradouros públicos;

Art. 48. Compete à Comissão Permanente de Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social analisar e emitir parecer sobre:

I - preservação e proteção de culturas populares;

II- tradições do Município;

III - desenvolvimento cultural;

IV - assuntos atinentes à educação e ao ensino;

V - desporto;

VI - concessão de bolsas de estudo;

VII - reorganização administrativa da Prefeitura Municipal, nas áreas da educação, cultura, turismo e desporto;

VIII- desenvolvimento científico e pesquisa;

IX - criança, adolescente e idoso;

X - assistência social;

XI - saúde;

XII - assuntos relativos à saúde, previdência e assistência em geral;

XIII - organização institucional da saúde no Município;

XIV - política da saúde e processo de planificação em saúde, sistema único de saúde;

XV - ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública;

XVI - implantação de centros comunitários, sob auspício oficial;

XVII - turismo e lazer;

XVIII - proteção e família;

XIX - as ações científicas, artísticas e tecnológicas;

XX - defesa civil;

XXI - produção pastoril agrícola, mineral e industrial;

XXII - comunicações e energia elétrica;

XXIII - recursos hídricos;

XXIV - qualidade dos alimentos e defesa do consumidor;

XXV - meio ambiente, recursos naturais renováveis, flora, fauna e solo;

XXVI - averiguação das denúncias contra a degradação do meio ambiente;

XXVII - edafologia.

SEÇÃO V
DO DISCIPLINAMENTO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 49. Às Comissões Permanentes incumbem exarar parecer sobre as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação e deliberação do Plenário.

Art. 50. Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participem da Câmara.

Art. 51. Às Comissões Permanentes em razão da matéria de sua competência, cabem:

I - exarar parecer nas proposições que lhes forem distribuídas;

II - convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, cabendo recurso para o Plenário dos atos do Presidente da Comissão com o quais não concorde qualquer de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, salvo se tratar de parecer;

III - receber petições, reclamações e/ou representações de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

IV - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

V - apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer;

VI - acompanhar, junto à Prefeitura Municipal, a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;

VII - promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público, relativos à sua competência.

Art. 52. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam a 03 (três) reuniões consecutivas ordinárias, ou 05 (cinco) intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

§ 1º A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que, após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.

§ 2º Do ato do Presidente caberá recurso para o Plenário, no prazo de 03 (três) dias.

Art. 53. As Comissões Técnicas Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para prefixar os dias e horas em que se reunirão ordinariamente.

Parágrafo único. O Presidente será substituído pelo Relator e este pelo Membro da Comissão.

Art. 54. As Comissões Técnicas Permanentes não poderão se reunir, salvo para emitirem parecer, em matéria sujeita a regime de urgência especial, no período destinado à Ordem do Dia da Câmara, quando então a sessão plenária será suspensa, de ofício, pelo Presidente da Câmara.

Art. 55. As Comissões Técnicas Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos 02 (dois) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocadas pelo respectivo Presidente no curso da Reunião Ordinária da Comissão.

Art. 56. Das Reuniões das Comissões Técnicas Permanentes lavrar-se-ão atas, em livros próprios, pelo servidor incumbido de assessorá-las, as quais serão assinadas por todos os membros.

Art. 57. Compete aos Presidentes das Comissões Técnicas Permanentes:

I - convocar e presidir as reuniões extraordinárias da Comissão respectivas por aviso afixado no recinto da Câmara e zelar pela ordem dos trabalhos, bem assim se ordinárias;

II - receber matérias destinadas à Comissão e designar-lhes relator ou reservar-se para relatá-la pessoalmente;

III - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;

IV - ler a ata da reunião anterior, submetê-la à discussão e votação;

V - dar à Comissão conhecimento de toda a matéria recebida;

VI - conceder a palavra aos membros da Comissão, pelo tempo necessário;

VII - advertir o orador que se exaltar no decorrer dos debates, ou faltar à consideração aos seus pares, ou aos representantes do Poder Público;

VIII - interromper o orador que estiver falando sobre matéria vencida;

IX - submeter à votação as questões sujeitas à Comissão e proclamar o resultado;

X - conceder vista das proposições aos membros da Comissão ou avocá-las, por prazo não superior a 10 (dez) dias;

XI - assinar os pareceres e convidar os demais membros da Comissão a fazê-lo;

XII - enviar à Mesa Diretora toda a matéria destinada à leitura em reunião plenária;

XIII - ser o representante da Comissão junto à Mesa Diretora e o Plenário;

XIV - resolver, de acordo com o Regimento Interno, todas as questões de ordem suscitadas na Comissão sobre os trabalhos;

XV - no fim de cada ano legislativo, enviará à Mesa Diretora como subsídio para o relatório anual, relatórios das proposições que tiveram andamento na Comissão e das que ficaram pendentes de parecer.

Art. 58. Dos atos dos Presidentes das Comissões, com os quais não concorde qualquer de seus membros, caberá recurso para o Plenário no prazo de 03 (três) dias, salvo se tratar de parecer.

Art. 59. Encaminhado qualquer expediente ao Presidente da Comissão Permanente, este lhe designará relator em 72 (setenta e duas) horas, se não se reservar à emissão do parecer, o qual deverá ser apresentado em 15 (quinze) dias corridos.

Art. 60. É de 15 (quinze) dias corridos o prazo para qualquer Comissão Técnica Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§ 1º O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, do processo de prestação de contas do Município e triplicado quando se tratar de projeto de codificação.

§ 2º O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar de matérias colocadas em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa Diretora e aprovadas pelo Plenário.

Art. 61. Poderão as Comissões solicitar ao Plenário, a requisição ao Prefeito Municipal das informações que julgarem necessárias, desde que se refiram a proposições sob a sua apreciação, caso em que o prazo para a emissão de parecer ficará automaticamente prorrogado por tantos dias quantos restarem para o seu esgotamento.

Parágrafo único. Julgadas convenientes as informações, estas deverão ser requeridas no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 62. As Comissões Técnicas Permanentes deliberarão, por maioria de votos, sobre o pronunciamento do relator, o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer.

§ 1º Se forem rejeitadas as conclusões do relator, o parecer consistirá da manifestação em contrário, assinando-o o relator como vencido.

§ 2º O membro da Comissão que concordar com o relator aporá, ao pé do pronunciamento daquele, a expressão "pelas conclusões", seguida de sua assinatura.

§ 3º A aquiescência às conclusões do relator poderá ser parcial, ou por fundamento diverso, hipóteses em que o membro da Comissão que a manifestar usará a expressão "de acordo, com restrições", contrários.

§ 4º O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo à proposição, ou emendas à mesma.

§ 5º O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado, quando o requeira o seu autor ao Presidente da Comissão e este deferirá o requerimento.

§ 6º O Presidente poderá funcionar como relator e terá voto em todas as deliberações da Comissão.

§ 7º Em caso de empate, ficará adiada a decisão até que se tomem os votos dos membros ausentes e se forme a maioria.

Art. 63. Quando a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre o veto, produzirá, com o parecer, projeto de Decreto Legislativo, propondo a rejeição ou a aceitação do mesmo.

Art. 64. Quando a proposição for distribuída a mais de uma Comissão Técnica Permanente da Câmara, cada uma delas emitirá o respectivo

parecer separadamente, a começar pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, devendo manifestar-se por último a Comissão de Finanças e Orçamento.

Parágrafo único. No caso deste artigo, os expedientes serão encaminhados de uma Comissão para outra pelo respectivo Presidente.

Art. 65. Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer, por escrito, ao Plenário, a audiência da Comissão à qual a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar o pedido.

Parágrafo único. Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos.

SEÇÃO VI
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 66. Sempre que um membro de Comissão não puder comparecer às suas reuniões, comunicá-lo-á ao seu Presidente, pessoalmente, ou por intermédio do líder do seu partido ou bloco parlamentar, que fará publicar em ata a escusa.

§ 1º Não poderá o autor da proposição ser dela relator, ainda que substituto parcial.

§ 2º Nenhum Vereador poderá presidir Reuniões das Comissões quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou relator.

SEÇÃO VII
DAS VAGAS

Art. 67. As vagas nas Comissões verificar-se-ão:

I - com a cessação do término do mandato legislativo;
II - com a renúncia do mandato legislativo;

III - com o falecimento;

IV - com a perda do lugar.

§ 1º A renúncia de qualquer membro da Comissão será ato acabado e definitivo.

§ 2º O Vereador designado para Comissão Técnica ou Especial, e que, presente à Reunião da Câmara, não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas das referidas Comissões, perderá o lugar e ser-lhe-á, desde logo, nomeado o substituto.

§ 3º O Presidente da Câmara preencherá por nomeação, na primeira reunião, de acordo com a indicação do líder do partido ou do bloco parlamentar a que couber, qualquer vaga na Comissão.

§ 4º O Vereador que perder o lugar numa Comissão a ela não poderá retornar na mesma Sessão Legislativa.

SEÇÃO VIII
DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES

Art. 68. As Comissões reunir-se-ão, ordinariamente e extraordinariamente na sede da Câmara, em dias e horas prefixados, podendo, entretanto, fazê-lo em local diverso, por decisão da maioria dos seus membros.

§ 1º Em nenhum caso, ainda que se trate de reunião extraordinária, o seu horário poderá coincidir com o da Ordem do Dia da sessão ordinária ou extraordinária da Câmara.

§ 2º As reuniões das Comissões serão públicas, reservadas ou secretas.

I - salvo deliberação em contrário, as reuniões serão públicas;

II - serão reservadas, a juízo da Comissão, as reuniões em que haja matéria que deva ser debatida apenas com a presença de funcionários a serviço da Comissão e terceiros devidamente convidados;

III - serão obrigatoriamente secretas as reuniões quando as Comissões tiverem de deliberar sobre perda de mandato.

§ 3º As reuniões das Comissões Temporárias não deverão ser concomitantes com as reuniões ordinárias das Comissões Permanentes.

§ 4º Nas reuniões secretas, servirá como secretário da Comissão, por designação do Presidente, um dos seus membros.

§ 5º Só os Vereadores poderão assistir às reuniões secretas.

§ 6º Toda e qualquer matéria, objeto de avaliação e discussão nas reuniões secretas, quando levada ao Plenário deverá ter sua discussão pública e votação aberta.

§ 7º As reuniões durarão o tempo necessário ao exame da pauta respectiva, a juízo da Presidência.

§ 8º O Presidente da Comissão Permanente organizará a Ordem do Dia de suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 9º Finda a hora dos trabalhos, o Presidente anunciará a Ordem do Dia da reunião seguinte, dando-se ciência da pauta.

SEÇÃO IX
DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES

Art. 69. Os trabalhos das Comissões serão iniciados com a presença da maioria de seus membros e obedecerão a seguinte ordem:

I - leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II - sinopse de correspondência e outros documentos recebidos e da agenda da Comissão;

III - comunicação da matéria distribuída aos relatores;

IV - leitura dos pareceres definitivamente assentados;

V - leitura, discussão e deliberação de requerimentos ou relatórios em geral.

§ 1º Essa ordem poderá ser alterada pela Comissão, a requerimento de qualquer de seus membros, para tratar de matéria em regime de urgência, para determinado assunto.

§ 2º Tratando-se de matéria urgente como tal considerada pelo Plenário, ou por este Regimento Interno, o Presidente designará relator independente de reunião da Comissão.

§ 3º As Comissões Técnicas poderão ter relatores previamente designados para cada um dos principais assuntos de sua competência.

§ 4º A Comissão que receber proposição, mensagem ou qualquer outro papel, que lhe seja enviado pela Mesa Diretora, poderá propor a sua adoção, ou a sua rejeição, total ou parcial, formular projetos deles decorrentes, dar-lhes substitutivos e apresentar emendas ou subemendas.

Art. 70. Distribuída ao relator qualquer matéria, terá ele 15 (quinze) dias corridos para apresentação de parecer escrito, prorrogáveis por igual período mediante requerimento devidamente fundamentado. Esgotado esse prazo, sem apresentação do parecer, o Presidente designará novo relator que terá 10 (dez) dias corridos para oferecer o parecer.

§ 1º Lido o parecer, será de imediato sujeito à discussão pelo prazo que o Presidente julgar necessário.

§ 2º Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação do parecer, o qual se for aprovado em todos os seus termos, será tido como da Comissão e de logo, assinado pelos membros presentes.

§ 3º Se tiver o parecer sofrido alterações, com as quais concorde o relator, será a ele concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para redigi-lo de acordo com a opinião vencedora.

§ 4º Se o parecer do relator não for adotado pela maioria da Comissão, o Presidente designará outro relator.

§ 5º Para apresentação de novo parecer será concedido a este relator o prazo de 03 (três) dias corridos.

§ 6º Na hipótese de aceitar a Comissão parecer diverso, o do primeiro relator passará a constituir voto em separado.

§ 7º Ao membro da Comissão que pedir vista serão concedidos 03 (três) dias corridos. Se for solicitada vista por mais de um membro, o prazo será comum na Comissão.

§ 8º Para efeito da contagem dos votos relativos ao parecer, serão considerados:

I - favoráveis os: "pelas conclusões", "com restrições" e "em separado", não divergentes da conclusão;

II - contrários os: "vencidos".

§ 9º À Comissão é lícito dividir, para facilidade de estudo, qualquer matéria sujeita ao seu exame, distribuída cada parte ou capítulo a relator parcial, mas escolhido um relator geral, de modo que seja enviado à Mesa um só parecer.

§ 10. Quando diferentes matérias se encontrarem na mesma proposição, poderão as comissões dividi-las, para constituírem projetos separados.

Art. 71. Os pareceres aprovados em reunião da Comissão devem ser enviados à Mesa Diretora, para serem lidos e discutidos e submetidos à votação do Plenário.
§ 1º Os pareceres, votos em separado e emendas que devam ser discutidos e votados em reunião secreta, serão entregues em sigilo à Mesa Diretora diretamente, pelo Presidente da Comissão.

§ 2º Os Presidentes das Comissões poderão determinar a transcrição em ata dos documentos que interessem aos assuntos em exame, para estudo dos pareceres dos relatores ou voto de qualquer membro da Comissão.

Art. 72. A proposição enviada às Comissões, que não tiver parecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, poderá ser incluída em pauta, independentemente desse parecer, por deliberação da Câmara, a requerimento de qualquer Vereador.
Art. 73. Só por ordem do Presidente da Câmara ou das Comissões, poderá qualquer funcionário da Secretaria fornecer informações sobre proposições em andamento e os assuntos nelas debatidos.

SEÇÃO X
DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 74. A distribuição de papéis às Comissões será feita pela Mesa Diretora, após sua leitura em Plenário e após ter sido fornecida as cópias aos Vereadores.

§ 1º Os pareceres e papéis enviados pelas Comissões à Mesa Diretora serão encaminhados pelo seu Presidente.

§ 2º Quando distribuída qualquer proposição em mais de uma Comissão, cada qual dará parecer, separadamente. Se a proposição depender de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, será esta ouvida em primeiro lugar.

§ 3º Quando a Mesa Diretora enviar qualquer papel a uma Comissão e esta pretender que outra se manifeste sobre a matéria ou com ela se reúna para deliberar a respeito, o Presidente da Comissão fará, no primeiro caso, ao Presidente da Câmara, requerimento escrito ou verbal, e no segundo, entender-se-á com o Presidente da outra Comissão. Nesta última hipótese, ambos designarão, de comum acordo, o dia e a hora em que se realizará a reunião conjunta.

§ 4º Quando um Vereador pretender que alguma Comissão se manifeste sobre determinada matéria, requerê-lo-á por escrito, e esse requerimento será sujeito à discussão e votação da Câmara.

§ 5º Quando alguma Comissão solicitar o pronunciamento de outra, versará este, unicamente, sobre a questão apresentada, nos termos em que for formulada.

§ 6º A remessa do processo despachado a mais de uma Comissão será feita diretamente às que tiverem de manifestar-se subsequentemente, registrada, porém, no protocolo da Comissão, a remessa.

SEÇÃO XI
DOS PARECERES

Art. 75. Parecer é o pronunciamento da Comissão em qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

§ 1º O parecer será escrito e constará de 03 (três) partes:

I - exposição da matéria em exame;

II - parecer do relator, em termos sintéticos, com a opinião sobre conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria, ou sobre a necessidade de se lhe dar substitutivo ou se lhe oferecer emendas;

III - conclusões da relatoria.

§ 2º Parecer da Comissão, com assinatura dos Vereadores que votaram a favor ou contra.

§ 3º O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo, para o fim de ser devidamente redigido.

Art. 76. Os membros das Comissões emitirão seus juízos mediante voto.

§ 1º Será vencido o voto contrário ao parecer aprovado pela respectiva comissão.

§ 2º Quando o voto for fundamentado ou determinar conclusão diversa da do parecer, tomará a denominação de "voto em separado".

§ 3º O voto será "pelas conclusões" quando discordar do fundamento do parecer, mas concordar com as conclusões.

§ 4º O voto será "com restrições" quando a divergência com o parecer não for fundamental.

§ 5º Para efeito de contagem de votos emitidos, serão ainda considerados como favoráveis os que tragam, ao lado da assinatura do votante, a indicação "com restrições" ou "pelas conclusões".

§ 6º O voto é "aditivo" quando favorável às conclusões do relator acrescentando novos argumentos à sua fundamentação.

§ 7º O voto do relator não acolhido pela maioria da Comissão constituirá "voto vencido".

Art. 77. É vedado a qualquer Comissão manifestar-se sobre matéria estranha à sua competência específica, cabendo recurso ao Presidente da Câmara em primeira instância e, em segunda, ao Plenário.

Art. 78. Os projetos de lei, ainda que recebam parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as comissões a que forem distribuídos, deverão ser submetidos à deliberação do Plenário.

SEÇÃO XII
DAS ATAS

Art. 79. Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão atas com o resumo do que durante elas houver ocorrido.

§ 1º Dessas atas constarão:

I - dia, hora e local da reunião;

II - os nomes dos membros presentes da Comissão e os ausentes com ou sem justificativa;

III - a distribuição da matéria, por assunto e relatores;

IV - referências sucintas aos relatórios lidos aos debates;

V - os pareceres lidos, ou sumários;

VI - a sinopse dos trabalhos, com o andamento de todas as proposições.

§ 2º A organização do protocolo de entrada e saída das matérias.

§ 3º Lida e aprovada, no início de cada reunião, a ata anterior será assinada pelos membros da Comissão e rubricada em todas as folhas.

§ 4º As Comissões serão secretariadas pela Assessoria Técnico Legislativa.

§ 5º As atas das reuniões secretas serão lavradas pelo membro da Comissão designado pelo Presidente para servir de Secretário.

§ 6º A ata da reunião secreta, aprovada ao fim da reunião, será datada, assinada, lacrada e rubricada pelo Presidente e pelo Secretário e, assim, recolhida ao arquivo da Câmara.

§ 7º A organização dos processos legislativos na forma dos autos, com a numeração das páginas por ordem cronológica, rubricada pelo Secretário da Comissão.

TÍTULO III
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art. 80. Os Vereadores são Agentes Políticos investidos de Mandato Legislativo Municipal para uma legislatura de 04 (quatro) anos, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Art. 81. Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observadas as determinações legais e as prescrições deste Regimento, em especial as relacionadas abaixo:

I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará ao Presidente;

II - votar na eleição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes;

III - apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa privativa do Executivo;

IV - concorrer aos cargos da Mesa Diretora e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;
V - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas em favor do interesse público ou em oposição às que julgar prejudiciais esse interesse, sujeitando-se às limitações deste Regimento Interno;

VI - participar das Comissões Temporárias;

VII - solicitar, por intermédio da Mesa Diretora, informações das autoridades competentes sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeito à fiscalização da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 82. São deveres dos Vereadores, dentre outros:

I - quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição ou na Lei Orgânica Municipal;

II - observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;

III - comparecer às sessões da Câmara, no dia e hora previstos, nelas permanecendo até o final dos trabalhos;

IV - portar-se, sobretudo em plenário, de modo compatível com o decoro parlamentar;

V - apresentar-se adequadamente trajado no exercício do múnus público;

VI - oferecer, na forma regimental, pareceres ou votos, comparecendo e participando das reuniões das comissões a que pertencer;

VII - propor ou levar ao conhecimento da Câmara as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;

VIII - impugnar medidas que julgue prejudiciais ao interesse público;

IX - não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;

X - obedecer, em qualquer circunstância, no exercício do mandato, às normas regimentais.

Parágrafo único. Nas sessões, os Vereadores deverão trajar paletó ou blazer, e traje social, as Vereadoras.
CAPÍTULO III **DA ADVERTÊNCIA OU REPREENSÃO**

Art. 83. Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser repreendido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a sua gravidade:

I - advertência em Plenário;

II - cassação da palavra;

III - determinação para retirar-se do Plenário, podendo fazer uso de força policial;

IV - suspensão da sessão, para entendimentos na sala da Presidência;

V - proposta de perda de mandato de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV **DO DECORO PARLAMENTAR**

Art. 84. O Vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato, ou praticar ato que afete a sua dignidade, sujeita-se ao processo e às medidas disciplinares previstas neste Regimento:

I - censura;

II - suspensão temporária do exercício do cargo, graduada de 7 (sete) a 21 (vinte e um) dias;

III - perda do mandato.

§ 1º Considera-se atentatório do decoro parlamentar usar, em discurso ou proposição, de expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.

§ 2º É incompatível com o decoro parlamentar:

I - o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara;

II - a percepção de vantagens indevidas;

III - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

Art. 85. A censura será verbal ou escrita.

§ 1º A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ou por quem o substituir, quando não caiba penalidade mais grave, ao Vereador que:

I - não respeitar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou as regras deste Regimento;
II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara;

III - perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de Comissão.

§ 2º A censura escrita será imposta pela Mesa, se outra cominação mais grave não couber, ao Vereador que:

I - usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias do decoro parlamentar;

II - praticar ofensas físicas ou morais no recinto da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 86. Considera-se incurso na sanção de suspensão temporária do exercício do cargo, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:

I - reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo anterior;

II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento Interno;

III - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

IV - faltar, sem motivo justificado, a 3 (três) sessões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) não consecutivas, em cada sessão legislativa, ou ainda a 03 (três) reuniões extraordinárias consecutivas, por convocação legal.

§ 1º Nos casos dos incisos I a III, a penalidade será aplicada pelo Plenário, por maioria simples, assegurada ao infrator a oportunidade de ampla defesa.

§ 2º Na hipótese do inciso IV, a Mesa aplicará, de ofício, o mínimo da penalidade, resguardado o princípio da ampla defesa.

§ 3º O Vereador suspenso do exercício temporário do mandato não receberá a respectiva remuneração.

Art. 87. A perda do mandato aplicar-se-á nos casos e forma previstos nos artigos 89 a 91 deste Regimento.

Art. 88. Quando, no curso de uma discussão, um Vereador, ao sentir-se ofendido em honorabilidade, poderá pedir ao Presidente da Câmara ou de Comissão que mande apurar a veracidade do fato e a possível aplicação da medida de censura ao ofensor.

Parágrafo único. No caso de improcedência da acusação, a aplicação da censura cabível poderá recair sobre aquele que se colocou inicialmente como vítima.

CAPÍTULO V
DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 89. Perderá o mandato o Vereador:
I - que incidir em qualquer das proibições específicas estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão oficial autorizada pela Casa Legislativa;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII - que fixar residência fora do Município;

VIII - que deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei.

§ 1º Nos casos dos incisos I, II, VI e VII, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto nominal e maioria qualificada, mediante provocação da Mesa, de qualquer Vereador ou de partido político nela representado, assegurada ampla defesa e demais previsões deste Regimento eventualmente aplicáveis ao caso.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VIII, a perda ou vacância será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos membros da Câmara, ou de partido político nela representado, assegurada ampla defesa.

§ 3º No caso do parágrafo acima, observar-se-ão as seguintes normas:

I - a Mesa dará ciência, por escrito, ao Vereador, do fato ou ato que possa implicar a perda do seu mandato;

II - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência, o Vereador poderá apresentar a sua defesa;

III - apresentada ou não a defesa, a Mesa decidirá a respeito, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, tornando públicas as razões que fundamentaram sua decisão.

Art. 90. Extingue-se, também, o mandato do Vereador quando ocorrer seu falecimento, ou sua renúncia, por escrito.

Parágrafo único. Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao Plenário e fará constar da ata a declaração de extinção do mandato.

Art. 91. Observadas as disposições regimentais e legais em contrário, o processo de cassação do mandato do Vereador obedecerá ao seguinte rito:

I - a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer Vereador, partido político ou munícipe eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas;

II - se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação;

III - se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento;

IV - de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre o seu recebimento;

V - decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com 3 (três) Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator;

VI - recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, em até 5 (cinco) dias, notificando o denunciado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez);

VII - se estiver ausente do Município ou não efetivada a notificação, este far-se-á por edital, publicado 2 (duas) vezes, no Órgão Oficial do Município ou em outro que lhe faça as vezes, com intervalo de 3 (três) dias, pelo menos;

VIII - decorrido o prazo de defesa, a Comissão decidirá, em até 5 (cinco) dias, pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, que, neste caso, será submetido ao Plenário;

IX - decidido o prosseguimento, o Presidente da Comissão designará, desde logo, o início da instrução e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários para o depoimento do denunciado e inquirição de testemunhas;

X - o denunciado será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de seu interesse;

XI - concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão Processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão de julgamento;

XII - na sessão de julgamento, o parecer final será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;

XIII - concluída a defesa, passar-se-á imediatamente à votação, obedecidas as regras regimentais;

XIV - serão tantas as votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia;

XV - o denunciado será considerado afastado definitivamente do cargo quando incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia;

XVI - concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá, de imediato, a competente resolução de cassação do mandato, independentemente de nova deliberação plenária;

XVII - se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo;

XVIII - em qualquer dos casos previstos nos incisos XVI e XVII, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

§ 1º O processo a que se refere este artigo deverá ser concluído em até 90 (noventa) dias, contados da data em que se aperfeiçoar a notificação do acusado.

§ 2º Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos.

§ 3º Faculta-se à Comissão Processante fazer-se acompanhar de assessor jurídico em todos os atos do processo.

CAPÍTULO VI
DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 92. Os Vereadores não poderão, nos termos em que dispõe esse Regimento e a Lei Orgânica do Município:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoas jurídicas de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta do município, do Estado ou da Federação, bem como suas autarquias, de que seja exonerável *ad nutum*, nas entidades constantes na alínea anterior.

II - desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso "I", "a";

c) patrocinar causa em que seja parte interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso "I", "a";

d) ser titular de mais de um mandato eletivo Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

e) cumular o cargo de Presidente da Mesa Diretora com qualquer outro cargo público.

CAPÍTULO VII
DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO

Art. 93. O exercício da vereança por servidor público atenderá às seguintes determinações:

I - havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

II - não havendo compatibilidade de horários, ficará afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - na hipótese prevista no inciso anterior ou em qualquer caso que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

IV - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

CAPÍTULO VIII
DAS FALTAS E LICENÇAS

Art. 94. Além de outros casos, considera-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas às sessões da Câmara, doença comprovada, luto e desempenho de missões oficiais do Legislativo.

§ 1º Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar a lista de presença até o início da Ordem do Dia e permanecer até o final da sessão.

§ 2º Os atrasos poderão ser justificados, mediante requerimento verbal, hipótese em que o Vereador assinará a lista de presença, registrando-se em ata a ocorrência.

§ 3º O Vereador poderá retirar-se da sessão, por motivo justificado e com autorização do Presidente, mediante requerimento verbal, registrando-se também em ata a ocorrência.

§ 4º Sempre que houver a necessidade de apresentação de justificativa através documentação específica, essa deverá ser compatível com o fato alegado, devendo ser entregue na Secretaria da Casa até o terceiro dia útil após a sessão em que ocorreu a falta.

Art. 95. O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento escrito:

I - por motivo de saúde pessoal ou de cônjuge, ascendente ou descendentes diretos, devidamente comprovada por atestado médico;

II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, com por prazo previamente determinado nunca inferior a 30 (trinta) dias;

III - para desempenhar missões temporárias do interesse do Município, decorrentes de expressa designação da Câmara, ou previamente aprovadas pelo Plenário;

IV - em face de licença-maternidade ou de licença-paternidade.

§ 1º Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos casos previstos nos incisos I, III e IV.

§ 2º A licença-maternidade e a licença-paternidade serão concedidas seguindo os mesmos critérios e condições estabelecidos para os servidores públicos municipais.

§ 3º O Vereador investido no cargo ou função de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração do mandato, desde que essa opção não importe em descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas orçamentárias.

§ 4º No caso do inciso I, encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento, poderá fazê-lo a liderança de sua bancada ou bloco parlamentar, instruindo-o com atestado médico.

§ 5º Nas hipóteses dos incisos I, III (se a missão temporária decorrer de expressa designação da Câmara) e IV, o requerimento será despachado pelo Presidente.

§ 6º Nas hipóteses dos incisos II e III (se a missão temporária não decorrer de expressa designação da Câmara), o requerimento será deliberado pelo Plenário, no período ordinário, e despachado pela Mesa, nos períodos de recesso

§ 7º No caso de se afastar do território nacional, o Vereador dará prévia ciência à Câmara, por intermédio da Presidência, indicando a natureza do afastamento e sua duração estimada.

§ 8º Para a efetivação da licença prevista no inciso I, faculta-se à Mesa Diretora determinar, a seu critério ou a pedido de qualquer Vereador, a confirmação, por junta médica, da licença por motivo de doença.

§ 9º O Vereador que tiver de licença para tratar de interesse particular não poderá reassumir o cargo antes do término da licença;

§ 10. Quando o prazo da licença para tratar de interesse particular exceder o prazo de 30 dias, convocar-se-á obrigatoriamente o suplente.

§ 11. A concessão da licença para tratar de interesse particular será limitada ao máximo de 3 (três) Vereadores, simultaneamente.

CAPÍTULO IX
DOS SUBSÍDIOS

Art. 96. O mandato do Vereador será remunerado, por meio de subsídio.

§ 1º Os subsídios dos Vereadores, a que se refere o *caput* deste artigo, serão fixados pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, cujo Projeto de Lei pertinente será votado no primeiro período legislativo do último ano do término da legislatura, observado os critérios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, Lei de Responsabilidade Fiscal e neste Regimento Interno.

§ 2º A fixação da remuneração atenderá, ainda, o seguinte:

I - somente uma reunião por dia poderá ser remunerada;

II - não poderão ser remuneradas as reuniões extraordinárias;

III - serão indenizadas as despesas de viagens dos Vereadores, quando estas forem realizadas em função de representação do Município ou de missão oficial, ou ainda em virtude da participação em congressos, reuniões ou eventos similares;

§ 3º No recesso, a remuneração dos Vereadores será integral.

§ 4º A remuneração dos Vereadores não poderá ser superior aos valores percebidos como remuneração em espécie, pelo Prefeito.

§ 5º O subsídio dos Vereadores terá como limite máximo o valor estabelecido na Constituição Federal e na legislação pertinente;

§ 6º O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal terá seu subsídio próprio fixado na Lei, que será votada no primeiro período legislativo do último ano do término da legislatura, observado os critérios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município, na Lei de Responsabilidade Fiscal e neste Regimento Interno.

§7º A remuneração do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal terá seu subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, inclusive verba de representação.

§ 8º A não realização de reunião por falta de quórum ou ausência de matéria a ser votada, não prejudicará o pagamento de subsídio aos Vereadores nela presentes.

§ 9º A remuneração dos vereadores sofrerá descontos de 1/30 (um trinta avos), quando ocorrer falta injustificada, às sessões ordinárias ou as reuniões convocadas pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO X
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 97. O suplente do Vereador será convocado:

I - nos casos de vaga de investidura em funções previstas em lei e neste Regimento Interno;

II - nos casos de licença para tratamento de saúde ou para tratar de interesses particulares por prazo superior a 30 (trinta) dias;

III - em missão especial, por prazo idêntico ao especificado no inciso acima;

§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo devidamente justificado perante a Mesa Diretora.

§ 2º O suplente não intervirá nem votará no processo de cassação de mandato, quando a convocação decorrer de afastamento do titular por esse motivo.

§ 3º Consideram-se suplentes, para os fins do artigo anterior, os assim declarados pela Justiça Eleitoral da Comarca.

§ 4º Uma vez empossado, o suplente fica sujeito a todos os direitos e obrigações atribuídas aos Vereadores, salvo ser votado como membro da Mesa Diretora.

§ 5º Convocado mais de um suplente, o retorno de qualquer Vereador acarreta o afastamento do último convocado.

CAPÍTULO XI
DA LIDERANÇA PARLAMENTAR

Art. 98. São considerados líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias ou blocos parlamentares para, em seu nome, expressarem em Plenário pontos de vista sobre assuntos em debate.

Art. 99. No início de cada sessão legislativa os partidos comunicarão, no prazo de 10 (dez) dias à Mesa Diretora, a escolha de seus líderes e vice-líderes.

Art. 100. As lideranças partidárias não impedem que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observadas às restrições constantes neste Regimento Interno.

Art. 101. É da competência dos líderes, além de outras atribuições que lhe conferem expressamente esta norma, indicar os substitutos nas Comissões ou os membros das Comissões Especiais, de Inquérito ou de mera representação, que vierem a ser criadas respeitada a proporcionalidade partidária a que alude este Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

Art. 102. Sempre que houver alteração nas indicações deverá ser feita nova comunicação à Mesa Diretora.

Art. 103. Os líderes serão substituídos, nas suas faltas, impedimentos ou ausências do recinto, pelos respectivos vice-líderes.

Art. 104. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá ter entre os Vereadores, um líder de seu Governo, de sua livre escolha, que indicará à Câmara, no início de cada sessão legislativa.

Art. 105. É facultado aos líderes, em caráter excepcional, salvo durante a Ordem do Dia ou quando houver orador na tribuna, usar da palavra por tempo não superior a 03 (três) minutos improrrogáveis, para tratar de assuntos que, por sua relevância e urgência, interessem ao conhecimento da Câmara, ou para rebater acusação feita ou esclarecer pronunciamento dúbio ou definir atitudes; nesse caso, o líder externará sempre o ponto de vista de seu partido ou do Governo.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente da Câmara e depois a Mesa Diretora, analisar previamente a relevância ou urgência do assunto a ser tratado pelo líder, nos termos deste artigo, que ao solicitar a palavra dirá, expressamente, a que título pretende usá-lo.

Art. 106. As reuniões de líderes, para tratar de assuntos de interesse geral, realizar-se-ão por proposta de qualquer deles ou por iniciativa do Presidente, que, neste caso, irá presidi-la.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 107. A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e secretas, sendo:

I – Ordinárias são as sessões realizadas em datas e horários previstos neste Regimento;

II - Extraordinárias são as realizadas em ocasiões diversas das fixadas para as sessões ordinárias;

III - Solenes são as destinadas à:

a) instalação da legislatura;

b) posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

c) eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara para o primeiro biênio da legislatura;

d) outorga de honrarias ou prestação de homenagens.

IV - Especiais são as destinadas à:

a) eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura;

b) escolha das Comissões Permanentes e indicação dos Líderes e Vice-Líderes de bancadas ou blocos parlamentares.

V - Secretas são as sessões destinadas exclusivamente aos assuntos internos da Câmara e, neste caso, seja recomendado o sigilo necessário à preservação do decoro parlamentar.

§ 1º Com a finalidade de garantir a publicidade e transparência das reuniões da Câmara, a pauta e o resumo dos seus trabalhos, ficarão sempre à disposição do público, que poderá solicitar a vista destes documentos, no horário de expediente.

§ 2º Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões da Câmara, na parte do recinto reservado para esse fim, desde que:

a) apresente-se convenientemente trajado;

b) não porte arma;

c) conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

d) não manifeste, de qualquer forma, a favor ou contra ao que se passa em Plenário;

e) atenda às determinações do Presidente.

§ 3º O Presidente poderá determinar a retirada do cidadão que não esteja se comportando de maneira adequada e respeitosa.

§ 4º O Presidente poderá ainda promover o esvaziamento do recinto sempre que julgar necessário e a ocasião assim recomendar.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS
Art. 108. As sessões ordinárias compõem-se de três partes:

I - Pequeno Expediente;

II - Ordem do Dia;

III - Palavra Livre.

Art. 109. As reuniões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada por 2/3 (dois terços) de seus membros, quando ocorrer motivo relevante para a preservação da ordem pública e do decoro parlamentar.

§ 1º Obrigatoriamente, a Câmara Municipal se reunirá semanalmente às sextas-feiras, às 15h30min e cada reunião, tendo o que deliberar, durará no mínimo de 04 (quatro) horas e no máximo 06 (seis) horas.
§ 2º As reuniões ordinárias deliberativas somente serão instaladas mediante a presença de 1/3 (um terço), mais 01 (um) vereador, definindo assim a presença mínima de 04 (quatro) vereadores.

§ 3º As reuniões ordinárias deliberativas, instaladas com a presença mínima de vereadores, conforme expresso no parágrafo anterior, só deliberará na ordem do dia, matérias relativas à Indicações, Requerimentos e recebimento de Proposições.

§ 4º Se faltar a maioria absoluta, o Presidente aguardará 15 (quinze) minutos para que se complete o número.

§ 5º Decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, sem que haja número suficiente, dispensará o Presidente os Vereadores presentes, lavrando-se a ata de abertura e encerramento da sessão, por falta de quorum.

§ 6º Na ausência dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, qualquer vereador, obedecida a ordem de votação do pleito que elegeu a Câmara e em segundo caso, a ordem de idade dos vereadores presentes, será instalada uma mesa para administrar os trabalhos.

§ 7º Estando no horário regimental, será concedido um período de tolerância de 15 (quinze) minutos, findo o qual por decisão da Mesa, poderá ser estendido por tempo igual, após o que dirigente iniciará a reunião ou a proclamação declaratória.

§ 8º A presença de 03 (três) vereadores, determina a proclamação da reunião como declaratória.

§ 9º A Reunião declaratória, terá sua ata lavrada por ordem dos vereadores que comparecerem e será publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo, para fins de conhecimento público da ausência dos parlamentares ao seu dever regimental.

§ 10. Estando presente o número regimental, o presidente dos trabalhos declarará aberta a reunião e determinará o cumprimento do expediente normal.

§ 11. Ao final de cada sessão legislativa ordinária, o Primeiro Secretário comunicará ao Presidente, de ofício, computadas as listas de presenças a todas às reuniões do período findo o comparecimento e as ausências de todos os vereadores.

§ 12. Somente as reuniões que deixaram de acontecer, inclusive as declaratórias, serão excluídas do cômputo das reuniões normais do período, tornando-se, todas as demais, base de cálculo da assiduidade ou não do parlamentar.

§ 13. Haverá perda de mandato do vereador nas seguintes situações: ausência confirmada de vereador a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas dentro do período ou 1/3 (um terço) alternadas que será definido em ato da Mesa ou por requerimento de vereador ou suplente interessado.

§ 14. O Presidente está obrigado a publicar, nos meios disponíveis, as devidas justificativas para a não realização da reunião ordinária semanal de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 110. A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário.

§ 1º O tempo de prorrogação será previamente estipulado no requerimento, e somente será apreciado se apresentado até os 5 (cinco) minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.

§ 2º Havendo 2 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação, será votado o que visar menor prazo, prejudicados os demais.

§ 3º Havendo matéria urgente, o Presidente poderá deferir o requerimento de prorrogação da sessão.

§ 4º A prorrogação destinada à votação da matéria da Ordem do Dia só poderá ser concedida com a presença da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 5º Se, ao ser requerida a prorrogação, houver orador na tribuna, o Presidente o interromperá para submeter a voto o requerimento.

§ 6º Aprovada a prorrogação, não poderá ser reduzido o prazo, salvo se encerrada discussão e votação da matéria em debate;

§ 7º Fica vedada a realização de audiência pública no mesmo horário de sessão ordinária ou extraordinária da Câmara Municipal.

Art. 111. Durante as sessões, somente os Vereadores e os Servidores da Casa poderão permanecer na parte do recinto do Plenário que lhes é destinado.

§ 1º A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão se localizar nessa parte, para assistir à sessão, as autoridades públicas Federais, Estaduais, Distritais ou Municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.

§ 2º Os visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão poderão usar da palavra para agradecer à saudação que lhes seja feita pelo Legislativo.

Art. 112. Poderá a sessão ser suspensa:

I - por conveniência da manutenção da ordem;

II - por falta de quorum para votação, se não houver matéria a ser discutida;

III - por solicitação de qualquer Vereador, desde que acatada pelo Presidente.

Art. 113. As sessões serão suspensas antes do horário de encerramento previsto nos seguintes casos:

I - tumulto grave;

II - em homenagem à memória de pessoas falecidas;

III - por falta de matéria para ser discutida ou votada ou de oradores inscritos.

CAPÍTULO III **DAS ATAS**

Art. 114. De cada reunião da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetido ao Plenário.

§ 1º As proposições e os documentos apresentados em reunião serão indicados na ata somente com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.

§ 2º A ata de sessão secreta será lavrada pelo Secretário, lida e aprovada na mesma reunião, lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa Diretora e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa Diretora ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores.

§ 3º A ata da última reunião de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria reunião com qualquer número, antes de seu encerramento.

§ 4º Às informações oficiais, de caráter reservado, não se dará publicidade.

§ 5º Em qualquer das atas não será inserido nenhum documento sem expressa permissão da Câmara, salvo os casos previstos no Regimento Interno.

§ 6º A transcrição de declaração de voto, em termos concisos e regimentais, é de livre iniciativa do Vereador.

Art. 115. A ata da reunião anterior ficará à disposição dos Vereadores para verificação. Ao iniciar-se a reunião seguinte, o Presidente colocará a ata em discussão e, não havendo retificação e/ou impugnação, será ela considerada aprovada, independentemente de votação.

§ 1º Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da ata no todo ou em parte, mediante aprovação do requerimento, para efeito de mera ratificação ou esclarecimento.

§ 2º Uma vez negada a leitura da ata, essa poderá ser novamente requerida através de pedido escrito à Mesa Diretora, até 72 horas após a sessão que decidiu negativamente, estendendo-se esse prazo para o dia útil seguinte quando recair em feriado.

§ 2º Se o pedido de retificação não for contestado, a ata será considerada aprovada com a retificação; caso contrário, o Plenário deliberará a respeito.

§ 3º Levantada impugnação sobre os termos da ata, o Plenário deliberará a respeito, aceita a impugnação, será lavrada nova ata.

§ 4º Aprovada a ata, será assinada pelo Presidente, membros da Mesa Diretora e pelos demais Vereadores presentes à Reunião.

§ 5º Não poderá impugnar a ata Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.

Art. 116. Após a aprovação da ata, o Presidente determinará ao Primeiro Secretário a leitura da matéria apta à votação, obedecendo à seguinte ordem:

I - matéria oriunda do Poder Executivo;

II - matéria oriunda do Poder Legislativo;

III - matéria de origem diversa.

Art. 117. Na leitura das matérias pelo Primeiro Secretário, obedecer-se-á à seguinte ordem:

I - veto;

II - emendas à Lei Orgânica do Município;

III - leis complementares, ordinárias e delegadas;

IV - projetos de lei;

V - projetos de decreto legislativo;

VI - projetos de resoluções;

VII - projetos substitutivos;

VIII - requerimentos;

IX - emendas e subemendas;

X - pedidos de informações;

XI - moções;

XII - indicações;

XIII - pareceres de comissões;

XIV - recursos;

XV - outras matérias.

Parágrafo único. Dos documentos apresentados no Pequeno Expediente, serão oferecidas cópias aos Vereadores quando solicitadas pelos mesmos ao Presidente, exceção feita aos projetos de leis, indicações, moções, requerimentos e pedidos de informações, cujas cópias serão entregues obrigatoriamente, antes do início da sessão.

CAPÍTULO IV **DA ORDEM DO DIA**

Art. 118. Finda a hora do Pequeno Expediente, passar-se-á à matéria constante da Ordem do Dia.

§ 1º Para a Ordem do Dia, far-se-á verificação de presença e a reunião somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º Não se verificando o quorum regimental, o Presidente declarará encerrada a reunião.

§ 3º Se houver matéria urgente, com discussão encerrada e ocorrer número legal para deliberar, o Presidente solicitará ao Vereador que estiver na tribuna que interrompa o seu discurso a fim de se proceder às votações, desde que o mesmo não esteja discutindo matéria em regime de urgência.

§ 4º O ato de votar nunca será interrompido.

§ 5º Sempre que ocorrer votação nominal mencionar-se-á na ata os nomes dos votantes.

§ 6º A falta de número legal para as votações não prejudicará a discussão da matéria constante da Ordem do Dia.

§ 7º Independentemente de inscrição prévia, a palavra para discutir matéria constante da Ordem do Dia obedecerá à seguinte ordem preferencial:

I - o autor;

II - o líder do Governo, se a proposição for de origem do Poder Executivo;

III - os líderes de bancadas ou blocos;

IV - o relator;

V - os Vereadores.

§ 8º Cada um dos Vereadores poderá ocupar a tribuna pelo tempo de 05 (cinco) minutos para debater acerca de qualquer matéria em discussão.

§ 9º Ao autor, líder do Governo, relator e líderes de bancadas ou de blocos, será dada oportunidade de rebater os argumentos contra a proposição por 05 (cinco) minutos.

§ 10. Encerrada a discussão, fato que será expressamente declarado pelo Presidente, será a proposição votada em seguida.

Art. 119. Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia.

Art. 120. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá aos seguintes critérios preferenciais:

I - matérias em regime de urgência;

II - vetos;

III - matérias da Ordem do Dia;

IV - matérias em discussão única;

V - matérias em segunda e última discussão;

VI - recursos;

VII - demais proposições.

Parágrafo único. O Primeiro Secretário procederá à leitura do que se houver de discutir e votar, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação por maioria absoluta do Plenário.

CAPÍTULO V **DA PALAVRA LIVRE**

Art. 121. Esgotada a Ordem do Dia, anunciará o Presidente, sempre que possível, a Ordem do Dia da sessão seguinte, fazendo distribuir resumo da mesma aos Vereadores e, em seguida, concederá a palavra, aos que a tenham solicitado, observada a precedência do sorteio e o prazo regimental.

§ 1º A lista de inscrição estará à disposição dos Vereadores antes do início da reunião até o seu final.

§ 2º Os oradores inscritos para a palavra livre poderão abordar da tribuna assuntos de sua livre escolha, por 15 (quinze) minutos, não podendo ultrapassar o tempo que lhe for destinado.

§ 3º O Vereador inscrito que não se achar no recinto quando lhe for dada a palavra, perderá a vez de falar e só poderá fazê-lo na mesma reunião se houver ainda tempo disponível depois que todos os oradores inscritos tenham falado.

§ 4º Fica expressamente proibida a prorrogação da reunião a não ser para concluir a discussão ou votação de matéria constante da Ordem do Dia.

§ 5º Não havendo mais oradores para falar, ou se quando ainda os houver, achar-se, porém, esgotado o tempo regimental, o Presidente declarará encerrada a sessão.

Art. 122. Para a manutenção da ordem, observar-se-ão as seguintes regras:

I - durante a reunião, só os Vereadores, os funcionários em serviço, os convidados especiais ou autoridades convocadas poderão permanecer no Plenário;

II - não será permitida conversação que perturbe os trabalhos;

III - qualquer Vereador, com exceção do Presidente, que durante a Palavra Livre, queira fazer uso da tribuna, falará de pé e só por enfermidade poderá obter permissão para falar sentado;
IV - ao falar da bancada, o orador, em nenhum caso, poderá fazê-lo de costas para a Mesa Diretora;

V - se o Vereador pretender falar sem que lhe haja sido dada a palavra ou permanecer na tribuna em desacordo com o regimento, o Presidente adverti-lo-á, convidando-o a sentar-se;

VII - se, apesar dessa advertência e desse convite, o Vereador insistir em falar, o Presidente dará o seu discurso por encerrado;

VIII - se o Vereador insistir em perturbar a ordem ou o andamento regimental de qualquer proposição, o Presidente convidá-lo-á a retirar-se do recinto;

IX - qualquer Vereador ao falar, dirigirá a palavra ao Presidente ou à Câmara, de modo geral;

X - referindo-se em discurso ao colega, o Vereador deverá preceder o seu nome de "Senhor" ou "Vereador";

XI - dirigindo-se a qualquer colega, o Vereador dar-lhe-á o tratamento de Excelência;

XII - nenhum Vereador poderá referir-se à Câmara ou a qualquer de seus membros, e, de modo geral, a qualquer representante do poder público, de forma descortês e/ou moralmente agressiva;

XIII - no início das votações o Vereador deve permanecer na sua cadeira.

§ 1º O Vereador só poderá falar nos expressos termos deste Regimento Interno:

I - para apresentar proposições ou fazer comunicações;

II – sobre assunto de livre escolha durante o tempo destinado à palavra livre;

III - sobre proposições em discussão;

IV - para questões de ordem;

V - para reclamações;

VI - para encaminhar a votação;

VII - para impugnar ou retificar a ata;

VIII - para apartear nos termos deste Regimento Interno, Vereador que está usando da palavra.

§ 2º Verificar-se-á a presença dos Vereadores para a votação nominal.

CAPÍTULO VI **DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**

Art. 123. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as reuniões ordinárias.

§ 1º Somente se realizarão reuniões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes, e a sua convocação dar-se-á na forma da Lei Orgânica e deste Regimento Interno.

§ 2º A duração e a prorrogação de reuniões extraordinárias regem-se pelo disposto neste Regimento Interno.

§ 3º A convocação extraordinária da Câmara Municipal, sempre justificada, por motivo de urgência ou interesse público relevante, far-se-á:

I - pelo seu Presidente;

II - pela maioria absolta dos membros da Câmara Municipal;

III - pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 4º Durante a reunião legislativa extraordinária, a Câmara deliberará, exclusivamente, sobre a matéria para a qual foi convocada.

§ 5º As reuniões extraordinárias não poderão ser remuneradas.

§ 6º A convocação para as reuniões extraordinárias deverá ser feita com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por ofício expedido pelo Presidente da Casa.

§ 7º Durante o recesso, a antecedência mínima exigida será de 3 (três) dias, cuja convocação poderá ser feita através de ofício e/ou telefone, correio eletrônico e rede social da Câmara.

§ 8º A reunião extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, a tratará apenas da matéria objeto da convocação.

§ 9º Aplicar-se-á às reuniões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às reuniões ordinárias.

CAPÍTULO VII **DAS SESSÕES SOLENES**

Art. 124. A Câmara de Vereadores poderá convocar reuniões solenes para a instalação da legislatura, para promover a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, para a realização da eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara para o primeiro biênio da legislatura e, por fim, para a outorga de honrarias ou prestação de homenagens.

§ 1º As reuniões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora, para fim específico, por escrito.

§ 2º As reuniões solenes independem de quorum e não terão Ordem do Dia, exceto aquela em que for eleita a Mesa Diretora que não poderá funcionar sem a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º Nas reuniões solenes falarão apenas os oradores previamente designados, podendo, entretanto, serem convidados oradores que não sejam Vereadores.

§ 4º É obrigatório facultar a palavra a personalidades que estejam sendo homenageadas em reuniões solene.

§ 5º Nas reuniões solenes não haverá expediente nem Ordem do Dia formal, dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença.

CAPÍTULO VIII **DAS SESSÕES SECRETAS**

Art. 125. A Câmara poderá realizar reuniões secretas, por deliberação tomada pela maioria absoluta de seus membros, para tratar de assuntos de sua economia interna, e sempre que seja recomendado o sigilo necessário à preservação do decoro parlamentar.

§ 1º Deliberada a realização de reuniões secreta, ainda que para realizá-la se deva interromper a reunião pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências os cidadãos presentes, os servidores da Câmara e os representantes da imprensa.

§ 2º A reunião secreta poderá ser requerida formalmente por qualquer Vereador, com a indicação precisa de seu objetivo.

I - esse requerimento será submetido à deliberação do Plenário e aprovado por maioria absoluta;

II - deliberada a reunião secreta, o Presidente colocará em votação se deverão ficar secretos os seus debates e deliberações, ou constar de ata pública.

III - A ata da reunião secreta será redigida pelo 1º Secretário, aprovada pela Câmara antes de levantada a reunião, assinada pela Mesa Diretora e demais Vereadores, fechada em invólucro que será rubricado pela Mesa Diretora, com a data da reunião e recolhido ao arquivo da Câmara.

CAPÍTULO IX **DAS SESSÕES ESPECIAIS**

Art. 126. A Câmara poderá realizar reunião especial para a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura e para a realização da escolha das Comissões Permanentes e indicação dos Líderes e Vice-Líderes de bancadas ou blocos parlamentares.

§ 1º Eventualmente, as sessões especiais poderão servir para a comemoração ou recepção a autoridades, realização de conferências, a juízo do Presidente, ou por deliberação da maioria absoluta do Plenário, mediante requerimento de Vereador.
§ 2º Nas reuniões especiais, será facultado a palavra a autoridade convidada pelo tempo que decidir a Mesa Diretora e prorrogável por igual tempo, para perguntas e respostas.

§ 3º Os cidadãos presentes poderão dirigir perguntas escritas à Mesa Diretora ou através dos Vereadores.

CAPÍTULO X **DO EXPEDIENTE**

Art. 127. O expediente terá duração indeterminada e destinar-se-á, exclusivamente, à leitura, discussão e aprovação da ata ou atas e leitura de correspondência recebida.

§ 1º Aprovada e assinada ata, dará o Secretário conhecimento, em resumo, da correspondência recebida.

§ 2º Qualquer Vereador poderá pedir a leitura na íntegra do documento mencionado em síntese, ou obter vista do mesmo para inteirar-se melhor do seu conteúdo.

§ 3º A correspondência, depois de tornada pública, será despachada pelo Presidente.

CAPÍTULO XI **DA PAUTA**

Art. 128. Todas as matérias em condições regimentais de entrar na Ordem do Dia ficarão sob a guarda da Mesa Diretora.

§ 1º Salvo deliberação do Plenário em contrário, nenhum projeto será colocado na Ordem do Dia, sem que tenha sido distribuída cópia dos mesmos aos Vereadores para conhecimento antes do início das reuniões.

§ 2º As matérias em pauta serão anunciadas no início da Ordem do Dia, além de distribuídas as cópias ou publicadas em avulsos.

§ 3º Desde que um projeto figure na pauta somente a Mesa Diretora receberá as emendas que forem apresentadas.

§ 4º Se forem apresentadas emendas, deverá o projeto, sem prejuízo da pauta, baixar novamente às comissões.

§ 5º Se não forem apresentadas emendas será o mesmo incluído na Ordem do Dia.

§ 6º É lícito ao Presidente, de ofício ou a requerimento de Vereador, com recursos de sua decisão para o Plenário, retirar de pauta proposição que necessite parecer de outra comissão, esteja em desacordo com exigência regimental ou demande qualquer providência complementar.

§ 7º Toda proposição incluída em pauta entrará na Ordem do Dia, tanto quanto possível na mesma ordem cronológica em que ali estiver figurando.
§ 8º As proposições que tiverem, regimentalmente, processo especial, não serão atingidas pelas disposições deste artigo.

TÍTULO V **DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA**

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES

Art. 129. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara, a saber:

I - projetos de lei, de resolução e decreto legislativo;

II - leis delegadas, ordinárias e complementares;

III - requerimentos;

IV - moções;

V - indicações;

VI - pedidos de informações;

VII - os pareceres das comissões permanentes;

VIII - os relatórios das comissões especiais de qualquer natureza;

IX - os recursos;

X - as representações;

XI - vetos;

XII - projetos substitutivos;

XIII - as emendas e subemendas, e emendas à Lei Orgânica;

XIV - outras matérias.

Parágrafo único. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial e assinadas pelo seu autor ou autores.

Art. 130. Não se admitirão proposições:

I - sobre assunto alheio à competência da Câmara;

II - que deleguem a outro poder, atribuição privativa do Legislativo;

III - que forem flagrantemente antirregimentais;

IV - que, aludindo a qualquer dispositivo legal, não se façam acompanhar de sua transcrição;

V - quando redigidas de modo que não se mostre, por sua leitura, qual a providência pretendida;

VI - que, fazendo menção a contratos ou concessões não os transcrevam por completo;

VII - que contenham expressões ofensivas a quem quer que seja;

VIII - que forem manifestamente inconstitucionais e/ou ilegais;

IX - quando, em se tratando de substitutivo, emenda ou subemenda, não guardem direta relação com a proposição;

X - quando não estiverem devidamente redigidas.

§ 1º Se o autor da proposição considerada como inconstitucional, ilegal, antirregimental ou alheia à sua competência de iniciativa, discordar do parecer, poderá requerer, ao Presidente, audiência sua com a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após o que se decidira pela revisão ou não da proposição.

§ 2º Considera-se autor da proposição para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, a menos que a lei de Organização Municipal ou este Regimento Interno exijam determinado número de proponentes, caso em que todos eles serão considerados autores.

§ 3º O autor deverá fundamentar a proposição por escrito ou verbalmente.

§ 4º Nos casos em que as assinaturas de uma proposição não representem apoiamento, não poderão ser retiradas após a respectiva leitura em Plenário.

§ 5º Quando, por extravio, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa Diretora a reconstituirá pelos meios a seu alcance, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador.

§ 6º As proposições para as quais o Regimento Interno exija parecer, não serão submetidas a discussão e votação sem ele.

§ 7º As proposições serão entregues à Secretaria da Mesa Diretora, de forma impressas e encaminhadas para o correio eletrônico da Câmara, observadas as condições estabelecidas neste Regimento Interno.

§ 8º Recebida qualquer proposição escrita, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará sua tramitação e inclusão no expediente da primeira reunião, desde que tenha sido protocolada até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião ordinária, distribuindo-se cópias aos Vereadores.

§ 9º Quando a proposição consistir em projeto de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução ou de Projeto Substitutivo, uma vez lida pelo Secretário durante o expediente, será encaminhada pelo Presidente às Comissões competentes para os pareceres técnicos.

§ 10. No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua autora.

Art. 131. Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicado o veto a esta, a matéria será incontinenti encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que poderá proceder na forma deste Regimento Interno.

Art. 132. Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.

CAPÍTULO II **DOS PROJETOS**

Art. 133. A Câmara exerce sua função legislativa por meio de Projetos de Lei, de Resolução e Decreto Legislativo.

Art. 134. Os Projetos de Lei são os destinados a regular as matérias de competência do Município, com a sanção do Prefeito Municipal.

Art. 135. Terão forma de Decreto Legislativo ou de Resolução as deliberações da Câmara tomadas em Plenário e que independem de sanção do Prefeito. Neste caso, com a votação final considera-se encerrada a elaboração do ato legislativo que será promulgado pelo Presidente da Câmara.

§ 1º Destinam-se os Decretos Legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, que tenham efeitos externos, tais como:

I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município;

II - aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, proferido pelo órgão Estadual competente;

III - representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome ou da sede do Município e Distrito;

IV - mudança de local de funcionamento da Câmara;

V - cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na legislação vigente;

VI - aprovação de convênios ou acordo do que for parte o Município;

VII - concessão de título de cidadão honorário e qualquer outra honraria.

§ 2º Destinam-se as Resoluções a regulamentar matéria de caráter político ou administrativo e de sua economia interna sobre a qual deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:

I - perda de mandato de Vereador;

II - concessão de licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;

III - criação de comissão de inquérito ou mista;

IV - conclusões de comissão de inquérito;

V - qualquer matéria de natureza regimental;

VI - todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo, que não compreenda nos limites dos simples atos administrativos;

Art. 136. Os projetos deverão ser assinados por seus autores e divididos em artigos numerados, concisos e claros, procedidos, sempre de emenda enunciativa de seu objeto.

§ 1º Cada projeto deverá conter simplesmente a enunciação da vontade legislativa de acordo com a respectiva emenda.

§ 2º O autor do projeto deverá fundamentá-lo por escrito ou verbalmente.

§ 3º Nenhum artigo do projeto poderá conter duas ou mais proposições independentes entre si, de modo que se possa adotar uma e rejeitar outra.

§ 4º Sempre que o projeto não estiver devidamente redigido, a Mesa Diretora o restituirá ao autor, para organizá-lo de acordo com as determinações regimentais.

§ 5º Se os projetos enviados pelo Prefeito Municipal não contiverem emenda, o Primeiro Secretário providenciará para que a mesma seja sobreposta.

§ 6º A Mesa Diretora não poderá aceitar Projetos de Lei, de Resoluções ou Decreto Legislativo, ou ainda substitutivo global, que não seja encimado por emenda sucinta e precisa.

§ 7º O projeto será despachado às comissões respectivas, por intermédio do Presidente da Câmara, depois de numerado, registrado e lido em Plenário, ressalvadas as exceções previstas neste Regimento Interno.

Art. 137. Os projetos de Lei, de Resolução ou Decreto Legislativo, ainda que recebam parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as comissões a que forem distribuídos, deverão ser submetidos à deliberação do Plenário.

Art. 138. As matérias constantes de projetos rejeitados ou não sancionados somente poderão constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

CAPÍTULO III **DAS EMENDAS**

Art. 139. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.

Art. 140. As emendas são:

I - supressivas;

II - substitutivas;

III - aditivas;

IV - modificativas.

§ 1º Emenda supressiva é a proposição que manda tirar parte da outra.

§ 2º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea à outra.

§ 3º Emenda aditiva é a proposição que se acrescenta a outra.

§ 4º Emenda modificativa é a proposição que não modifica totalmente a proposição principal.

§ 5º As emendas modificativas poderão ser ampliativas, restritivas e redacionais.

§ 6º Emenda ampliativa é a que estende à outra pessoa ou objeto a disposição a que se refere.

§ 7º Emenda restritiva diminui a extensão da disposição que modifica.

§ 8º A emenda redacional é a que não modifica a substância da disposição a que se refere.

§ 9º A separação, em duas ou mais partes, de qualquer artigo, parágrafo, inciso, número ou alínea de proposição, para efeito de sua votação, será considerada substitutiva.

§ 10. A emenda à redação final só será admitida para evitar dubiedade, incorreção, incoerência, contradição ou absurdo manifesto.

§ 11. A emenda apresentada à outra emenda denomina-se subemenda.

§ 12. As comissões, se apresentarem parecer sobre emendas, poderão oferecer-lhe subemenda.

§ 13. Não será admitida emenda substitutiva ou aditiva que não tenha direta e imediata relação com a matéria da proposição principal.

§ 14. A Mesa Diretora fará registrar, na ata dos trabalhos da Câmara, qualquer emenda que houver recusado com fundamento no parágrafo anterior.

Art. 141. A emenda destacada, em qualquer discussão, para constituir proposição à parte, terá esse destaque efetivado pela Presidência e constituirá proposição autônoma, com assinatura de seu autor ou autores.

Parágrafo único. Se for necessário proceder-se redação de emenda destacada, será essa entregue ao autor para que a faça, não sendo lícito, porém, alterar-lhe a essência. Se houver alteração, a proposição destacada será considerada como projeto novo, e seguirá os trâmites regimentais que couberem à espécie.

Art. 142. Não serão aceitas emendas ou substitutivos que contenham matérias ou disposições que não sejam rigorosamente pertinentes ao enunciado da proposição. Se a emenda se afastar deste preceito, será devolvida ao autor para apresentá-la, se assim julgar conveniente, como proposição independente.

Parágrafo único. O autor de proposição que receber emenda estranha ao objetivo daquela, terá o direito de reclamar contra a sua admissão; ao Presidente da Câmara compete resolver, nesta fase, conclusivamente, sobre a sua aceitação ou não. É lícito, porém, ao autor da proposição, no momento da votação da emenda impugnada, recorrer da decisão do Presidente para o Plenário e requerer que seja a proposição acessória, que lhe parecer contrária ou diversa do enunciado na proposição principal, destacada para constituir projeto especial.

Art. 143. As emendas só poderão ser apresentadas quando as proposições estiverem em pauta, quando em exames nas comissões e quando na Ordem do Dia, com discussão ainda não encerrada.

Parágrafo único. Os substitutivos globais ou mensagens complementares apresentadas pelo autor, ou qualquer Vereador, mesmo que a proposição original esteja nas Comissões não poderão ser apresentadas diretamente a estas, devendo, antes, serem lidas em Reunião plenária.

Art. 144. As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa Diretora até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a proposição a que se referem, para fins de sua publicação, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates; ou tratar de projeto em regime de urgência, ou quando estejam elas assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º As emendas à proposta orçamentária, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual serão oferecidas no prazo de 20 (vinte) dias a partir da inserção da matéria na Comissão.

§ 2º As emendas aos projetos de codificação serão apresentadas no prazo de 25 (vinte e cinco) dias à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a partir da data em que essa receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.

CAPÍTULO IV **DOS REQUERIMENTOS**

Art. 145. Os requerimentos assim se classificam:

I - quanto à competência:
a) sujeitos apenas a despacho do Presidente da Câmara;

b) sujeitos à deliberação do Plenário;

II - quanto à forma de apresentá-los;

a) verbais;

b) escritos.

Art. 146. Os requerimentos independem de parecer das Comissões, salvo deliberação em contrário da Câmara.

Art. 147. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da Ordem do Dia, ou de interesse pessoal do Vereador.

§ 1º Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

I - palavra ou a desistência dela;

II - a permissão para falar sentado;

III - a leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

IV - a observância de disposição regimental;

V - a retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetido à deliberação do Plenário;

VI - a requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;

VII - a justificativa de voto e sua transcrição em ata;

VIII - a retificação de ata;

IX - a verificação de quorum.

§ 2º - Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria pregação;

II - dispensa de leitura da matéria constante da Ordem do Dia;

III - destaque de matéria para votação;

IV - encerramento de discussão;
V - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate;

VI - voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio.

§ 3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

I - renúncia de cargo na Mesa Diretora ou Comissão;

II - licença de Vereador;

III - audiência de Comissão Permanente;

IV - juntada de documentos ao processo ou de desentranhamento;

V - inserção de documentos em ata;

VI - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental por discussão;

VII - inclusão de proposição em regime de urgência;

VIII - retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;

IX - anexação de proposições com objeto idêntico;

X - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio ou a entidades públicas ou particulares;

XI - constituição de Comissões Especiais;

XII - convocação de Secretário Municipal ou ocupante de cargos da mesma natureza para prestar esclarecimentos em Plenário.

Art. 148. As representações, moções ou sugestões de outras edilidades, solicitando a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto, serão lidas no expediente e encaminhadas às comissões competentes.

Parágrafo único. O parecer da Comissão será votado na Ordem do Dia da Reunião em que for incluído.

Art. 149. Recurso é toda petição de Vereador ao Plenário contra ato do Presidente, nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

Art. 150. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando à destituição de membro de Comissão Permanente, ou a destituição de membro da Mesa Diretora, respectivamente, nos casos previstos neste Regimento Interno.

Parágrafo único. Para efeitos regimentais, equiparam-se à representação a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob a acusação de prática de ilícito político-administrativo.

CAPÍTULO V
DAS MOÇÕES

Art. 151. Moções são proposições próprias de Vereadores, em favor ou contra determinado assunto como:

I - proteste;

II - repúdio;

III - apoio;

IV - aplauso;

V - Congratulações;

VI - louvor e

VII - pesar.

Art. 152. As moções deverão ser redigidas com clareza e precisão, concluindo, necessariamente, pelo texto que será objeto de apreciação pelo Plenário.

CAPÍTULO VI **DAS INDICAÇÕES**

Art. 153. Indicação é a proposição em que são sugeridas aos poderes constituídos, medidas de interesse público, que não caibam em projeto de lei. Deve ser redigida com clareza e precisão, podendo concluir pelo texto a ser transmitido.

Parágrafo Único. As indicações, após lidas no expediente e aprovadas, serão encaminhadas, por meio de ofício, a quem de direito, através da Presidência.

CAPÍTULO VII **DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO**

Art. 154. Qualquer Vereador poderá encaminhar pedido de informação sobre atos dos demais poderes, bem como das autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista, cuja fiscalização interesse ao Legislativo, no exercício de suas atribuições legais, os quais deverão ser respondidos no prazo de 15 (quinze) dias contados do seu recebimento.

§ 1º Não cabem, em pedido de informações, quesitos que importem em sugestão ou conselho à autoridade consultada.

§ 2º Se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, tiverem chegado, espontaneamente prestados, os esclarecimentos pretendidos, deixará de ser encaminhado o pedido de informação.

§ 3º O recebimento de resposta a pedido de informação será referido no expediente, encaminhando-se cópia ao Vereador requerente.

§ 4º O Presidente deixará de encaminhar o pedido de informação que contenha expressões pouco corteses, assim como deixará de receber resposta que esteja vazada em termos que possam ferir a dignidade de algum Vereador ou da Câmara, dando-se ciência de tal fato ao interessado.

§ 5º Lido na hora do expediente, o pedido de informação será incluído na Ordem do Dia na mesma reunião para discussão e votação em turno único.

CAPÍTULO VIII **DO REGIME DE TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES**

Art. 155. As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

I - de urgência;

II - de prioridade;

III - de tramitação ordinária.

SEÇÃO I **DO REGIME DE URGÊNCIA**

Art. 156. Tramitarão em regime de urgência as proposições sobre:

I - solicitação de intervenção;

II - licença de Prefeito;

III - matéria que o Plenário reconheça, por maioria absoluta, seu caráter de urgente:

a) ante necessidade imprevista em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

b) que vise à prorrogação de prazos legais a se findarem;

c) que estabeleça a adoção ou alteração de lei que deva ser aplicada em época certa, dentro do prazo não superior a 30 (trinta) dias;

d) em se tratando de proposição que ficará inteiramente prejudicada, se não for resolvida imediatamente.

§ 1º A concessão de urgência dependerá de assentamento do Plenário, mediante provocação por escrito da Mesa Diretora ou de Comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Plenário, após a concordância das lideranças concederá a urgência quando a proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 3º Concedida a urgência para projeto ainda sem parecer, será feito o levantamento da sessão, se assim for considerado oportuno para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da própria sessão.

§ 4º Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das Comissões competentes, o projeto passará a tramitar nas Comissões em regime de urgência, cujos prazos serão reduzidos à metade.

SEÇÃO II **DO REGIME DE PRIORIDADE**

Art. 157. Tramitarão em regime de prioridade as proposições sobre:

I - a proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, a partir do escoamento, de metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-lo;

II - os projetos de lei do Executivo sujeitos à apreciação em prazo certo, a partir das 3 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;

III - o veto, quando escoadas 2/3 (duas terças) partes do prazo para sua apreciação;

IV - aprovação de nomeações, nos casos previstos em lei:

V - convocação de autoridades administrativas municipais;

VI - fixação da remuneração dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

VII - julgamento das contas do Prefeito;

VIII - suspensão no todo ou em parte, da execução de qualquer ato, deliberação ou regulamento declarado inconstitucional pelo Poder Judiciário com sentença transitada em julgado;

IX - autorização ao Prefeito para contrair empréstimos ou fazer operações de crédito;

X - denúncia contra o Prefeito, ou Vice-Prefeito, assim reconhecida pela Mesa Diretora, ante o parecer favorável da maioria dos membros das Comissões por onde tramitar.

SEÇÃO III **DA TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

Art. 158. Serão de tramitação ordinária as proposições não abrangidas pelo disposto nos artigos anteriores, inclusive as oriundas de mensagens do Poder Executivo, para as quais não haja prazo para apreciação da Câmara.

SEÇÃO IV **DA URGÊNCIA**

Art. 159. Urgência é a dispensa de exigências regimentais, salvo a de número legal e parecer, embora verbal das comissões respectivas, para ser determinada proposição imediatamente considerada até a decisão final.

§ 1º O requerimento de urgência será apresentado em qualquer ocasião, mas só poderá ser submetido à deliberação, se assinado pelo Prefeito, ou seu líder na Casa, pela maioria da Mesa Diretora, pelos líderes partidários ou blocos parlamentares, pela maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º Será facultada a palavra até 5 (cinco) minutos, no máximo, na discussão de requerimento de urgência.

§ 3º Independerá de número de assinaturas, o requerimento de urgência subscrito pelas Comissões que devam exarar seu parecer sobre a proposição.

§ 4º Não poderá ser concedida urgência para qualquer proposição, com prejuízo de urgência já votada, quando não ultimado o andamento da proposição respectiva, se não em virtude de requerimento assinado pela maioria da comissão a que haja distribuída a matéria, pela maioria da Mesa Diretora e pelos líderes partidários ou de blocos parlamentares.

§ 5º Quando faltarem apenas 15 (quinze) dias para o término dos trabalhos da sessão legislativa, serão considerados urgentes os projetos de créditos solicitados pelo Prefeito e os indicados por duas comissões técnicas.

§ 6º As proposições terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:

I - matéria considerada urgente;

II - projeto de lei orçamentária.

7º A emenda apresentada por Comissão, terá preferência sobre a dos Vereadores.

§ 8º Quando ocorrer a apresentação de mais de um requerimento, simultaneamente, a preferência será regulada pela maior importância da matéria a que os membros se referirem, a critério do Presidente.

§ 9º Quando ocorrer a apresentação de mais de um requerimento dos sujeitos à discussão, a preferência será regulada pela ordem de apresentação.

§ 10. Quando os requerimentos apresentados na forma do parágrafo anterior, forem idênticos em seus fins, serão postos em discussão conjuntamente e adoção de um prejudicará os demais.

Art. 160. A ordem regimental das preferências poderá ser alterada por deliberação de maioria absoluta dos Vereadores, mas não se concederá preferência em prejuízo de proposição considerada em regime de urgência nem para uma urgência em prejuízo de outra.

§ 1º O requerimento de preferência para votação de qualquer artigo da proposição, ou de emenda sobre determinado artigo, deverá ser formulado por escrito ao se anunciar a votação da proposição.

§ 2º Para votação de emenda preferencialmente à outra, deverá o requerimento respectivo ser apresentado por ocasião de ser aquela anunciada.

§ 3º Quando os requerimentos de preferência excederem a 3 (três), o Presidente verificará, por consulta prévia, se o Plenário admite modificação na Ordem do Dia.

I - admitida a modificação, os requerimentos serão considerados na ordem de apresentação;

II - recusado, porém, o Plenário admitir modificação da Ordem do Dia considerar-se-ão prejudicados todos os requerimentos de preferência apresentados.

SEÇÃO V **DA PRIORIDADE**

Art. 161. As proposições em regime de prioridade têm preferência, superando as de tramitação ordinária. Serão incluídas na Ordem do Dia, logo após as que estiverem em regime de urgência.

Parágrafo único. Competirá ao Presidente determinar a inclusão de projetos no regime de prioridade.

CAPÍTULO IX **DO INTERSTÍCIO**

Art. 162. Denomina-se interstício o prazo decorrente entre 2 (dois) atos consecutivos, referentes à mesma proposição.

§ 1º Entre cada votação e a discussão seguinte do mesmo projeto, passarão pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de intervalo, salvo concessão de urgência, pela qual a proposição que não receber emenda figurará obrigatoriamente na Ordem do Dia seguinte; a que receber emenda será enviada à comissão, que deverá emitir por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º A Câmara pode diminuir o interstício, a requerimento escrito de qualquer Vereador, não podendo, entretanto, ser na mesma reunião, discutido e votado.

CAPÍTULO X **DA RETIRADA DE PROPOSIÇÃO**

Art. 163. A retirada de qualquer proposição poderá, em todas as fases, ser pedida pelo seu autor ao Presidente da Câmara, que deferirá ou não o pedido, com recurso para o Plenário. Se, porém, a proposição estiver na Ordem do Dia com parecer favorável, somente ao Plenário cumpre deliberar.

§ 1º Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram.

§ 2º Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício, não podendo ser recusada.

Art. 164. No início de cada legislatura, a Mesa Diretora ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas à deliberação em prazo certo.

Parágrafo único. O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e retramitação.

CAPÍTULO XI **DA PREJUDICABILIDADE**

Art. 165. Consideram-se prejudicados:

I - a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado na mesma sessão legislativa;

II - a discussão ou a votação de qualquer projeto semelhante a outro, considerado inconstitucional pelo Plenário;

III - a discussão ou a votação de proposição anexa, quando a provação ou a rejeitada for idêntica, ou de finalidade oposta à anexada;

IV - a proposição, com as respectivas emendas, que tiver substitutivo aprovado;

V - a emenda ou subemenda de matéria idêntica à outra, já aprovada ou rejeitada;

VI - a emenda ou subemenda em sentido absolutamente contrário à outra ou de dispositivos já aprovados;

VII - o requerimento com a mesma finalidade já aprovado.

§ 1º As proposições idênticas ou versando matéria correlata serão anexadas à mais antiga, desde que seja possível o exame conjunto.

§ 2º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da Comissão, ou de autor de qualquer das proposições.

TÍTULO VI **DAS DISCUSSÕES E DAS DELIBERAÇÕES**

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 166. Discussão é o debate pelo Plenário de proposição figurante na Ordem do Dia, antes de se passar à deliberação sobre a mesma.

§ 1º Todas as proposições que dependam de aprovação do Plenário ficam sujeitas à discussão prévia, atendidas as normas deste Regimento Interno.

§ 2º Encerrada a discussão, será a matéria submetida à votação.

§ 3º Se durante a discussão, forem apresentadas emendas, poderá a proposição, a juízo da Presidência ou a requerimento de Vereador, ser reexaminada pelas Comissões técnicas.

§ 4º Voltando a Plenário será discutida apenas a parte alterada, nos casos em que a proposição principal já tenha tido a discussão encerrada.

§ 5º A redação final, somente quando emendada, ficará sujeita à discussão.

§ 6º A discussão das proposições será encerrada quando forem satisfeitas as exigências deste Regimento Interno.

Art. 167. Na discussão única e na primeira discussão serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates. Em segunda discussão, somente se admitirão emendas e subemendas.

Art. 168. Na hipótese do artigo anterior, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes a que esteja afeta a matéria, salvo se o Plenário rejeitá-los ou aprová-los com dispensa de parecer.

Art. 169. Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido a primeira discussão.

Art. 170. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual preferirá essa.

CAPÍTULO II **DOS APARTES**

Art. 171. Ao Vereador será permitido solicitar aparte a quem estiver com o uso da palavra.

§ 1º Para o aparte ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário intrinsecamente relacionado à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:

I - O aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 3 (três) minutos;

II - não serão permitidos apartes paralelos sucessivos ou sem licença expressa do orador;

III - não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;

IV - quando o orador negar o pedido de concessão do aparte, este não será permitido, podendo o mesmo ser convertido em direito de resposta a juízo do Presidente;

V - não serão permitidos apartes quando o Vereador suscitar questão de ordem para falar pela ordem, ou estiver fazendo declaração de voto.

§ 2º Os apartes subordinar-se-ão, no mais às disposições relativas aos debates, em tudo que lhes for aplicável.

§ 3º Atendidas as mesmas prescrições, serão permitidas contra apartes, cuja duração máxima deve se enquadrar no tempo prescrito para os apartes.

CAPÍTULO III **DOS PRAZOS**

Art. 172. O Vereador poderá falar pelo prazo de até 10 (dez) minutos, na discussão de qualquer matéria inicial, suplementar, ou única.

§ 1º O Vereador terá os seguintes prazos para o uso da palavra:

I - 3 (três) minutos para apresentar requerimento de retificação ou impugnação de ata, falar pela ordem, apartear e justificar requerimento de urgência especial;

II - 3 (três) minutos para falar de encaminhamento de votação, justificar voto ou emenda e proferir explicação pessoal;

III - 10 (dez) minutos para discutir requerimento, "suprimido", redação final, artigo isolado de proposição e veto;

IV - 10 (dez) minutos para discutir projeto de Decreto Legislativo, ou de Resolução, processo de cassação do Vereador e parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade do projeto;

V - 20 (vinte) minutos para falar na palavra livre e para discutir projeto de lei, proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, estatutos, Plano de Cargo e Salários, Regime Único, Plano Diretor e matérias de codificação, prestação de contas e destituição de membro da Mesa Diretora;

VI - 3 (três) minutos para o pequeno expediente.

§ 2º Sobre a redação final caberá ao Vereador falar para emendá-la, apenas uma vez e por 3 (três) minutos.

§ 3º O autor e/ou o relator poderão falar 2 (duas) vezes cada um, por 5 (cinco) minutos em qualquer das discussões, salvo disposição especial em contrário.

§ 4º O prazo do orador, relativo à discussão de qualquer proposição, poderá ser prorrogado por 1 (um) minuto para conclusão, mediante deliberação do Presidente.

CAPÍTULO IV **DO ADIAMENTO DA DISCUSSÃO**

Art. 173. O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.

§ 1º O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado, e nunca por prazo superior a 10 (dez) dias.

§ 2º Não será lido, nem votado, se houver orador na tribuna.

§ 3º Apresentados 2 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.

§ 4º Não se admite adiamento da discussão à proposição em regime de urgência.

CAPÍTULO V **DO ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO**

Art. 174. O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á:

I - pela ausência de oradores;

II - pelo decurso dos prazos regimentais;

III - mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, se a matéria já houver sido discutida em reunião anterior e houver falado pelo menos 2 (dois) oradores, entre os quais o autor do requerimento, salvo desistência expressa.

CAPÍTULO VI **DAS DELIBERAÇÕES**
DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 175. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, sempre que não se exija a maioria absoluta (metade mais um) ou a maioria qualificada (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso, presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

Parágrafo único. Para efeito de quorum computar-se-á presença de Vereador impedido de votar.

Art. 176. A deliberação se realiza através de votação.

Parágrafo único. Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

Art. 177. A votação completa o turno regimental da discussão.

Art. 178. A votação deverá ser feita após o encerramento da discussão, salvo quando o Presidente acolher emendas.

§ 1º Encerrada a discussão, se houver emendas acolhidas na forma deste artigo, serão as mesmas submetidas às comissões competentes, que deverão opinar nos prazos previstos, voltando a matéria ao Plenário para votação.

§ 2º Quando, no curso de uma votação, se esgotar o tempo próprio da reunião dar-se-á a mesma por prorrogada até que se conclua a votação.

§ 3º A declaração do Presidente de que a matéria está em votação constitui o termo inicial dela.

Art. 179. O Vereador presente não poderá escusar-se de votar; fica, porém, impedido de fazê-lo, quando tiver ele próprio, ou parente afim ou consanguíneo até terceiro grau, inclusive, interesse manifesto na deliberação, sob pena de nulidade da votação, quando o seu voto for decisivo.

Parágrafo único. O Vereador que se considerar atingido pela disposição deste artigo, comunicá-lo-á à Mesa e sua presença será havida, para efeito de quorum, como voto em branco.

Art. 180. O Presidente só terá direito a voto:

I - na eleição da Mesa Diretora;

II - quando a matéria exigir quorum de 2/3 (dois terços);

III - nas votações secretas;

IV - nas votações nominais;

V - quando ocorrer empate.

Art. 181. Se a aprovação de projetos de lei exigir quorum qualificado, este deverá ser observado em todas as votações, inclusive na redação final.

Art. 182. Dependerão de voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, as deliberações sobre:

I - aprovação e alteração do Plano Diretor;

II - julgamento do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, submetidos a processo de cassação;

III - alteração de nome do Município e Distrito;

IV - concessão de título de cidadão honorário ou outras honrarias;

V - rejeição de parecer do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Município;

VI - pedido de intervenção no Município.

Art. 183. Dependerão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, as deliberações sobre:

I - criação de cargos para a Secretaria da Câmara;

II - eleição indireta do Prefeito e Vice-Prefeito, em primeiro escrutínio;

III - retomada, na mesma sessão legislativa, de projeto rejeitado ou não sancionado, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito;

IV - eleição de membro da Mesa Diretora, em primeiro escrutínio;

V - rejeição ou aprovação de vetos;

VI - convocação de Secretário Municipal.

Art. 184. Havendo afastamento de Vereador, sem condições de convocação de suplente, o quorum qualificado será reduzido na mesma proporção.

Art. 185. As votações serão sempre públicas e abertas nas deliberações da Câmara.

Parágrafo único. Nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto de deliberação durante sessão secreta.

CAPÍTULO VII **DO QUÓRUM PARA DELIBERAÇÕES EM PLENÁRIO**

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO DE QUÓRUM

Art. 186. Quórum é o número mínimo de vereadores exigidos para que uma determinada votação ou deliberação seja considerada válida.
Parágrafo único. O quórum total da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé é de 9 (nove) vereadores, número pelo qual se calcula todos os votos precisos para a conclusão de um processo de votação.

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES DE MAIORIAS

SUBSEÇÃO I
DA MAIORIA SIMPLES

Art. 187. Em matérias que necessitem apenas uma "maioria simples", para sua devida aprovação, este cálculo será sempre feito com base na presença de 05 (cinco) vereadores à reunião, o que corresponde à metade mais 01 (um) dos componentes da casa, neste caso, a matéria que assim se colocar, precisa de 03 (três) votos apenas para se considerar aprovada.

SUBSEÇÃO II
DA MAIORIA ABSOLUTA

Art. 188. Quando a matéria estiver condicionada à aprovação pelo voto da "maioria absoluta", o cálculo será feito com base no quórum total desta Casa Legislativa, estando aprovada a matéria quando obtiver 05 (cinco) votos, no mínimo.

SUBSEÇÃO III
DO QUÓRUM QUALIFICADO (MAIORIA DE 2/3 – DOIS TERÇOS)

Art. 189. Quando a matéria estiver condicionada à aprovação pelo quórum qualificado (maioria de 2/3), o cálculo será feito com base no número total de vereadores da Casa (nove), estando aprovada a matéria quando obtiver de 06 (seis) votos no mínimo.

§ 1º A aprovação de matéria em discussão, ressalvada disposição em contrário, dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão.

§ 2º Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

I - código tributário do município;

II - código de obras e edificações;

III - código de postura do município;

IV- código de zoneamento;

V - código de parcelamento do solo;

VI - plano diretor;
VII - regime jurídico dos servidores;

VIII - concessão de isenção de tributos municipais;

IX - autorização para a abertura de créditos suplementares e especiais;

X - realização de sessão secreta;

XI - convocação de sessão extraordinária pelos vereadores;

XII - decisão nos atos sobre a prisão e formação de culpa contra vereador;

XIII - Constituição de precedentes regimentais;

XIV - Convocação de secretários e assessores da administração direta, indireta ou fundacional do município;

XV - Aquisição de bens imóveis para o Poder Legislativo, bem como a sua locação e seção de seus próprios;

XVI - Recebimento ou não de denúncia contra prefeito e vereadores, por crimes ou atos praticados no decorrer do mandato;

XVII - Ratificação de denominações de vias e logradouros já conhecidos por mais de dois anos, publicamente, com aquelas titularidades;

XVIII - Aprovação de nomes indicados para ocupação de cargos e funções públicas, dependentes de listas sujeitas à deliberação do Poder Legislativo após sabatina;

XIX - Criação de Vilas e Distritos, na circunscrição do município.

§ 3º Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da câmara, as leis concernentes à:

I - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

II - remissão de créditos tributários;

III - propostas de emendas à lei orgânica municipal;

IV - rejeição de parecer prévio do tribunal de contas;

V - concessão de título de cidadania honraria ou qualquer homenagem a pessoas;

VI - aprovação de representação, solicitando a alteração do nome do município;

VII - cassação do prefeito, vice-prefeito e de vereador;

VIII - Projeto de Resolução de destituição da mesa ou membro desta.

CAPÍTULO VIII **DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO**

Art. 190. Os processos de votação são 3 (três):

I - simbólico;

II - nominal;

III - secreto.

Parágrafo único. Escolhido um processo de votação, outro não será admitido, quer para a matéria principal, quer para substitutivo, emenda ou subemenda, salvo em fase de votação correspondente a outra discussão.

SEÇÃO I **DA VOTAÇÃO SIMBÓLICA**

Art. 191. Pelo processo simbólico, o Presidente, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os Vereadores a favor a permanecerem sentados e proclamará o resultado manifesto dos votos.

§ 1º O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 2º Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.

§ 3º Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.

§ 4º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

SEÇÃO II **DA VOTAÇÃO NOMINAL**

Art. 192. A votação será nominal nos seguintes casos:

I - eleição ou destituição de membro da Mesa Diretora;

II - eleição ou destituição de membro de Comissão Permanente;

III - julgamento das contas do Município;

IV - perda de mandato de Vereador;

V - apreciação de veto;

VI - requerimento de urgência;

VII - criação ou extinção de cargos, empregos ou funções da Câmara.

§ 1º Uma vez iniciada a votação, somente se interromperá se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.

§ 2º Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias ou blocos parlamentares por um de seus integrantes, falar apenas uma vez aos seus copartidários sobre a orientação quanto ao mérito da matéria.

§ 3º Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-as em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.

§ 4º Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas e substitutivos oriundos das Comissões.

§ 5º Apresentadas 2 (duas) ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor se adaptar ao projeto, sendo o requerimento apreciado pelo Plenário, independente de discussão.

§ 6º À medida que o 1º Secretário proceder à chamada, anotará as respostas e as repetirá em voz alta.

§ 7º Terminada a chamada a que se refere o parágrafo anterior, preceder-se-á, ato contínuo, à chamada dos Vereadores cuja ausência tenha sido verificada.

§ 8º Enquanto não for proclamado o resultado da votação pelo Presidente, será lícito ao Vereador obter da Mesa Diretora o registro do seu voto.

§ 9º O Vereador poderá retificar o seu voto, devendo declará-lo em Plenário, antes de proclamado o resultado da votação.

§ 10. A relação dos Vereadores que votarem a favor e a dos que votarem contra será inserida em ata.

Art. 193. Para se praticar a votação nominal, fora dos casos expressos em lei, será necessário que algum Vereador a requeira e o Plenário a admita.

Parágrafo único. - Por requerimento verbal não se admitirá votação nominal.

Art. 194. O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, salvo quando se tratar de votação através de cédulas em que essa manifestação não será extensiva.

SEÇÃO III **DA VOTAÇÃO SECRETA**

Art. 195. A votação por escrutínio secreto praticar-se-á mediante cédula impressa, datilografada ou manuscrita, recolhida em urna à vista do Plenário.

Art. 196. A votação será por escrutínio secreto nos seguintes casos:

I - eleição da Mesa Diretora e seus substitutos;

II - julgamento do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, inclusive recebimento de denúncia, quando submetidos a processo de cassação de mandato;

III - concessão de títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem pessoal;

IV - pedido de intervenção no Município;

V - denominação de vias e logradouros públicos;

VI - na destituição de membro da Mesa Diretora.

§ 1º Do resultado da votação secreta qualquer Vereador poderá requerer verificação podendo o Presidente indeferi-la.

§ 2º Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.

§ 3º O Presidente, em caso de dúvida, imediatamente poderá de ofício, repetir a votação para a recontagem dos votos, na mesma reunião.

Art. 197. Concluída a votação de projeto de lei com ou sem emendas aprovadas ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça para adequar o texto à correção vernácula.

Parágrafo único. Caberá à Mesa Diretora a redação final dos Projetos de Decreto Legislativo e de Resolução.

CAPÍTULO IX **DO MÉTODO DE VOTAÇÃO E DO DESTAQUE**

Art. 198. Salvo deliberação em contrário, as proposições serão votadas globalmente.

Art. 199. As emendas serão votadas em grupo, conforme tenham parecer favorável, entre as quais se consideram as de comissão ou parecer contrário.

§ 1º Nos casos em que houver, em relação a emendas, pareceres divergentes das comissões, serão votadas uma a uma, salvo deliberação em contrário do Plenário.

§ 2º O Plenário poderá conceder, a requerimento de qualquer Vereador, que a votação das emendas se faça destacadamente, ou uma a uma.

§ 3º Também poderá ser deferida pelo Plenário a votação das proposições por partes, tais como:

I - título;

II - capítulos;

III - seções;

IV - grupos de artigo ou artigos;

V - parágrafo ou parágrafos;

VI - inciso ou incisos;

VII - alínea ou alíneas.

§ 4º O pedido de destaque ou de votação por partes, só poderá ser feito antes de anunciada a votação.

§ 5º O requerimento relativo a qualquer proposição, precedê-la na votação, observadas as exigências regimentais.

§ 6º Destaque é o ato de separar uma proposição de um grupo ou parte do texto de uma proposição, para possibilitar sua votação isolada pelo Plenário.

CAPÍTULO X **DO ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO**

Art. 200. No momento das votações e no intuito de encaminhá-las, só poderá falar o Vereador, primeiro signatário da emenda, ou o relator do projeto, observando o prazo máximo de 3 (três) minutos.

§ 1º Todas as questões de ordem e qualquer incidente superveniente, suscitados no momento da votação, serão computados no prazo do encaminhamento.

§ 2º As matérias que não tem discussão não admitirão encaminhamento de votação, nem as que forem discutidas ou votadas em virtude de urgência ou tiverem o encerramento da discussão votada pela Câmara.

§ 3º Nenhum Vereador, salvo relatores, poderá falar mais de uma vez, depois de anunciada uma votação a não ser para requerer a sua verificação.

§ 4º Sempre que a Câmara aprovar um requerimento de votação por partes, o encaminhamento será feito apenas uma vez, ao ser anunciada a primeira parte.

§ 5º O Relator poderá falar em qualquer discussão, para encaminhar a votação, sempre que qualquer Vereador o houver feito.

§ 6º O encaminhamento da votação em última discussão, salvo em se tratando do projeto de Lei Orçamentária, far-se-á sobre o conjunto dos artigos e sobre o conjunto das emendas, ao ser anunciada a votação dos primeiros.

§ 7º Em primeira discussão, o encaminhamento da votação far-se-á, salvo em se tratando do projeto de Lei Orçamentária, em relação ao projeto e às emendas, em conjunto.

CAPÍTULO XI **DA VERIFICAÇÃO DE VOTAÇÃO**

Art. 201. Se a algum Vereador entender que o resultado de uma votação simbólica ou nominal, proclamado pelo Presidente, não é exato, poderá pedir a sua verificação.

§ 1º Requerida a verificação da votação simbólica, proceder-se-á a contagem dos votos, por filas contínuas e sucessivas de poltronas do recinto, uma a uma. O Presidente convidará a se levantarem os Vereadores que votarem a favor, enquanto o 1º Secretário irá anunciando, em voz alta, o resultado à medida que se fizer a verificação de cada fila.

§ 2º Quando o pedido de verificação for de votação nominal, serão lidas as listas dos que votaram a favor e contra, sendo o resultado comunicado ao Presidente.

§ 3º O Presidente, verificando assim, se a maioria dos Vereadores presentes em qualquer desses processos, votou a favor ou contra a matéria em deliberação, proclamará o resultado definitivo da votação.

§ 4º Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação.

§ 5º Far-se-á sempre a chamada quando a votação indicar que não há número.

§ 6º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofícios, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

CAPÍTULO XII **DA DECLARAÇÃO DO VOTO**

Art. 202. É lícito à bancada ou bloco parlamentar, ou a qualquer Vereador, depois da votação descoberta, manifestar verbalmente, ou enviar à Mesa Diretora, declaração escrita de voto redigida em termos concisos e sem alusões pessoais de qualquer natureza.

CAPÍTULO XIII **DA REDAÇÃO FINAL**

Art. 203. Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça e Redação para adequar o texto.

Parágrafo único. Caberá à Mesa Diretora a redação final dos projetos de Decreto Legislativo e de Resolução.

Art. 204. Antes da última votação, será o projeto enviado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, desde que tenha sofrido emenda, ou assim o entenda a Mesa Diretora, para dar a redação final.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo o Projeto de Lei Orçamentária, Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e a Prestação de Contas do Prefeito, cuja redação final competirá à Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 205. A redação final será obrigatória, não se admitindo, em hipótese alguma, a sua dispensa.

Art. 206. As indicações e as moções, quando emendadas, também terão sua redação final a cargo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, à qual deverão ser enviadas logo que ultimada a respectiva votação.

§ 1º Só caberão emendas à redação final para evitar incorreção de linguagem, incoerência notória, contradição evidente ou absurdo manifesto.

§ 2º A votação dessas emendas terá preferência sobre a redação final.

§ 3º Quando, após a aprovação da redação final, e até a expedição do autógrafo, se verificar inexatidão do texto, a Mesa Diretora procederá à respectiva correção da qual dará conhecimento ao Plenário. Não havendo impugnação, considerar-se-á à discussão da impugnação, para decisão final do Plenário.

§ 4º Aprovada a redação final, a Mesa Diretora terá o prazo de 10 (dez) dias para expedir o autógrafo.

§ 5º Aprovado pela Câmara um projeto de lei, este será enviado ao Prefeito, para sanção e promulgação ou veto, no prazo de 10 (dez) dias, uma vez expedidos os respectivos autógrafos, que concordando o sancionará e promulgará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 6º A Secretaria da Câmara ficará sempre com uma cópia da matéria enviada ao Prefeito.

CAPÍTULO XIV **DO VETO**

Art. 207. Comunicado o veto ao Presidente, este convocará a Câmara para apreciá-lo dentro de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma única discussão e votação.

§ 1º O veto somente poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, realizada a votação em escrutínio secreto.

§ 2º Esgotado sem deliberação o prazo previsto no "Caput", o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 3º Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito, em 48 (quarenta e oito) horas, para a promulgação.

§ 4º Se o Prefeito não promulgar a lei em 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de sanção tácita ou rejeição de veto, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente, em igual prazo, fazê-lo.

§ 5º A lei promulgada nos termos do parágrafo anterior produzirá efeitos de sua publicação.

§ 6º Nos casos de veto parcial, as disposições aprovadas pela Câmara serão promulgadas pelo seu Presidente, com o mesmo número da Lei Original, observado o prazo estipulado no § 4º.

§ 7º O prazo previsto no "Caput" não ocorre em períodos de recesso da Câmara.

§ 8º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 9º - Na apreciação do veto à Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

TÍTULO VII **DA CONCESSÃO DA PALAVRA AOS CIDADÃOS**

CAPÍTULO ÚNICO **DA TRIBUNA POPULAR**

Art. 208. Fica instituída a Tribuna Popular para o cidadão, maior de idade e capaz, que deseje falar sobre os temas que serão previamente propostos pelo Plenário.

§ 1º A tribuna de que trata este artigo funcionará sempre na última sessão ordinária do mês.

§ 2º Os temas a serem abordados pelos interessados deverão ser definidos pelo Plenário da Câmara, na segunda reunião ordinária de cada mês.

§ 3º A Tribuna Popular funcionará em momento anterior à realização da sessão prevista para o dia.

§ 4º Essa participação dependerá obrigatoriamente de inscrição prévia, a ser feita na Secretaria, até 1 hora do início da sessão, e será limitada ao máximo de 3 pessoas por ocasião.

§ 5º O tempo de fala de cada participante será de 10 minutos, podendo ser prorrogado pelo Presidente por igual período.

§ 6º O Presidente cassará a palavras daqueles que excederem o tempo regulamentar, e também daqueles que insistirem em usar linguagem incompatível com a dignidade da Câmara.

TÍTULO VIII **DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA**

CAPÍTULO I **DO ORÇAMENTO**

Art. 209. A Câmara aguardará a proposta do Orçamento, que deverá ser apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, até 31 de agosto de cada exercício, devendo apreciá-la no prazo da legislação vigente.

§ 1º Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente mandará publicá-la e distribuir cópia da mesma aos Vereadores, enviando-a às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento nos 10 (dez) dias seguintes, para parecer.

§ 2º Os Vereadores poderão apresentar emendas à proposta, nos casos em que sejam permitidas, as quais serão publicadas na forma deste Regimento Interno.

§ 3º Não serão admitidas emendas das quais decorram aumento global de despesas.

§ 4º O pronunciamento da Comissão sobre as emendas apresentadas será decisivo, salvo se 1/3 (um terço) dos membros da Câmara requerer a seu Presidente a votação em Plenário, sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada na Comissão.

§ 5º É vedada à Câmara rejeitar "in totum" o projeto de Lei do Orçamento.

§ 6º Aplicam-se ao Projeto de Lei Orçamentária, no que não contrariar o disposto neste Capítulo, as regras do processo Legislativo.

Art. 210. A Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em 20 (vinte) dias, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item da Ordem do Dia da primeira sessão.

§ 1º Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se, no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se preferência ao relator do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas no uso da palavra.

§ 2º Se forem aprovadas as emendas, dentro de 3 (três) dias a matéria retornará à Comissão de Finanças e Orçamento para incorporá-las ao texto, para o que disporá do prazo de 5 (cinco) dias.

§ 3º Devolvido o processo pela Comissão, ou avocado a esta pelo Presidente, se esgotando aquele prazo, será reincluído em pauta imediatamente, para segunda discussão e aprovação do texto definitivo.

§ 4º Aplicam-se as normas deste capítulo à proposta do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias.

§ 5º Terminada a votação do projeto e das emendas, voltarão estes à Comissão de Finanças e Orçamento que, em 5 (cinco) dias, elaborará a redação final.

§ 6º A redação final será submetida à deliberação do Plenário na primeira reunião seguinte.

§ 7º O Presidente da Comissão poderá delegar as funções de relator geral a um dos membros da Comissão, de sua livre escolha.

CAPÍTULO II **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS CONTAS**
DO EXECUTIVO E DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 211. A fiscalização contábil-financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

§ 1º Prestará contas qualquer pessoa física, entidade pública ou fundacional que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que em nome deste assuma obrigação de natureza pecuniária.

§ 2º Fica assegurado o exame e apreciação de contas do Município, durante 60 (sessenta) dias, anualmente, por qualquer contribuinte, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, na forma da lei.

Art. 212. O controle interno, a ser exercido pela administração direta, indireta, fundacional e das autarquias, deve abranger:

I - o acompanhamento da execução do orçamento municipal, e dos contratos e atos jurídicos análogos;

II - a verificação da regularidade da contabilização dos atos que resultem na arrecadação de receitas e na realização de despesas;

III - a verificação da regularidade e contabilização de outros atos que resultem no nascimento ou extinção de direitos e obrigações;

IV - a verificação e registro da fidelidade funcional dos agentes da administração e de responsabilidade por bens e valores públicos.

Art. 213. Recebido, do Tribunal de Contas, o processo de prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, com os respectivos pareceres prévios a respeito da aprovação ou rejeição das contas do Prefeito, o Presidente independentemente de sua leitura em Plenário, mandá-los-á publicar, remetendo cópia a Secretaria Administrativa, onde permanecerá à disposição dos Vereadores.
§ 1º Após a publicação, os processos serão enviados a Comissão de Finanças e Orçamentos, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para emitir parecer, opinando sobre a aprovação ou reprovação dos pareceres do Tribunal de Contas.

§ 2º Se a Comissão de Finanças e Orçamentos não observar o prazo fixado, o presidente designará um relator especial que terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para emitir pareceres.

§ 3º Exarados os prazos para apresentação dos pareceres pela Comissão de Finanças e Orçamentos, ou pelo relator especial, o presidente incluirá os pareceres do Tribunal de Contas na Ordem do Dia da sessão imediata para única discussão e votação.

§ 4º As reuniões em que se discutem as contas terão o expediente reduzido a 50% (cinquenta por cento) do tempo regimental, ficando o restante do tempo destinado ao cumprimento da Ordem do Dia.

§ 5º A Câmara Municipal tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos pareceres prévios do Tribunal de Contas, para julgar as contas do prefeito e da mesa do Poder Legislativo, observados os seguintes preceitos:

I - O parecer somente será rejeitado por 2 / 3 dos membros da Câmara em decisão plenária;

II - Rejeitadas, as contas serão imediatamente remetidas ao Ministério Público para os devidos fins;

III - Rejeitadas ou aprovadas, às contas do Prefeito, serão publicados os pareceres do Tribunal de Contas com as respectivas decisões da Câmara e remetidos ao TCE (Tribunal de Contas do Estado) ou da União, se for o caso.

§ 6º Na reunião em que se discutir a aprovação ou rejeição do parecer emitido pelo Tribunal de Contas acerca das contas do prefeito, o presidente deverá enviar comunicado aos implicados do processo, até 05 (cinco) dias após o recebimento das matérias relativas as suas contas, sem prejuízo do encaminhamento à comissão pertinente, que por si ou por representação, terão direito pleno a defesa.

§ 7º Para defender-se em plenário os implicados, em conformidade com o disposto neste artigo, usarão da palavra por uma hora e meia, tempo que dividirão entre si e seus representantes.

§ 8º Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem deliberação, as contas serão incluídas na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se proceda à votação.

§ 9º Na apreciação das contas, a Câmara Municipal poderá, em deliberação por maioria simples, converter o processo em diligência ao Prefeito do exercício correspondente abrindo vista, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para que sejam prestados os esclarecimentos convenientes.

§ 10. A Câmara Municipal poderá, antes do julgamento das contas, em deliberação por maioria simples, de posse dos esclarecimentos prestados pelo Prefeito, ou à vista de fatos novos que evidenciem indícios de irregularidade, devolver o processo ao Tribunal de Contas do Estado para reexame e novo parecer;

§ 11. Recebido o segundo parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, a Câmara Municipal deverá julgar definitivamente as contas, no prazo estabelecido no § 5º deste artigo.

§ 12. O prazo a que se refere o § 5º, deste artigo, interrompe-se durante o recesso da Câmara Municipal e suspende-se quando o processo sobre as contas for devolvido ao Tribunal de Contas do Estado para reexame e novo parecer.

§ 13. No prazo de 60 (sessenta) dias, contados da entrada em vigor da presente Resolução, a Mesa Diretora da Câmara instruirá, através de resolução, as normas inerentes ao processo de julgamento de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art. 214. As contas da administração direta, indireta, fundacional e das autarquias serão submetidas ao sistema de controle externo, mediante encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado e à Câmara Municipal, nos prazos seguintes:

I - até 15 (quinze) de janeiro, as leis estabelecendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento anual em vigor;

II - até 30 (trinta) dias consecutivos ao mês anterior, o Balancete Mensal;

III - até o dia 15 (quinze) de março do exercício seguinte, o Balanço anual.

Parágrafo único. Os balancetes a serem remetidos à Câmara Municipal, no prazo do inciso II, serão acompanhados dos respectivos empenhos e do Decreto de alterações do orçamento.

Art. 215. A Câmara Municipal, em deliberação por 2/3 (dois terços) dos seus membros, ou o Tribunal de Contas do Estado, poderá representar o Governador do Estado, solicitando intervenções no Município, quando:

I - deixar de ser paga, sem motivo de força maior, por 2 (dois) anos consecutivos, a dívida fundada;

II - não forem prestadas as contas devidas, na forma da lei;

III - não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 216. No exercício do controle externo, caberá à Câmara Municipal:

I - julgar as contas anuais prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução do Plano de Governo;

II - fiscalizar e controlar os atos do poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

III - realizar, por delegados de sua confiança, inspeções sobre quaisquer documentos de gestão da administração direta, indireta, fundacional e das autarquias, bem como a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços;

IV - representar as autoridades competentes para apuração de responsabilidade e punição dos responsáveis por ilegalidade ou irregularidade praticadas, que caracterizam corrupção, descumprimento de normas legais ou que acarretem prejuízos ao Patrimônio Municipal.

§ 1º O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, das contas anuais que o Prefeito deve prestar, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º A Câmara Municipal remeterá ao Tribunal de Contas do Estado cópia do ato do julgamento das contas do Prefeito.

Art. 217. O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, mediante parecer prévio, a ser elaborado em 60 (sessenta) dias a contar do seu recebimento;

II - julgar as contas de administração e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, inclusive as fundações e sociedades institucionais mantidas pelo Poder Público Municipal e as Contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo à Fazenda Municipal;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de pessoal, a qualquer título, nas fundações instituídas e mantidas subvencionadas pelo poder Público, executadas as nomeações de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato de concessão;

IV - realizar inspeção e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, inclusive quando forem requeridas pela Câmara Municipal ou por iniciativa de comissão técnica ou de inquérito, nas unidades administrativas dos poderes Legislativo e Executivo e demais entidades referidas no inciso II;

V - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União ou Estado, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres;

VI - prestar, no prazo de 15 (quinze) dias, informações solicitadas pela Câmara Municipal, por Comissão, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e, ainda, sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VII - aplicar aos responsáveis em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, dentre outras cominações, multa proporcional ao vulto de dano causado ao erário;

VIII - assinar prazo para ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

IX - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara Municipal;

X - representar ao Poder competente sobre irregularidade ou abusos apurados.

§ 1º - O Prefeito remeterá ao Tribunal de Contas do Estado, até 31 de março do exercício seguinte, as suas contas e as da Câmara, apresentadas pela Mesa, as quais ser-lhe-ão entregues até o dia 15 de março.

§ 2º As decisões do Tribunal de Contas que resultem imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

Art. 218. A Comissão Técnica Permanente, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de 5 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º Não prestados os esclarecimentos, ou considerados insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Entendendo o Tribunal de Contas ser irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão ao patrimônio público, determinará sua sustação.

Art. 219. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão de forma integrada, sistema de controle com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - apoiar controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV - exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, dele darão ciência ao Tribunal de Contas, ao Presidente da Câmara, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado e a Câmara Municipal.

Art. 220. Para o exercício da auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, os órgãos da administração direta e indireta municipal deverão remeter ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos e prazos estabelecidos, balancetes mensais, balanços anuais e demais demonstrativos e documentos que forem solicitados.

CAPÍTULO III **DAS LEIS DELEGADAS**

Art. 221. A Câmara poderá delegar poderes para elaboração de leis ao Prefeito Municipal ou à Comissão Especial de Vereadores, por meio de Resolução, que especificará o seu conteúdo e os termos para o seu exercício.

Art. 222. A delegação de que trata este artigo será:

I - quando concedida ao Prefeito poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara, em regime de urgência especial;

II - quando à Comissão Especial, que será constituída de 1/3 (um terço) dos Vereadores, o projeto de lei aprovado será remetido à sanção.

III - na Comissão Especial será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participem da Câmara.

Art. 223. Não serão objetos de delegação os atos da competência exclusiva da Câmara de Vereadores.

Art. 224. A delegação de poderes deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) e terá forma de Resolução.

TÍTULO IX **DO REGIMENTO INTERNO**

CAPÍTULO I **DAS QUESTÕES DE ORDEM**

Art. 225. Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação e à aplicação do Regimento Interno.

§ 1º As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar, sob pena de o Presidente as repelir sumariamente.

§ 2º Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão, sem prejuízo de recurso ao Plenário.

§ 3º O recurso será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para parecer.
§ 4º Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de 3 (três) minutos, ao formular uma, ou simultaneamente, mais de uma "questão de ordem", à hora do expediente, e de 03 (três) minutos durante a Ordem do Dia. Não será permitida mais de uma "questão de ordem", depois de iniciada a votação de matéria da Ordem do Dia.

Art. 226. As interpretações de disposições do Regimento Interno feitas pelo Presidente da Câmara, em assunto controverso, desde que o mesmo assim o declare perante o Plenário de ofício ou a requerimento de Vereador, constituirão precedentes regimentais.

§ 1º Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, cujas decisões se considerarão ao mesmo incorporadas.

§ 2º O Plenário, em face do parecer, decidirá o caso concreto, considerando-se a declaração como prejulgado.

CAPÍTULO II **DA PALAVRA "PELA ORDEM"**

Art. 227. Em qualquer fase da reunião, poderá o Vereador "pela ordem", reclamar a observância de disposição expressa do Regimento Interno indicada precisamente e sem comentários, sob as penas do Regimento Interno.

Parágrafo único. No momento da votação ou quando se discutir e votar redação final, a palavra "pela ordem" só poderá ser concedida uma vez, ao relator da proposição e a outro Vereador, de preferência autor da proposição principal ou acessória, em votação.

CAPÍTULO III **DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO**

Art. 228. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara mediante proposta:

I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;

II - da Mesa Diretora;

III - de uma das Comissões da Câmara.

§ 1º O Regimento Interno só poderá ser modificado mediante Projeto de Resolução.

§ 2º A Mesa Diretora, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, dará parecer sobre qualquer projeto nesse sentido.

§ 3º Projeto e pareceres depois de distribuídos, figurarão na Ordem do Dia, para discussão e votação.

§ 4º Encerrada a discussão, se forem apresentadas emendas, a Mesa Diretora emitirá dentro de 5 (cinco) dias, parecer sujeito também à deliberação e discussão suplementar.

§ 5º Encerrada a discussão do parecer, votar-se-á o projeto de Resolução cuja redação final cabe à Mesa Diretora.

§ 6º Ao fim de cada ano legislativo a Secretaria da Câmara, sob a orientação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, elaborará e a Mesa Diretora publicará separata a este Regimento, contendo as deliberações regimentais tomadas pelo Plenário, com eliminação dos dispositivos revogados e os precedentes regimentais firmados.

TÍTULO X **DA ORDEM INTERNA DA CÂMARA**

CAPÍTULO I **DO PROCESSO DE PERDA DO MANDATO**

Art. 229. A Câmara processará o Vereador pela prática de infração político-administrativa definida na legislação incidente, observadas as normas adjetivas, inclusive quorum, estabelecidas nessa mesma legislação.

§ 1º Em qualquer caso, assegurar-se-á ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O julgamento far-se-á em sessão ou sessões extraordinárias para esse efeito convocadas.

§ 3º Quando a deliberação for no sentido de culpabilidade do acusado, expedir-se-á Decreto Legislativo de perda do mandato, do qual se dará notícia à Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO II **DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA**

Art. 230. Os serviços administrativos da Câmara far-se-ão pela sua Secretaria e reger-se-ão pelo Regulamento expedido pela Mesa Diretora.

§ 1º As determinações do Presidente à Secretaria sobre expediente serão objetos de ordem de serviço e as instruções aos servidores sobre o desempenho de suas atribuições constarão de Resolução.

§ 2º A Secretaria fornecerá aos interessados, no prazo de até 10 (dez) dias, as certidões que tenham sido requeridas ao Presidente, para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal, bem como preparará os expedientes de atendimento às requisições judiciais, independentemente de despacho, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 3º A Secretaria manterá os registros necessários aos serviços da Câmara, sendo obrigatórios os seguintes livros:

I - livro de atas das sessões;

II - livro de atas das reuniões das Comissões Permanentes;

III - livro de registro de leis;

IV - decretos legislativos;

V - resoluções;

VI - livro de atos da Mesa Diretora e atos da Presidência;

VII - livro de termos de posse de servidores;

VIII - livro de termos de contratos;

IX - livro de precedentes regimentais;

X - livro de protocolo.

§ 4º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 231. Os papéis da Câmara serão confeccionados no tamanho oficial e timbrados com símbolo identificativo, conforme ato da Presidência.

Art. 232. As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento do Município e dos créditos adicionais, serão ordenadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 233. A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em instituições financeiras oficiais, cabendo à tesouraria movimentar, juntamente com o Presidente, os recursos que lhe forem liberados.

Art. 234. A contabilidade da Câmara encaminhará as suas demonstrações até o dia 20 (vinte) de cada mês, para fins de incorporação à contabilidade central da Prefeitura.

Art. 235. As contas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais ficarão à disposição dos cidadãos, na Sala da Transparência da Câmara no horário de seu expediente.

CAPÍTULO III **DA POLÍCIA DA CÂMARA**

Art. 236. O policiamento do recinto da Câmara compete, privativamente, à Mesa Diretora, sob a direção do Presidente, sem intervenção de qualquer outro Poder.

§ 1º Este policiamento será feito, quando necessário, por força pública e agentes de polícia comum, requisitados às autoridades competentes e postos à disposição da Mesa Diretora.

§ 2º Será permitida a qualquer pessoa, decentemente vestida, na parte reservada ao público, assistir às reuniões, desde que esteja desarmada e guarde silêncio, sem dar sinal de aplausos, ou reprovação ao que se passar no recinto ou fora dele.

§ 3º Haverá locais reservados para representantes da imprensa de estações de rádio e televisão, previamente autorizadas pela Mesa Diretora, para o efetivo desempenho de sua atividade profissional. A esses representantes de órgãos de publicidade será facilitado o exercício da profissão, de acordo com as condições do local e com as necessidades de serviço da Câmara.

§ 4º Os espectadores que perturbarem a reunião serão compelidos a sair imediatamente do recinto da Câmara.

Art. 237. Quando por simples advertência, na forma deste Regimento Interno, não for possível ao Presidente manter a ordem, poderá suspender ou encerrar a reunião.

§ 1º Se algum Vereador cometer dentro do recinto da Câmara, qualquer excesso que deva ter repressão, a Mesa Diretora conhecerá do fato, expondo-o ao Plenário, que deliberará a respeito, em reunião aberta.

§ 2º Quando, no recinto da Câmara, se cometer algum delito realizar-se-á a prisão do criminoso, abrindo-se Inquérito Administrativo, sob a Presidência de um Vereador indicado pela Mesa Diretora.

§ 3º Serão observadas no inquérito as leis do processo e os regulamentos policiais, no que lhe forem aplicáveis.

§ 4º Servirá de escrivão, nesse processo o funcionário da Secretaria, para isso designado pelo Presidente.

§ 5º O inquérito terá rápido andamento e será enviado à autoridade policial.

CAPÍTULO IV **DA PERDA E SUSPENSÃO DO MANDATO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

Art. 238. O Prefeito e Vice-Prefeito poderão perder o mandato por extinção, cassação ou condenação por crime de responsabilidade, na forma e condições estabelecidas na Legislação Federal.

§ 1º A extinção do mandato, que independerá de deliberação do Plenário, se tornará efetiva com a declaração do Presidente e sua consignação em ato.

§ 2º A suspensão do mandato do Prefeito e Vice-Prefeito poderá ocorrer somente por ordem judicial e de conformidade com a legislação federal pertinente e, ainda, quando ocorrer intervenção no Município.

§ 3º O rito a ser observado pela Câmara nos processos de sua alçada é o prescrito na legislação federal pertinente.

CAPÍTULO V **DA REPRESENTAÇÃO CONTRA O PREFEITO**

Art. 239. Apresentada representação contra o Prefeito por prática de infração prevista como crime de responsabilidade ou político-administrativa, será lido no expediente da sessão imediata e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para que no prazo de 15 (quinze) dias, emita seu relatório e parecer.

I - o parecer será lido em sessão extraordinária e submetido ao Plenário;

II - se, por maioria absoluta, a Câmara decidir pela representação, o relatório e o parecer, juntamente com a decisão do Plenário, serão

encaminhados pela Presidência ao Ministério Público no prazo de 03 (três) dias.

CAPÍTULO VI **DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

Art. 240. A Câmara poderá convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargo da mesma natureza, para prestarem informações sobre a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

§ 1º A convocação deverá ser requerida, por escrito, por qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.

§ 2º O requerimento deverá indicar, explicitamente, o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao convocado.

§ 3º Aprovado o requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara, indicando dia e hora para o comparecimento e dando, ao convocado, ciência do motivo de sua convocação.

Art. 241. Aberta a sessão, o Presidente da Câmara exporá ao Secretário Municipal, que se assentará à sua direita, os motivos da convocação e, em seguida, concederá a palavra aos oradores inscritos com a antecedência que a Mesa Diretora determinar para as indagações que desejarem formular, assegurada a preferência ao Vereador proponente da convocação ou ao Presidente da Comissão que a solicitou.

§ 1º O Secretário Municipal poderá incumbir assessores que o acompanham na ocasião, de responder às indagações.

§ 2º O Secretário Municipal, ou o assessor, não poderá ser aparteado na sua exposição.

§ 3º Durante a sua exposição ou ao responder as interpelações bem como ao Vereador ao anunciar as suas perguntas não poderão desviar-se do objeto da convocação, nem responder apartes.

§ 4º É lícito ao Vereador ou membro da Comissão, autor do requerimento de convocação, fundamentadamente, após a resposta do convocado à sua interpelação, manifestar sua concordância ou não com as respostas dadas.

§ 5º O Vereador que desejar formular as perguntas deverá fazê-lo através da Presidência.

Art. 242. Quando nada mais houver a indagar ou a responder, ou quando escoado o tempo acordado entre as partes, o Presidente encerrará a sessão agradecendo ao Secretário Municipal, em nome da Câmara o comparecimento.

CAPÍTULO VII **DO PROCESSO DESTITUITÓRIO**

Art. 243. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro de Mesa, o Plenário, conhecendo da representação, deliberará preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante sobre o processamento da matéria.

§ 1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, autuada a mesma pelo Secretário, o Presidente ou o seu substituto legal, se o denunciado for o próprio presidente, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 3 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§ 2º Se houver defesa, quando esta for anexada aos autos com os documentos que a acompanham, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação, ou retirá-la, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 3º Se não houver defesa, ou se havendo, o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 3 (três) para cada lado.

§ 4º Não poderá funcionar como relator qualquer membro da Mesa.

§ 5º Na sessão, o relator, que se assessorará de servidor da Câmara, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo, qualquer Vereador, lhes formular perguntas do que se lavrará assentada.

§ 6º Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos, para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§ 7º Se o Plenário decidir, por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de Resolução pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

TÍTULO XI **DO SERVIDOR PÚBLICO INVESTIDO EM MANDATO ELETIVO**

CAPÍTULO ÚNICO **DO VEREADOR SERVIDOR MUNICIPAL**

Art. 244. O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal, não perderá o mandato e considera-se automaticamente licenciado, perdendo, nesse caso, a remuneração do mandato.

Art. 245. Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo Federal, Estadual ou Distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito Municipal, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exige o afastamento para o exercício de mandato eletivo ou executivo, seu tempo será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - para efeito de benefício previdenciário instituído pelo regime único, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

TÍTULO XII **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 246. A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa Diretora.

Art. 247. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no edifício e no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação Federal.

Art. 248. Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município.

Art. 249. Os prazos previstos neste Regimento Interno, salvo as exceções estabelecidas neste, são contínuos e ininterruptos, contando-se o dia de seu começo e do seu término e somente se suspendendo por motivo de recesso.

Art. 250. À data de vigência deste Regimento Interno, ficarão prejudicados quaisquer projetos de Resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 251. Esta Resolução (Regimento Interno) entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, Casa Antônio Dias de Lima. Bonito de Santa Fé - PB, 13 de dezembro de 2019.

FRANCISCO TOMAZ DOS SANTOS
Vereador Presidente

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador 1º Secretário

MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA
Vereador 2º Secretário

PÁGINA:	ARTIGO DO:	MATÉRIA:
05	1º e 2º	Disposições Preliminares
05	3º	Funções da Câmara
06	4º, 5º e 6º	Sede da Câmara
06 e 07	7º	Denominações e Espaços Físicos
07	8º	Legislatura
08	9º, 10, 11,12	Sessões Legislativas
09 e 10	13	Instalação da Legislatura e Posse dos Vereadores
10 e 11	14	Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito
11 e 12	15 e 16	Órgãos da Câmara Municipal
12 e 13	17, 18, 19 e 20	Eleição da Mesa Diretora
13 e14	21	Cargos da Mesa Diretora
14 e 15	22	Competência da Mesa Diretora
15 a 20	23 a 31	Presidência
20	32	Vice-Presidência
20 e 21	33	Primeiro Secretário
21	34	Segundo Secretário
21 a 24	35 e 36	Plenário
24	37, 38	Comissões
25	39 e 40	Eleição dos Membros das Comissões
26	41,42	Comissões Especiais
27 e 28	43	Comissões Parlamentares de Inquérito
28 a 32	44 a 48	Comissões Técnicas Permanentes
32 a 36	49 a 67	Disciplinamento e Funcionamento das Comissões Permanentes
36 e 37	68	Reuniões das Comissões
37 a 39	69 a 74	Trabalho das Comissões
39	75 a 78	Pareceres
40 a 41	79	Atas/Comissões
41 a 48	80 a 92	Vereadores
48	93	Vereador Servidor Público
48 a 49	94 a 95	Faltas e Licenças
50	96	Subsídios
51	97	Convocação do Suplente
51 e 52	98 a 106	Liderança Parlamentar
52 a 56	107 a 113	Sessões
56 e 57	114 a 117	Atas
58 e 59	118 a 120	Ordem do Dia
59 e 60	121 a 122	Palavra Livre
61	123	Sessões Extraordinárias
61 e 62	124	Sessões Solenes
62	125	Sessões Secretas
62 e 63	126	Sessões Especiais
63	127	Expediente
63 e 64	128	Pauta
64 a 73	129 a 154	Elaboração Legislativa
73 a 77	155 a 165	Tramitação das Proposições
78 a 82	166 a 185	Discussões e Deliberações
83	186 a 189	Quorum para Deliberação
88 a 89	190 a 202	Processo de Votação
90	203 a 206	Redação Final
91	207	Veto
91 e 92	208	Concessão da Palavra ao Cidadão
92 e 93	209 a 210	Elaboração Legislativa/Orçamento
93 a 98	211 a 220	Fiscalização e Controle da Contas do Executivo e da Câmara
98	221 a 224	Leis Delegadas
99	225 a 227	Regimento Interno/Questão de Ordem
100	228	Reforma do Regimento Interno
100	229	Ordem Interna da Câmara/Processo Perda de Mandato
101 e 102	230 a 235	Serviços da Secretaria
102	236 a 237	Polícia da Câmara
103	238	Perda e Suspensão do Mandato do Prefeito e do Vice
103	239	Representação contra o Prefeito
103 e 104	240 a 242	Convocação dos Secretário
104 e 105	243	Processo Destituitório
105	244 a 245	Vereador Servidor Municipal
106	246 a 251	Disposições Gerais e Transitórias

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:3C839235

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados ao abastecimento de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA - R$ 265.950,00.
Cajazeirinhas - PB, 24 de Janeiro de 2020
EDNEY DE ALMEIDA PIRES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:929002C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados ao abastecimento de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2020. DOTAÇÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1012.2033 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO 10.301.1012.2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.1012.2041 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192 10.301.1012.2044 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas e: CT Nº 00002/2020 - 27.01.20 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA - R$ 82.200,00.

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:9FAE65DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2020

CONTRATO Nº 45/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e TEREZINHA MARIA DA CONCEIÇÃO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00045/2017 para o dia 20/02/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 51 da Lei 8.245, de 1991, por trata-se de serviço contínuo de locação de imóvel.

Cajazeirinhas - PB, 22 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:E59A15E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2020

CONTRATO Nº 08/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e DOMINGOS SÁVIO PEREIRA DE LIMA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00008/2017 para o dia 24/01/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal.

Cajazeirinhas - PB, 22 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:C8DCCBDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2020

CONTRATO Nº 35/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e JOÃO DOS SANTOS ROCHA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00035/2017 para o dia 16/02/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 51 da Lei 8.245, de 1991, por trata-se de serviço contínuo de locação de imóvel.

Cajazeirinhas - PB, 22 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:C32E75B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04/2020

CONTRATO Nº 51/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e MARIA EUNICE BRILHANTE ALVES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00051/2017 para o dia 03/03/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 51 da Lei 8.245, de 1991, por trata-se de serviço contínuo de locação de imóvel.

Cajazeirinhas - PB, 22 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:156778AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 05/2020

CONTRATO Nº 27/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e MÁRCIO JOSÉ DE ALMEIDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00027/2017 para o dia 03/02/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 51 da Lei 8.245, de 1991, por trata-se de serviço contínuo de locação de imóvel.

Cajazeirinhas - PB, 23 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:AC7B3E26

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSTO PEZAO LTDA - R$ 270.450,00.
Cajazeirinhas - PB, 28 de Janeiro de 2020
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:2ECCBE1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2020. DOTAÇÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.1003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1021.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 09.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 04.122.1003.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 07.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2050 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Primeira Infância no SUAS 08.244.1015.2052 - SERVIÇO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF 08.244.1015.2054 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08.00 SECRETARIA DE

OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15.122.1003.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00016/2020 - 28.01.20 - POSTO PEZAO LTDA - R$ 270.450,00.

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:E5450EC6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de carnes, peixes, frangos, derivados e frios, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - R$ 173.343,50; RUBENS SOUSA LOPES - R$ 24.475,00.
Cajazeirinhas - PB, 24 de Janeiro de 2020
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:C6F14A62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de carnes, peixes, frangos, derivados e frios, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2020. DOTAÇÃO: FNDE, FNAS e Recursos próprios do município: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.1021.2012 - MANUTENÇÃO DO PNAE - Ensino Fundamental 12.306.1021.2013 - MANUTENÇÃO DO PNAE - Alimentação Escolar Creche 12.306.1021.2014 - MANUTENÇÃO DO PNAE - Pré-escola 12.306.1021.2015 - MANUTENÇÃO DO PNAE - AEE 12.306.1021.2016 - MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA 12.124.1021.2020 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12.365.1021.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTRAS DESPESAS 12.368.1021.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2051 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV 08.244.1015.2054 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00012/2020 - 24.01.20 - DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - R$ 173.343,50; CT Nº 00013/2020 - 24.01.20 - RUBENS SOUSA LOPES - R$ 24.475,00.

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:3DBF42FA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados ao abastecimento de veículos que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA - R$ 265.950,00.
Cajazeirinhas - PB, 24 de Janeiro de 2020.
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:F6FB601D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados ao abastecimento de veículos que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2020. DOTAÇÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.1003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1021.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 09.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 04.122.1003.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 07.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2050 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Primeira Infância no SUAS 08.244.1015.2052 - SERVIÇO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF 08.244.1015.2054 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15.122.1003.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00015/2020 - 27.01.20 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA - R$ 82.200,00.

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:969945A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A Prefeitura de Coremas/PB, torna público que realizar através da CPL um certame licitatório. **Local onde será realizada a Sessão Pública:** R. Capitão Ant. Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB. **Hora de início da Sessão Pública:** Será às 08h:00min. (Oito horas). **Data da realização da Sessão Pública:** Será dia 17 de fevereiro de 2020. **Modalidade:** Tomada de Preços Nº 005/2020. **Tipo de julgamento:** Menor preço global. **Repartição/Setor Interessado:Secretaria Municipal de Educação. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na reforma da Escola Municipal Flórido Nitão Diniz, localizada no Município de Coremas, conforme plano de trabalho e projeto básico do Termo de convênio 0470/2019 celebrado com a Secretaria de Estado da Educação.

Recursos: Ordinários e oriundos do convênio 0470/2019 (Secretaria de Estado da Educação). **Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **E-mail da CPL só para recebimentos de recursos:** coremascpl.recurso@gmail.com.**E-mail da CPL para outros assuntos:** prefeituradecoremas.pb1@gmail.com.**Edital:** www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.htm ou www.tce.pb.gov.br.

Coremas/PB, 24 de Janeiro de 2020.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:52923FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Coremas/PB, torna público que realizar através da CPL um certame licitatório.**Local onde será realizada a Sessão Pública:** R. Capitão Ant. Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB.**Hora de início da Sessão Pública:**Será às 10h:30min. (Dez horas e trinta minutos).**Data da realização da Sessão Pública:** Será dia 17 de fevereiro de 2020. **Modalidade:** Tomada de Preços Nº 006/2020. **Repartição/Setor Interessado:Secretaria Municipal de Urbanismo. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na pavimentação asfáltica (complemento) da Rua João Fernandes de Lima, conforme planilhas de custo. **Recursos:** Próprios do Município de Coremas (Lei Municipal nº 206/2019 de 30 de dezembro de 2019). **Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **E-mail da CPL só para recebimentos de recursos:** coremascpl.recurso@gmail.com.**E-mail da CPL para outros assuntos:** prefeituradecoremas.pb1@gmail.com.**Edital:** www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.htm ou www.tce.pb.gov.br.

Coremas/PB, 24 de Janeiro de 2020.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:98630D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Coremas/PB, torna público que realizar através da CPL um certame licitatório.**Local onde será realizada a Sessão Pública:** R. Capitão Ant. Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB. **Hora de início da Sessão Pública:** Será às 08h:00min. (Oito horas). **Data da realização da Sessão Pública:** Será dia 18 de fevereiro de 2020. **Modalidade:** Tomada de Preços Nº 007/2020. **Repartição/Setor Interessado:Secretaria Municipal de Urbanismo. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção de praça pública no Bairro Cruz da Tereza, Zona urbana do Município de Coremas, conforme planilhas de custo. **Recursos:** Próprios do Município de Coremas (Lei Municipal nº 206/2019 de 30 de dezembro de 2019). **Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **E-mail da CPL só para recebimentos de recursos:** coremascpl.recurso@gmail.com.**E-mail da CPL para outros assuntos:** prefeituradecoremas.pb1@gmail.com.**Edital:** www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.htm ou www.tce.pb.gov.br.

Coremas/PB, 24 de Janeiro de 2020.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:E4C5CB4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV001/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV001/2020, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica Larissa Maria Abrantes de Almeida Eireli, CNPJ: 34.263.449/0001-64 para prestar serviço de engenharia na pavimentação em paralelepípedo na Rua Projetada (Nicolau III), Zona Urbana do Município de Coremas/PB, conforme planilhas de custo; **Ratifico** o correspondente procedimento e **Adjudico** o seu objeto a pessoa jurídica: Larissa Maria Abrantes de Almeida Eireli, CNPJ: 34.263.449/0001-64, com o valor total de R$ 31.086,76 (trinta e um mil oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).
Coremas - PB, 15 de janeiro de 2020
Francisca das C. A. de Oliveira - Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:8054DD6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

Dispensa de Licitação nº DV001/2020. **Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** Larissa Maria Abrantes de Almeida Eireli, CNPJ: 34.263.449/0001-64. **Valor:** R$ 31.086,76 (trinta e um mil oitenta e seis reais e setenta e seis centavos). **Objeto:** Prestar serviço de engenharia na pavimentação em paralelepípedo na Rua Projetada (Nicolau III), Zona Urbana do Município de Coremas/PB, conforme planilhas de custo. **Fonte de Recurso:** Recurso Próprios do Município de Coremas. **Dotação:** 02.06 (Secretaria Municipal de Urbanismo), 15 451 3028 1012 (Implantação de pavimentação urbana e recapeamento de asfalto), 1041 4490.51 00 001 (Obras e Instalações), conforme QDD/2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Forma de pagamento**: De acordo com as medições. **Vigência:** 06 (seis meses). **Partes:** Francisca das C. A. de Oliveira (Pela contratante) e a Sra. Larissa M. A. de Almeida (Pela contratada).
Coremas - PB, 20 de janeiro de 2020
Francisca das C. A. de Oliveira - Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:6C24D70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV002/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV002/2020, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica Lucrenato Ramalho Leite Junior-EPP, CNPJ: 26.916.688/0001-48 para prestar serviço de engenharia na pavimentação em paralelepípedo na Rua João Virgulino da Silva (Nicolau I), no Município de Coremas, conforme planilhas de custo; **Ratifico** o correspondente procedimento e **Adjudico** o seu objeto a pessoa jurídica: Lucrenato Ramalho Leite Junior-EPP, CNPJ: 26.916.688/0001-48, com o valor total de R$ 32.620,78 (trinta e dois mil seiscentos e vinte reais e setenta e oito centavos).
Coremas - PB, 15 de janeiro de 2020
Francisca das C. A. de Oliveira - Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:CD4A53F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

Dispensa de Licitação nº DV002/2020. **Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** Lucrenato Ramalho Leite Junior-EPP, CNPJ: 26.916.688/0001-48. **Valor:** R$ 32.620,78 (trinta e dois mil seiscentos e vinte reais e setenta e oito centavos). **Objeto:** Prestar serviço de engenharia na pavimentação em paralelepípedo na Rua João Virgulino da Silva, (Nicolau I), no Município de Coremas, conforme planilhas de custo. **Fonte de Recurso:** Recurso Próprios do Município de Coremas. **Dotação:** 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo, 15 451 3028 1012 - Implantação de pavimentação urbana e recapeamento de asfalto, 1041 4490.51 00 001 - Obras e Instalações, conforme QDD/2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Forma de pagamento**: De acordo com as medições. **Vigência:** 06 (seis meses). **Partes:** Francisca das C. A. de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Lucrenato R. L. Junior (Pela contratada).
Coremas - PB, 20 de janeiro de 2020
Francisca das C. A. de Oliveira - Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:ECAB768E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)			R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida			44.354.134,06
Receita Corrente Líquida Ajustada			44.354.134,06
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		23.575.238,32	53,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		23.951.232,39	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		22.753.670,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		21.556.109,15	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida	24.171.763,09	23.476.285,42	22.825.451,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.298.113,51	50.392.655,32	53.224.960,87
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.298.113,51	50.392.655,32	53.224.960,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		7.096.661,45	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		3.104.789,38	7,00
RESTOS À PAGAR		RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	(3.643.306,85)

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2020 as 16:13:01

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:61FDC7A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 62/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, CNPJ nº 06.117.821/0001-99.
OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
FONTES DE RECURSOS: Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde e Recursos do SUS.
VIGÊNCIA: 28/01/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga(PB), 28 de janeiro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:E31C7947

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, CNPJ nº 06.117.821/0001-99.
OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
FONTES DE RECURSOS: Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, Ordinário e Receitas de Impostos e Transferência de Impostos-Educação. Transferência de Recursos do FNDE, Transferência do FUNDEB (outras), Transferência de Convênios - Educação, Recursos Ordinários, Transferência de Recursos do FNAS, Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, Transferência do FUNDEB 40%, Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a Educação.
VIGÊNCIA: 28/01/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga(PB), 28 de janeiro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:71BB6D1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 63 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020 - TERMO DE PERMISSÃO DE USO

GABINETE DO PREFEITO -
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 63 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020 -
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO
O qual se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 – São partes neste Termo de Permissão de Uso, de um lado, a **Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, com CNPJ/MF sob nº 08.865.933/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Dália Teixeira, CPF nº 568.569.704-04, doravante denominada **PERMITENTE** e, do outro lado, a empresa ou sociedade comercial F5 SERVIÇOS, PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.878.419/0001-02, localizada à rua Maria de Lourdes Aguiar Loureiro, 393, Apartamento 201, Edifício Águas Belas, Catolé – CAMPINA GRANDE-PB, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, representada pela Senhora DUANA MELINA UCHÔA MEDEIROS, CPF nº 057.301.494-92 e RG nº 3023052 – SSP/PB, residente à Rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 315, Apartamento 201, Catolé – CAMPINA GRANDE-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - Disponibilizar, por meio de permissão de uso a título precário e, ao mesmo tempo, oneroso, dos espaços públicos em que serão realizadas as festividades de "São Sebastião", Có-Padroeiro Município, na Cidade de Juripiranga, **nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2020.** Isto é, o trecho da Av. Brasil, compreendido entre a Igreja Matriz de São Sebastião e a Prefeitura Municipal, para instalação de CAMAROTES e outros equipamentos correlatos, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, visando a captação de recurso para o custeio de despesas com as programações, tudo a ser processado consoante as FINALIDADES, E CONDIÇÕES constantes do respectivo EDITAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EVENTOS, DOS PRAZOS E VALORES:

3.1 - O presente Termo de Permissão será exclusivamente para Exploração de área destinada a camarote que será instalado na Avenida Brasil. Isto é, o trecho da Av. Brasil, compreendido entre a Igreja Matriz de São Sebastião e a Prefeitura Municipal, entre os dias **14, 15 e 16 de fevereiro de 2020**, através de autorização de uso precário de espaço público, para as Festividades de "São Sebastião", Có-Padroeiro do Município, na Cidade de Juripiranga, conforme abaixo especificado:
3.2 - A permissionária fará a exploração dos camarotes e da *"Área Privilege*
3.3 - VALOR A SER PAGO por uma diária R$ 3.000,00 (Três mil reais), perfazendo um valor total pelos três dias R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

3.4 - VALOR TOTAL OFERTADO DO CAMAROTE DURANTE OS DIAS OS TRÊS DIAS DE EVENTO: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
3.5 - Total geral ofertado: R$ 3.000,00 (Três mil reais), totalizando R$ 9.000,00 (Nove mil reais), que deverá ser pago da seguinte forma: **50% no dia 03 de fevereiro de 2020, e os demais 50% antes da realização do evento, até o dia 13/02/2020**.
3.6 - O valor arrecadado pela exploração do camarote será utilizado pelo Município para o pagamento de despesas com as Festividades da Festa de São Sebastião 2020 "Có-Padroeiro" do Município de Juripiranga/PB, e deverá ser pago através de documento de arrecadação municipal, da seguinte forma: **50% no dia 03 de fevereiro de 2020, e os demais 50% antes da realização do evento, até o dia 13/02/2020**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não pagamento nas datas fixadas nos termos do Edital implicará nas sanções legais previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 - Por este instrumento a PERMITENTE cede para uso da PERMISSIONÁRIA, pelo prazo de **03 (três) dias, 14, 15 e 16/02/2020** a título precário e oneroso, a área pública acima caracterizada, conforme descrita na cláusula segunda, destinada à instalação de camarotes e demais equipamentos correlatos.
4.2 – O prazo inicial de ocupação da área (montagem de instalação, etc.), no entanto, é fixado em no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência em relação ao **1º dia do evento (14/02/2020).**

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MONTAGEM:
5.1. Os serviços deverão ser executados nos dias: **14, 15 e 16/02/2020, em praça pública**, (Avenida Brasil. Isto é, o trecho da Av. Brasil, compreendido entre a Igreja Matriz de São Sebastião e a Prefeitura Municipal);
5.2. Os serviços de montagem e instalação iniciais deverão ser concluídos 24 (vinte e quatro) horas antes do início do primeiro dia do evento **(14/02/2020).**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:
A Permissionária obriga-se a:

5.1 – Apresentar, à Prefeitura Municipal, quando for solicitado, comprovante de pagamento dos salários e recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes da atividade desenvolvida no local permitido;
6.2 – Praticar valores ou taxas de utilização dos camarotes pelo público em geral, em conformidade com a regulamentação da Comissão designada para a organização do evento, na forma do edital da respectiva chamada pública;
6.3 – Discutir com a Administração Municipal todas as propostas que impliquem em mudanças das condições aqui pactuadas;
6.4 – Realizar a imediata reparação dos danos verificados no espaço público permitido, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar a Administração;
6.5 – Submeter à aprovação da Prefeitura Municipal os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos;
6.6 – Restituir o espaço público assim permitido para uso, finda a permissão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
6.7 – Consultar a Prefeitura Municipal antes de proceder a qualquer alteração do referido espaço público, que lhe implique acrescer ou retirar quaisquer de suas benfeitorias e características urbanísticas;
6.8 – Utilizar o local única e exclusivamente para instalação e funcionamento dos camarotes e demais equipamentos correlatos, destinados à estrutura das festividades objeto da presente permissão, ficando expressamente proibida a utilização do espaço para quaisquer outros fins;
6.9 – Responsabilizar-se pela conservação do referido bem público, devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção e outras que se fizerem necessárias, bem como, zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias que servem àquela via pública;
6.10 - Para fins de aplicação deste item, PERMITENTE e PERMISSIONÁRIA elaborarão, se necessário, laudo de vistoria do espaço referido físico, do qual deverá constar a situação do bem, na data da assinatura do presente termo de permissão;
6.10.1 - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da PERMITENTE (Contratante).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA PERMISSIONÁRIA:

7.1 – Os custos de montagem, desmontagem, limpeza e conservação da área ocupada ficarão a cargo, exclusivamente, da PERMISSIONÁRIA, que também se responsabilizará pelo controle e segurança dos camarotes e do *"Área Privilege"* por ela explorados;
7.2 – A Permissionária responsabilizar-se-á, também, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.
7.3 – Igualmente correrão por conta exclusiva Da PERMISSIONÁRIA os custos com as taxas de licenciamento e de funcionamento perante os órgãos de fiscalização competentes (CREA, Bombeiros, Prefeitura, etc.);
7.4 – Excetuados os casos de sucessão legal ou testamentária e as hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da Permissão;
– Não poderá a Permissionária permitir que terceiros se utilizem indevidamente do bem
público objeto deste termo, dando imediato conhecimento à PERMITENTE de qualquer turbação de posse que ali se verifique.
- Explorar as áreas destinadas às praças de alimentação e aos restaurantes;
efetuar depósito em conta informada posteriormente pelo Município, nos prazos fixados no presente Edital de Chamamento Público;
- Manter, durante toda a duração deste Termo de Permissão, em compatibilidade com
as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na Chamada Pública nº 001/2020;
- Atender as normas de Higiene estabelecidas na legislação própria, quando da
exploração do camarote destinadas a venda de espaço reservado;
- Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos na área,
inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;
- Cumprir às determinações expressas pelas Secretarias de Administração e Cultura,
Comissão Organizadora da Festa 2020, e pelos demais órgãos Municipais envolvidos nos eventos;
- Respeitar e fazer respeitar os horários de funcionamento do camarote, bem como
os horários determinados, tudo de conformidade com as informações prestadas pela Secretaria de Administração e Comissão Organizadora da Festa 2020;
- Responsabilizar-se por toda limpeza diária do camarote;
– Disponibilizar ao público a entrada em seus respectivos camarotes a partir das
16h, em cada dia do evento;
7.14 - Na ocorrência de qualquer evento que produza resultado danoso, durante a execução deste TERMO, a permissionária se responsabiliza pelo pagamento integral das
despesas havidas, isentando a PREFEITURA de quaisquer ônus, inclusive em relação à terceiros.
7.15 - **Todas as despesas com os trabalhadores, pessoal de apoio ou terceiros como: alimentação (café, almoço ou lanche), estadia, hospedagem ou água mineral, ocorrerão por conta da PERMISSIONÁRIA.**

CLAUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA PERMITENTE (OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO);

8.1 - Notificar a Permissionária em relação a possíveis desvios de finalidade na aplicação do presente termo ou quando tomar conhecimento de denúncias provenientes da utilização irregular do referido espaço público;
- Fornecer à empresa PERMISSIONÁRIA todas as informações necessárias a
realização da exploração do camarote;
- Autorizar e indicar o local de instalação da logomarca da Empresa permissionária, nos
locais próprios;
- Cumprir a programação predeterminada e, no caso de alterações imprevistas, avisar
de imediato a empresa permissionária;
8.5 - Utilizar os recursos oriundos dos depósitos efetuados pela permissionária para custeio das despesas ocorridas dentro das Festividades, conforme constado no Edital da Chamada Pública.

CLAUSULA NONA – DO USO COMPARTILHADO DO ESPAÇO FÍSICO CEDIDO E LOGOMARCA:

9.1 - A Permissionária tem pleno conhecimento e concorda que a permissão, objeto deste termo, não lhe confere o uso exclusivo dos espaços públicos cedidos, ressalvadas as condições inerentes à utilização e exploração próprias do empreendimento que ali se busca instalar, observadas as regras do respectivo edital de chamada pública.
9.2 - A exibição da logomarca da empresa autorizada deverá ocorrer conforme determinações da Secretaria de Administração, Cultura e Comissão Organizadora da Festa de São Sebastião 2020, quanto ao tamanho e os locais permitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.
10.2 – O não cumprimento de qualquer cláusula constante deste termo de permissão implicará a reversão ao patrimônio público municipal, do bem público e de todas as benfeitorias nele contidas, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção;
10.3 - A fiscalização da execução deste Termo de Autorização de Uso será feita pela Secretaria de Administração, Cultura e Comissão Organizadora da Festa de São Sebastião 2020, quanto ao tamanho e os locais permitidos através de representante devidamente designado para tanto, de forma a fazer cumprir as condições aqui estabelecidas, bem como àquelas definidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO:

11.1 – A presente Permissão será dissolvida, imediatamente, após a realização das festividades que lhe derem causa, sem qualquer manifestação escrita, respeitando-se, apenas, o tempo necessário para a retirada dos materiais utilizados no local, por parte da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, a Permissão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
12.2 - A rescisão deste Termo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Município de JURIPIRANGA/PB, nos casos previstos em Lei ou por razões de conveniência e oportunidade da Administração, sendo certo que este Termo tem caráter de PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO para exploração do camarote.

PARÁGRAFO ÚNICO — A decisão da autoridade competente relativa à rescisão deste Termo, deverá ser procedida de justificativa fundamentada, bem como, de notificação à Empresa Autorizada, oferecendo prazo compatível para a regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO DO TERMO:

13.1 - O Termo de PERMISSÃO de Uso deverá ser publicado até o segundo dia útil após sua assinatura, no diversos meios de comunicações e publicações usados pela prefeitura Municipal de JURIPIRANGA/PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana (PB), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo que

não possa ser resolvida administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2 - E, por estarem de pleno acordo as partes, aceitando os termos do presente instrumento como está redigido, foi lavrado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Juripiranga (PB) 29 de janeiro de 2020.

_____

PREFEITO
Pela Prefeitura Municipal
PERMITENTE:

_____

Pela Permissionária:
F5 SERVIÇOS, PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME
CNPJ nº 10.878.419/0001-02

_____

Geraldo Ferreira Filho
Assessor Jurídico
OAB/PB 10.514

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF

PUBLICADO NO DIA: 30/01/2020. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:28C1F5FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 64/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA – ME, CNPJ nº 21.187.875/0001-14.
OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, Creche, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
FONTES DE RECURSOS: Recursos Ordinários, Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, Transferência do Salário – Educação, Transferência do FUNDEB 40% e Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
VIGÊNCIA: 29/01/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga, 29 de janeiro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:0DAF1135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 65/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 10.655.938/0001-01.
OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, Creche, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
FONTES DE RECURSOS: Recursos Ordinários, Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, Transferência do Salário – Educação, Transferência do FUNDEB 40% e Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
VIGÊNCIA: 29/01/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga, 29 de janeiro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:290ADFA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 66/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: J. B. G. DA SILVA, CNPJ nº 30.203.469/0001-99.
OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, Creche, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
FONTES DE RECURSOS: Recursos Ordinários, Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, Transferência do Salário – Educação, Transferência do FUNDEB 40% e Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
VIGÊNCIA: 29/01/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga, 29 de janeiro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:D3BC1FD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 43/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: JOSÉ EURIDES LIBERALINO – ME, CNPJ nº 04.675.421/0001-73.
OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de Serviços de exames de Ultrassonografia, para atender os pacientes do município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 117.870,00 (Cento e Dezessete mil Oitocentos e Setenta reais).

FONTES DE RECURSOS: PAB, FUS, ESF's e FMS.
VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga, 02 de janeiro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B23E1A9D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2020
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020
OBJETIVO;Aquisição parcelada gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das Secretarias do município tais como ação social e seus programas, e a demais secretarias conforme termo de referência anexo I do edital.
A reunião dia **12 de fevereiro de 2020 as 08:30hs**, na sala da CPL, informaçãono endereço Rua Manoel Marques nº 67, centrode 07 as 12:00 hs, site dohttp://malta.pb.gov.br/,http://www.tce.pb.gov.br
Malta - PB,29 de janeiro de 2020.
Ricardo de Sousa Nascimento
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:15CE09F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2020
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020
OBJETIVO;Aquisiçãode forma parcelada de Pneus Novos, Camarás De Ar, Protetores e acessórios para atender a Frota de Veículos e Máquina do município e agregados, conforme termo de referência em anexo.
A reunião dia**12 de fevereiro de 2020 as 11:30hs**, na na sala da CPL, informaçãono endereço Rua Manoel Marques nº 67, centrode 07 as 12:00 hs, site dohttp://malta.pb.gov.br/,http://www.tce.pb.gov.brMalta - PB,29 de janeiro de 2020.
Ricardo de Sousa Nascimento
Pregoeira Oficial/PMM

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:1E3D3D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2020
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020
OBJETIVO: Contratação de serviços especializados de exames laboratoriais (patologia clinica); destinado as atividades da secretaria de saúde para atender os usuários do SUS do município de Malta. Conforme as condições estabelecidas no anexo I e Edital
A reunião será no dia **14 de fevereiro de 2020 ás 08:30hs,**
INFORMAÇÕES: na sala da CPL, informaçãono endereço Rua Manoel Marques nº 67, centrode 07 as 12:00 hs, site dohttp://malta.pb.gov.br/,http://www.tce.pb.gov.br
MALTA - PB, 29 de janeiro de 2020.
Ricardo de Sousa Nascimento
Pregoeira Oficial/PMM

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:733B81A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020
O município de MALTA através de seu pregoeiro torna público, que está aberta licitação para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus, para atender a demanda de toda a frota de veículos do Município de Malta**.
ABERTURA: as 11:30hs do dia 14 de fevereiro de 2020
INFORMAÇÕES: na sala da CPL, informaçãono endereço Rua Manoel Marques nº 67, centrode 07 as 12:00 hs, site dohttp://malta.pb.gov.br/,http://www.tce.pb.gov.br
Malta - PB, 29 de janeiro de 2020
Ricardo de Sousa Nascimento
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:400E84BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
COMISSÃO DE PREGAO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020
OBJETIVO: Aquisição de forma parcelada de medicamentos diversos destinados a farmácia básica do município conforme termo de referência anexo I do edital.
ABERTURA: dia 17 de fevereiro de 2020 as 08:00hs.
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na na sala da CPL, informaçãono endereço Rua Manoel Marques nº 67, centrode 07 as 12:00 hs, site dohttp://malta.pb.gov.br/,http://www.tce.pb.gov.br
MALTA-PB, 29 de janeiro de 2020.
Ricardo de Sousa Nascimento
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:FF9751FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020
OBJETIVO: Aquisição de forma parcelada de material de construção, destinados as atividades de todas as secretarias do município conforme discriminados e quantificados nos ANEXOS deste edital.
ABERTURA: 08:00hs do dia 19 de fevereiro de 2020.
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o na sala da CPL, informaçãono endereço Rua Manoel Marques nº 67, centrode 07 as 12:00 hs, site dohttp://malta.pb.gov.br/,http://www.tce.pb.gov.br.
Malta-PB, 29 de janeiro de 2020
Ricardo de Sousa Nascimento
Pregoeira Oficial/PMM

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:75223403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020
Aquisiçãoparcelada material para construção tipo tintas, solventes e outros materiais para pintura, madeira,conforme especificações no edital e seus anexos.
ABERTURA: **11;30 Hs do dia 19 de fevereiro de 2020**
INFORMAÇÕES: na sala da CPL, informaçãono endereço Rua Manoel Marques nº 67, centrode 07 as 12:00 hs, site dohttp://malta.pb.gov.br/,http://www.tce.pb.gov.br
Malta - PB, 29 de janeiro de 2020
Ricardo de Sousa Nascimento
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:30D5A5B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de Manaíra – PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 12/02/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.manaira.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br. Qualquer informação entrar em contato com o setor de licitação através do telefone 3458-1004.

Manaíra - PB, 30 de janeiro de 2020.

BENJAMIM HENRIQUES RABELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3A391112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Manaíra – PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 12/02/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.manaira.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br. Qualquer informação entrar em contato com o setor de licitação através do telefone 3458-1004.

Manaíra - PB, 30 de janeiro de 2020.

BENJAMIM HENRIQUES RABELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E97425AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020

OBJETO: Aquisição de Fardamento para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Manaíra – PB. Data e Local, às 13:00 horas do dia 12/02/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.manaira.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br. Qualquer informação entrar em contato com o setor de licitação através do telefone 3458-1004.

Manaíra - PB, 30 de janeiro de 2020.

BENJAMIM HENRIQUES RABELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6705169B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos Prédios Públicos do Município de Manaíra – PB. Data e Local, às 15:00 horas do dia 12/02/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.manaira.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br. Qualquer informação entrar em contato com o setor de licitação através do telefone 3458-1004.

Manaíra - PB, 30 de janeiro de 2020.

BENJAMIM HENRIQUES RABELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7E835E37

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS, PARA ATUAÇÃO COMO NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL**:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017. ADITAMENTO: DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00035/2017 - ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO - CPF: 009.307.274-01 - 3º ADITIVO - PRORROGA O PRAZO POR MAIS 12 MESES. ASSINATURA: 22.01.2020

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:4DD4773D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 487/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Regulamenta no Município de Mataraca/PB, a Lei Federal 13.342/2016, dispondo sobre o pagamento de adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA-PB, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado ao agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias o direito à percepção do adicional de insalubridade, incidente sobre o salário base da categoria.

Parágrafo único. O Percentual do adicional de insalubridade instituído no caput deste artigo fica definido e fixado pelo órgão competente do Poder Executivo, no percentual de 20% (vinte por cento) para os Agentes Comunitários de Saúde e para os Agentes de Combate as Endemias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca-PB, 27 de janeiro de 2020.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:92AAE048

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 488/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Fixa novo valor para a remuneração dos cargos efetivos de Assistente Social e Psicólogo, com alteração da lei Municipal 269/2008, de 27 de outubro de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o reajuste salarial dos cargos efetivos de Assistente Social e Psicólogo, para o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), como alteração da Lei 269/2008, de 27 de outubro de 2008.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 27 de janeiro de 2020.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:DC8D15A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 489/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Altera artigo da Lei 469/2019, de 10 de abril de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA (PB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Federal nr. 11.350/2006; as Portarias do Ministério da Saúde GM nº 314, de 28 de fevereiro de 2014; portaria nº 1.024/GM/MS, de 21 de junho de 2015, Portaria 201, de 07 de fevereiro de 2019, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Os incisos I e II do Art. 2º, da Lei Municipal nº 269/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Omissis.
"**I-** 100% (cem por cento) para o cumprimento de 07 (sete) a 10 (dez) das metas/indicadores citados no ANEXO I – Quadro de metas ACS, e ANEXO II – Quadro de metas – ACE;
II- 50% (cinquenta por cento) para o cumprimento de 04 (quatro) a 06 (seis) das metas/indicadores citados no ANEXO I, Quadro de Metas – ACS e ANEXO II – Quadro de Metas- ACE."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos e revogadas quaisquer disposições em contrário.

Mataraca-PB, 27 de janeiro de 2020.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:EF607FE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 490/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Altera artigos das Leis 347/2013, de 22 de maio de 2013 e 365/2013, de 06 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA-PB, no uso das atribuições que lhe são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 3º, I e II da Lei 347/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º. Omissis.
25% (vinte e cinco por cento) serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam aplicados na estruturação da Atenção Básica Municipal e custeio das Estratégias de Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde;
25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados para a estruturação das Unidades Básicas de Saúde, orientado pelas matrizes estratégicas fruto da aplicação da autoavaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ, pelas equipes em consonância com resultados da avaliação externa;

Art. 2º. O Art. 3º, III, da Lei 365/2013, de 06 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"III- 50% (cinquenta por cento) serão pagos aos profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde da Família, com Saúde Bucal ou não, da Coordenação de Atenção Básica Municipal e aos apoiadores vinculados ao desenvolvimento do projeto PMAQ no município, na forma de Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB, considerando como 100% do valor referente a este inciso, sendo rateado, igualitariamente, pelos seguintes profissionais, independentemente da categoria profissional ou nível, superior, médio e/ou básico:

a) Profissionais de nível superior lotados nas Equipes de Saúde da Família;
b) Profissionais de nível técnico lotados nas Equipes de Saúde da Família;

c) Agentes Comunitários de Saúde;

d) Apoiadores e servidores lotados na Coordenação de Atenção Básica.

e) Profissionais lotados no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mataraca-PB, 27 de janeiro de 2020.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:BE5FF1EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de prestação de serviço para publicidade volante (carro de som) para dilvulgação dos atos institucionais, das ações, programas e das atividades realizadas pelas Secretarias deste Municipio. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2002 - Manut. das Atividades do Gabinete; 2003 - Secretaria Geral do Municipio; 2004 - Secretaria Transporte; 2006 - Manutenção dos Serviços da Procuradoria Juridica; Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 2018 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social; 2027 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2028 - Manutenção das Ativ. Turist. no Município; 2029 - Manut. das Ativ. da Secret. de Obras Pub. e Serv. Urb.; 2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 3390.36 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física; 3390.39 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00006/2020 - 31.01.20 - JOSELITO SOUSA DA SILVA - R$ 32.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:2E0E9F39

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de matérias e equipamentos para abastecimento d`água deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.
Mataraca - PB, 30 de Janeiro de 2020
EGBERTO COUTINHO MADRUGA - Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:90701962

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00001/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DA SECA OCORRIDA ,PARA O ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA ATINGIDA PELA ESTIAGEM; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JURANDY DA SILVA - R$ 36.000,00; SAULO BAZILIO ALVES - R$ 36.000,00.
Montadas - PB, 30 de Janeiro de 2020
JONAS DE SOUZA - Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:918A0C4E

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00001/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DA SECA OCORRIDA ,PARA O ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA ATINGIDA PELA ESTIAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Diretor de Departamento da Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/01/2020.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:6DCFBD33

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DA SECA OCORRIDA ,PARA O ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA ATINGIDA PELA ESTIAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: CONVENIO ESTADUAL 021/2020 31.105.08.244.5003.1476.02.87 - 3340.41 FONTE:158. VIGÊNCIA: até 29/05/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00003/2020 - 30.01.20 - JURANDY DA SILVA - R$ 36.000,00; CT Nº 00004/2020 - 30.01.20 - SAULO BAZILIO ALVES - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:65EDE784

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Setorial de Licitação, **HOMOLOGO** o procedimento da ***Tomada de Preços nº. 1.2.002/2019***, que em como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DOS UBS E CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, seu objeto em favor da empresa: **FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no - **CNPJ: 25.080.166/0001-96**, com proposta no valor de **R$ 204.809,25 (Duzentos e Quatro mil e Oitocentos e nove reais e Vinte e Cinco centavos)**

Monteiro - PB, 30 de Janeiro de 2020.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA
Gestora FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:D4783EDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMDA DE PREÇOS Nº 1.2.002/2019/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DOS UBS E CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº. 1.2.002/2019.
Órgão: 014 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14 – Sec. Munic. De Saúde .
Programa de Trabalho: 10.301.1010-1041-1211-1215 – Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde
Programa de Trabalho: 10 301 1010 1045-1211-1215 - Implantação de Polos de Academia da Saúde
Natureza da Despesa: 44.90.51.1211.1215 – Obras e Instalações
Convênio n. 11.214.763.0001/13 - 015
VIGÊNCIA: 30 de Janeiro de 2021
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro/ ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa **FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.080.166/0001-96.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 204.809,25 (Duzentos e Quatro mil e Oitocentos e nove reais e Vinte e Cinco centavos)
CONTRATO: 1.84.01/2020/FMS
DATA DA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:372B00B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DAS AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.02/2019

A presente licitação foi realizada em 27 de Janeiro de 2020 e concluída no dia 30 de Janeiro de 2020, tendo como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Encerrada a etapa de lances, sagraram-se vencedoras as empresas FAMAHA COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA (07.734.851/0001-07) para o Item 27; LCMR COMERCIO EIRELI (19.309.495/0001-63) para os itens 12, 28, 29, 56, 60, 71, 73 e 74; DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (19.463.977/000173) para os Itens 9,14,20,21,23,30,31,50,59,80; MARIA DAS DORES MENDES DE SOUSA (22.139.220/0001-33) para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,15,16,17,18,19,22,24,32,33,34,35,37,38,39,40,41,42, 43,44,45,46,47,48,49,51,52,53,54,55,58,61,62,63,64,65,66,67,68,69 ,70,77,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90 e 91; LUCIELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA (26.290.355/0001-56) para os itens 72,76,78 e 79; POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (29.446.528/0001-70) para o item 10. CONVOCA-SE as licitantes para apresentarem as amostras dos produtos, conforme consta no BB item.15, do Edital, seguindo as instruções transcritas no mesmo. As amostras deverão ser entregues à Rua Abelardo Pereira dos Santos, 83, Centro, Monteiro/PB (ALMOXARIFADO CENTRAL), em frente ao Fórum da comarca de Monteiro, Monteiro/PB, das 07:30h às 13:00, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Monteiro – PB, 30 de Janeiro de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:4DC4970A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Nazarezinho-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALMIR FRUTAS E VERDURAS - JOSE DE SOUSA FILHO - R$ 55.925,50; JOSÉ ELIFRAN ALVINO DE SOUSA - R$ 136.337,00; PANIFICADORA VILA NOVA - FRANCISCO LOPES PRUDENCIO - R$ 39.900,00; THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO - R$ 159.965,00.

Nazarezinho - PB, 30 de Janeiro de 2020

SALVAN MENDES PEDROZA
Prefeito

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:434989D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para Serviços de lavagem e lubrificação dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Nazarezinho-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Nazarezinho - PB, 30 de Janeiro de 2020

SALVAN MENDES PEDROZA
- Prefeito

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:3799255F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Nazarezinho/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2019.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nazarezinho, SUS, Saúde 15%, MDE, FNDE, FNAS e Convênios.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nazarezinho e: CT Nº 00010/2020 - 03.01.20 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP - R$ 11.335,00.

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:CF750328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Nazarezinho-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2019.
DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de Nazarezinho: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício corrente.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nazarezinho e: CT Nº 00017/2020 - 06.01.20 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LABORATORIAL N. S. C. LTDA - R$ 30.326,85.

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:9B8DF29F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 09:30 horas do dia 12 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTOS DE COMBUSTIVEIS DESTINADA A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS, (DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), MEDIANTE REQUISIÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 7892. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com.Edital: www.olivedos.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.
Olivedos - PB, 30 de Janeiro de 2020
CLAUDIO ASSIS RAMOS - Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:7B63FF41

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

01. Tendo em vista ausência de recursos no prazo legal, resta dada continuidade ao certame, no dia 04/02/2019, às 14:15 horas.

02. PUBLIQUE-SE O DESPACHO.

Ouro Velho/PB, em 30 de janeiro de 2020.

DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

ELIANE RODRIGUES ALCANTARA

MARCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:DB545196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

01. Tendo em vista ausência de recursos no prazo legal, resta dada continuidade ao certame, no dia 04/02/2019, às 15:15 horas.

02. PUBLIQUE-SE O DESPACHO.

Ouro Velho/PB, em 30 de janeiro de 2020.

DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

ELIANE RODRIGUES ALCANTARA

MARCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:FC1649DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Requalificação de Praça e Construção de Quadra com Alambrado, por período de 04 (quatro) meses, visando atender o Município de Ouro Velho/PB.*** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Aviso Oficial Municipal - Mural - 09/01/2020; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 09/01/2020; Sítio Eletrônico Oficial: www.ourovelho.pb.gov.br - 09/01/2020. *Licitantes cadastrados neste processo: CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - CNPJ: 04.441.785/0001-99; ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 01.084.111/0001-96; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.836.842/0001-71; NOCAL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - CNPJ: 32.530.158/0001-60.* **Às 14:15 horas do dia 30/01/2020**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 001 de 02/01/2020, composta pelos servidores: ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Presidente; ELIANE RODRIGUES ALCÂNTARA - Membro; VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. *Licitantes qualificados a participar desta reunião: ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - Envelope sem representante: participação válida; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; NOCAL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida.* Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, passou a informar: *Sessão pública suspensa. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão.* Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. ***Considerações da Comissão: Após analisadas às habilitações das Empresas ora participantes, resta decidido: INABILITAR às Empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS (item 6.7.2 do edital) e NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFICÍOS (item 6.7.4), e HABILITAR às Empresas CONSTRUPLAN, ECOL e HARPIA, valendo ressaltar que a Empresa ECOL apresentou Certidão Municipal vencida em 22/01/2020, todavia, goza do benefício do item 6.7.1 do edital. AGUARDE-SE PRAZO RECURSAL, não havendo, resta agendado o dia 11/02/2020, às 14:15 horas, para continuidade do certame com abertura das propostas de preços da Empresas Habilitadas.*** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO

ELIANE RODRIGUES ALCÂNTARA

VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:02A0E83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Pavimento em Paralelepípedos Graníticos de Ruas Municipais, por período de 06 (seis) meses, para atender a Prefeitura de Ouro Velho/PB***.

Às 15:00 horas do dia 30/01/2020, reuniu-se a CPL, tendo em vista diversas reclamações acerca de suposto "abandono" desta obra pela Empresa vencedora, que "sumiu" e não conclui a referida obra. ***Nestes termos, NOTIFIQUE-SE a Empresa JPS DE LIMA CONSTRUÇÕES, para no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, comparecer a sede da Edilidade Municipal para dar continuidade aos serviços objeto do contrato em vigor, sob pena de punições cabíveis na Lei de Licitações, tais como: rescisão contratual imediata, proibição de contratar por até 05 (cinco) anos***

com os Poderes Públicos, suspensão e multa contratual. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:A4CEA7C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2020

O Prefeito Constitucional de Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Requerimento de vacância do cargo que ocupa apresentado pelo servidor AUGUSTO DOS SANTOS LIMA;

Considerando que o servidor foi nomeado para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO da Prefeitura Municipal de Picuí-PB, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba em edição de 08/01/2020;

Considerando que o servidor também ocupa o cargo de Inspetor Escolar na Prefeitura Municipal de Picuí-PB, tendo sido admitido em 04/08/2014, através da Portaria nº 132/2014 de 04/07/2014, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **AUGUSTO DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 0066224, ocupante do cargo efetivo de Inspetor Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

DECLARAR, a contar de 31/01/2020, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Inspetor Escolar, do quadro do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, ocupado pelo servidor **AUGUSTO DOS SANTOS LIMA,** matrícula nº 0066224, em razão de nomeação em outro cargo público, nos termos do artigo 66, inciso V da Lei Complementar nº 001/2008.

Registre-se, Publique-se.
Dê ciência ao exonerado.

Picuí (PB), 31 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D40B48B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2020

O Prefeito Constitucional de Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Requerimento de vacância do cargo que ocupa apresentado pelo servidor WELLSON DE AZEVEDO ARAÚJO;

Considerando que o servidor foi nomeado para o cargo de PROFESSOR DE ARTES da Prefeitura Municipal de Picuí-PB, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba em edição de 08/01/2020;

Considerando que o servidor também ocupa o cargo de Professor Polivalente na Prefeitura Municipal de Picuí-PB, tendo sido admitido em 08/11/1999, através da Portaria nº 208/99 de 05/11/1999, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **WELLSON DE AZEVEDO ARAÚJO**, matrícula nº 0000547, ocupante do cargo efetivo de Professor Polivalente, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

DECLARAR, a contar de 31/01/2020, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Professor Polivalente, do quadro do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, ocupado pelo servidor **WELLSON DE AZEVEDO ARAÚJO,** matrícula nº 0000547, em razão de nomeação em outro cargo público, nos termos do artigo 66, inciso V da Lei Complementar nº 001/2008.

Registre-se, Publique-se.
Dê ciência ao exonerado.

Picuí (PB), 31 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B9E70B23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE nº 1052585-90/2018 - CONVÊNIO: 8669533; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA - ME - R$ 269.812,70. Pocinhos - PB, 30 de Janeiro de 2020
CLAUDIO CHAVES COSTA
Prefeito

Publicado por:
Andria Melo Barros Calisto
Código Identificador:8E8DA505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE nº 1052585-90/2018 - CONVÊNIO: 8669533. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2019. DOTAÇÃO: 01.009 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 16 482 1005 1008 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS - PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA DIMINUIÇÃO DO DEFICIT HABITACIONAL E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 30/04/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos e: CT Nº 05401/2019 - 30.01.20 - ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA - ME - R$ 269.812,70.

Publicado por:
Andria Melo Barros Calisto
Código Identificador:DEF40222

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 008/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDOo pedido disposto no Processo Administrativo nº 2027/2019, que trata de pedido de retorno às atividades funcionais, de servidor(a) que se encontrava em gozo de licença para tratar de assuntos de interesse particular, segundo Portaria GP/PMP nº 017/2019 e o parecer nº 427/2019 emitido pela PGM – Procuradoria Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º -RETORNAR ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS, a servidora pública municipal **ADEILMA DE FRANÇA SOUZA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I**, mat.: 0694, com lotação na Secretaria de Educação, para prestar serviço no(a) EMEF Professor Newton Seixas, zona urbana deste município.

Art. 2º- Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente às Secretarias de Administração e Saúde para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:20B1D826

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 009/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDOo pedido disposto no Processo Administrativo nº 0238/2020 e parecer nº 025/2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que trata de pedido de retorno às atividades funcionais de servidor(a) que se encontrava em gozo de licença para tratar de assuntos de interesse particular, segundo Portaria GP/PMP nº 189/2017, prorrogada pela portaria GP/PMP nº 260/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º -RETORNAR ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS, a servidora pública municipal **RONILDA FERNANDES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I (MAG I)**, mat.: 0372, com lotação na Secretaria de Educação, para prestar serviço no(a) NAPPE – Núcleo de Atendimento Psicopedagógico ao Estudante, zona urbana deste município.

Art. 2º- Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente às Secretarias de Administração e Educação para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2020.

Abmael de Sousa Lacerda
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:8BAE72D8

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 010/2020

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,
Tendo em vista solicitação formulada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de Campina Grande-PB, dirigida a esta Prefeitura Municipal, Ofício nº 182, de 26 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º -POR À DISPOSIÇÃO do Município de Campina Grande-PB/Prefeitura Municipal, a servidora pública municipal, Sra. **MAIARA MARTINS DANTAS LUCENA**, mat: 1166, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeira – 30 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, **sem ônus para o município de Pombal-PB**.
Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com o arquivamento de cópia desta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2020.

Abmael de Sousa Lacerda
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:51004EB2

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 011/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDOo pedido constante do Processo Administrativo nº 0239/2020, o parecer emitido pela PGM (Parecer nº 024/2020), bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º -DEFERIR, pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**,formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **RONILDA FERNANDES DE ALMEIDA,** ocupante do cargo público de**Professor AEE – Atendimento Educacional Especializado -** mat.: 2280, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município, pelo período de até 03 (três) anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria à servidora para produção dos fins de direito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2020.

Abmael de Sousa Lacerda
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:3040C323

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 012/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO**o pedido de prorrogação de Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, concedido por via da Portaria GP/PMP nº 006/2017, prorrogação esta formulada no Processo Administrativo nº 0196/2020, pela servidora abaixo nominada e o contido no parecer nº 043/2020 emitido pela PGM – Procuradoria Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º -INDEFERIR, pedido de prorrogação de Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, formulado pela servidora pública municipal **WDENISE LUNGUINHO DE LIMA**, ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat: **1245**, por ausência de previsão legal, face ao transcurso do prazo limite de gozo do benefício requerido.

Parágrafo Único - Dê-se ciência à servidora desta decisão, com envio de cópia deste ato, devendo a servidora apresentar-se à Secretaria de Administração, para retornar às atividades laborais, sob pena de caracterização de abandono de cargo, se transcorrerem 30 (trinta) dias desta data.

Art. 2º- Seja a Secretaria de Administração informada desta decisão, para adoção das providências de praxe, devendo ser ainda arquivada uma via deste ato na pasta funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2020.

Abmael de Sousa Lacerda
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:2E9888E0

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 013/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO**o pedido de prorrogação de Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, concedido por via da Portaria GP/PMP nº 109/2017, prorrogação esta formulada no Processo Administrativo nº 0284/2020, pela servidora abaixo nominada e o contido no parecer nº 044/2020 emitido pela PGM – Procuradoria Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º -INDEFERIR, pedido de prorrogação de Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, formulado pela servidora pública municipal **REJANE DE SOUSA FORMIGA ALMEIDA**, ocupante do cargo público efetivo de **Agente Administrativo,** mat: **0438**, por ausência de previsão legal.

Parágrafo Único - Dê-se ciência à servidora desta decisão, com envio de cópia deste ato, devendo a servidora apresentar-se à Secretaria de Administração, para retornar às atividades laborais, sob pena de caracterização de abandono de cargo, se transcorrerem 30 (trinta) dias desta data.

Art. 2º- Seja a Secretaria de Administração informada desta decisão, para adoção das providências de praxe, devendo ser ainda arquivada uma via deste ato na pasta funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2020.

Abmael de Sousa Lacerda
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:CE7F1681

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 014/2020

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, A PEDIDO o(a) Sr(a). **AILTON DE MELO SILVA,** do cargo em comissão de **Secretario Municipal de Transportes e Trânsito**, **Símbolo DS**, vinculado(a) a Secretaria de Transportes e Trânsito desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2020.

Abmael de Sousa Lacerda
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:38CC12B0

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 015/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista a necessidade reformulação e efetiva implantação da Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) – Produtos de Origem Animal em nosso município, com vistas a atender às determinações emanadas da Lei Municipal nº 1.542/2012;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, os abaixo nominados, para comporem a Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal – produtos de origem Animal – SIM, instituído pela Lei Municipal nº 1.542/2012:
Rodolfo Wagner de Paiva Trigueiro – Coordenador do SIM;
Waleska Kelly Almeida dos Santos – Médica Veterinária – Agente de Inspeção sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal;
João Paulo Bezerra Cândido – Fiscal Sanitário;
Fernanda de Sousa Araújo – Fiscal Sanitário;
Alberto Fernandes dos Santos – Fiscal Sanitário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria GP/PMP nº 039/2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2020.

Abmael de Sousa Lacerda
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:A161BC0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 055/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 047/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LECYGLEY SILVA DIOGO	0679	EDUCADOR SOCIAL
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6FA8B587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 056/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 048/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DO ROSÁRIO CAVALCANTE DE ALMEIDA	2004	EDUCADOR SOCIAL
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:79C8329E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 057/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 049/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ELAINE CRISTINA ALMEIDA DE MELO	0774	EDUCADORA SOCIAL
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:02E54832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 058/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 043/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA CLIDINEIDE DA SILVA CARLOS	0038	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C2BC5746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 059/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 044/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALDICÉLIA OLIVEIRA CALADO DO NASCIMENTO	1404	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:78F9845B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 060/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 045/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CARLA MONIQUE PEREIRA DE LIMA	1020	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A907537C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 061/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 070/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PEDRO FELINTO NETO	0468	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D36DCBEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 062/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 071/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CLAUDIO DE OLIVEIRA SOARES	0236	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:599E192D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 063/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 072/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VALCLEIDE LIMA DE ALMEIDA	0476	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B1E9E6B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 064/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 073/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
NALDIVAN SANTOS DE OLIVEIRA	0466	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C4C49334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 065/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 074/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
BETANIA MARIA LACERDA DE OLIVEIRA	0233	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D0621F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 066/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 075/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
BENIGNA RUFINO DA CONCEIÇÃO NETA	0231	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0C7E6906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 067/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 076/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ROBERTO JEFFERSON SEVERO	0901	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CB60F0E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 068/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 077/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO TEODORICO DE OLIVEIRA	0339	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	06/01/2020 a 04/02/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:40812A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 069/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 078/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO DE SOUSA REGO	0559	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	13/01/2020 a 11/02/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BFB9545D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 070/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 079/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDNALDO CARREIRO DE ALMEIDA	0286	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	23/12/2019 a 21/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1E45ECC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 071/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 080/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOÃO MARCELO ARAÚJO MARREIRO	0373	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8DD321EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 072/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 081/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GILDERVAN DOS SANTOS GOMES	2156	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5A3835AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 073/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 082/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA	0323	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DA48F31D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 074/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 083/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE VIEIRA	0326	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C69551C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 075/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 084/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
HUMBERTO EMERSON ARAÚJO DA COSTA	0361	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BB351216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 076/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 085/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUIZ GUABERTO DE LACERDA	0605	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4A020AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 077/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 086/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
COSME NÓBREGA DA SILVA	1474	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C615FBCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 078/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 019/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ARTHUR DE LUCENA PEREIRA	1359	RECEPCIONISTA
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AAAFA564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 079/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 018/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LOURRAN NUNES BRASILIANO	1363	RECEPCIONISTA
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D2AA327C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 080/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.456, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARILIA TATIANA DA SILVA COSTA	1410	RECEPCIONISTA
Período de Gozo das Férias	13/01/2020 a 11/02/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2323F046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 081/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 181/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PRISCILA RAYANA ARNAUD GUEDES	0759	ENFERMEIRA
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:04B3D9E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 082/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 166/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
YANNAJARA WANESSA ARRUDA DE ARRUDA	0761	ENFERMEIRA
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1B1D296B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 083/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 176/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ ARI MELO PEREIRA	0087	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:60709A25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 084/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 165/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUCIA DE FATIMA DE SOUSA LACERDA	0093	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D0BC207D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 085/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 167/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA	1415	ARTESÃ
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AD9CB9A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 086/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 180/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
BENNEFRANCY WESLEY FREITAS ARNAUD	0948	EDUCADOR SOCIAL
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0551CA3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 087/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 199/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCINEIDE WANDERLEY FORMIGA	0077	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:96F1C7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 088/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 200/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA ROBÉLIA FERNANDES DE SOUSA	0112	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0DD9675D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 089/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 207/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MÁRCIA DA SILVA SOUSA	0096	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7AE01B62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 090/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 215/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANGELA MARIA ARAÚJO DE MELO	0067	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:21A0748C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 091/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 218/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOZIMAR VIEIRA DEODATO	0390	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:456FDEBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 092/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 220/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RODRIGO MARISTONY MEDEIROS DANTAS	0747	ODONTÓLOGO
Período de Gozo das Férias	16/12/2019 a 14/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4BEDFFEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 093/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 221/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VERA LÚCIA MATSUDA	1168	ODONTÓLOGA
Período de Gozo das Férias	16/12/2019 a 14/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AA24E33C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 094/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 222/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PETRONILA QUEIROGA DA SILVEIRA	0183	ODONTÓLOGA
Período de Gozo das Férias	16/12/2019 a 14/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DF1C20C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 095/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 223/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
HELGA BEZERRA DANTAS	0821	ODONTÓLOGA
Período de Gozo das Férias	16/12/2019 a 14/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1DC39E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 096/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 224/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
TAMIRIS GUEDES VIEIRA	1460	ENFERMEIRA
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9EC89AD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 097/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 225/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA ELIZABETE FREITAS DOS SANTOS	0792	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2070169D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 098/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 226/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RITA SOARES DE ANDRADE	1322	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CE1F126E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 099/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 227/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KENNEDY XAVIER DE ALMEIDA	1390	MÉDICO PLANTONISTA
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6F50BF54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 100/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 228/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RAYLSON SOARES DE SOUSA	1341	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período de Gozo das Férias	16/12/2019 a 14/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B3E951D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 101/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 343/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DIEGO CARNEIRO REIS	0277	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5831BF3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 102/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 247/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO PEREIRA DE LIMA	1354	RECEPCIONISTA
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D12B1F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 103/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 248/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GLÁDIO POLANSKI RODRIGUES MARIZ	0814	FARMACÊUTICO
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C084CC55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 104/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 249/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANA LÚCIA DE SOUSA BANDEIRA	0948	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:080CA975

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
E R R A T A - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através de seu Gestor torna que por conta de um erro de digitação está retificando o valores constantes no extrato do Terceto Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2017, publicado na edição do dia 30/01/2020, no Diário da

FAMUP e no JORNAL CORREIO DA PARAÍBA, portanto onde se LÊ: Considerando a nova Proposta Nº MT0111/2019, datada de 18/11/2019, emitida pela Maxima Serviços Em Tecnologia da Informação Ltda-ME, encaminhada para esta Prefeitura e a continuação dos serviços contratados fica acrescentado o valor de **R$ 1.290,00** (Um mil duzentos e noventa reais), ao valor total contratado, com isso o valor total contratado passa a ser de **R$ 9.090,90** (Nove mil, noventa reais e novecentas centavos), pelos 12 (Doze) meses, que deverá ser pago da seguinte forma: a) Pagar parcelado o valor acima descrito em até 11 parcelas (1+10), com entrada de **R$ 1.398,60** (Um mil, trezentos noventa e oito reais e sessenta centavos, e demais parcelas divididas em valores iguais de **R$ 699,30** (Seiscentos noventa e nove reais e trinta centavos). **LEIA-SE: Considerando** a nova Proposta Nº MT0111/2019, datada de 18/11/2019, emitida pela Maxima Serviços Em Tecnologia da Informação Ltda-ME, encaminhada para esta Prefeitura e a continuação dos serviços contratados fica acrescentado o valor de **R$ 591,60** (Quinhentos noventa e um reais e sessenta centavos), ao valor total contratado, com isso o valor total contratado passa a ser de **R$ 8.391,60** (Oito mil, trezentos noventa e um reais e sessenta centavos), pelos 12 (Doze) meses, que deverá ser pago da seguinte forma: a) Pagar parcelado o valor acima descrito em até 11 parcelas (1+10), com entrada de **R$ 1.398,60** (Um mil, trezentos noventa e oito reais e sessenta centavos, e demais parcelas divididas em valores iguais de **R$ 699,30** (Seiscentos noventa e nove reais e trinta centavos).

Princesa Isabel/PB, 30 de janeiro de 2020.
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:DCBA19FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2020, que objetiva: Aquisição de medicamentos de A à Z da linha farma, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela ABC; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R$ 108.000,00.
Santa Cecília - PB, 28 de Janeiro de 2020
ROBERTO FLORENTINO PESSOA - Prefeito

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:82D2482B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos de A à Z da linha farma, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela ABC. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0007 2023 Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde 10 303 0007 2029 Manter as Atividades da Farmácia Básica 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00009/2020 - 28.01.20 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R$ 108.000,00.

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:B11A1D66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2020, que objetiva: Contratação de pessoa(s) física(s) para locação de veículos diversos em atendimento das necessidades das secretarias do município de Santa Cecília-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXSANDRO BARBOSA BATISTA - R$ 34.831,39; VAGNER ANDRÉ DE SOUZA - R$ 72.600,00.
Santa Cecília - PB, 28 de Janeiro de 2020
ROBERTO FLORENTINO PESSOA - Prefeito

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:39FA5FC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

OBJETO: Contratação de pessoa(s) física(s) para locação de veículos diversos em atendimento das necessidades das secretarias do município de Santa Cecília-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: .006 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 12 361 0005 2006 Manutenção do Ensino Fundamental-MDE 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 12 361 0005 2010 Manutenção do Ensino Fundamental com - FUNDEB 40% 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 02.009 Secretaria de Infra estrutura 15 452 0008 2017 Manut. das ativ. da Se. de Infra estrutura 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00010/2020 - 28.01.20 - ALEXSANDRO BARBOSA BATISTA - R$ 34.831,39; CT Nº 00011/2020 - 28.01.20 - VAGNER ANDRÉ DE SOUZA - R$ 72.600,00

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:E37C3B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2020, que objetiva: Contratação de pessoa(s) física(s) para prestação de serviços do transporte escolar de alunos da zona rural e da sede do Município e vice e versa nos turnos da manhã, tarde e noite; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA - R$ 33.638,00; AMAURI AMARO DE OLIVEIRA - R$ 27.225,00; ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA - R$ 33.000,00; JOSE EDINALDO GUEDES DA SILVA - R$ 72.216,00; JOSE INACIO DA SILVA - R$ 36.467,20; JOSE ROBERTO PESSOA DE ASSIS - R$ 24.860,00; LUIZ CLAUDIO JOSE DOS SANTOS - R$ 36.850,00; MANOEL JOSÉ DA SILVA - R$ 26.840,00; MARIA DA PAZ DE ANDRADE LIMA - R$ 32.986,80; SERGIO DA SILVA SOARES - R$ 26.334,00; VENÂNCIO SILVA DE OLIVEIRA - R$ 15.558,40.
Santa Cecília - PB, 28 de Janeiro de 2020
ROBERTO FLORENTINO PESSOA - Prefeito

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:1990CC55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

OBJETO: Contratação de pessoa(s) física(s) para prestação de serviços do transporte escolar de alunos da zona rural e da sede do Município e vice e versa nos turnos da manhã, tarde e noite. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.006 Secretaria de Educação Cultura e Esporte 12 361 0005 2006 Manutenção do Ensino Fundamental-MDE 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 12 361 0005 2012 Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar 3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 12 361 0005 2015 Manutenção das atividades com Ensino Fundamental - Convênio Estado 3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00012/2020 - 28.01.20 - ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA - R$ 33.638,00; CT Nº 00013/2020 - 28.01.20 - AMAURI AMARO DE OLIVEIRA - R$ 27.225,00; CT Nº 00014/2020 - 28.01.20 - ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA - R$ 33.000,00; CT Nº 00015/2020 - 28.01.20 - JOSE EDINALDO GUEDES DA SILVA - R$ 72.216,00; CT Nº 00016/2020 - 28.01.20 - JOSE INACIO DA SILVA - R$ 36.467,20; CT Nº 00017/2020 - 28.01.20 - JOSE ROBERTO PESSOA DE ASSIS - R$ 24.860,00; CT Nº 00018/2020 - 28.01.20 - LUIZ CLAUDIO JOSE DOS SANTOS - R$ 36.850,00; CT Nº 00019/2020 - 28.01.20 - MANOEL JOSÉ DA SILVA - R$ 26.840,00; CT Nº 00020/2020 - 28.01.20 - MARIA DA PAZ DE ANDRADE LIMA - R$ 32.986,80; CT Nº 00021/2020 - 28.01.20 - SERGIO DA SILVA SOARES - R$ 26.334,00; CT Nº 00022/2020 - 28.01.20 - VENÂNCIO SILVA DE OLIVEIRA - R$ 15.558,40.

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:2C96759F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00041/2019. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos que compõem frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e aqueles eventualmente locados com despesas de combustíveis por conta da Prefeitura. ABERTURA: 09/01/2020 as 09:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 20/01/2020.

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:90CB82CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

OBJETO: Execução de serviço de construção do centro administrativo do município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 18/02/2019, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetada, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 30 de janeiro de 2020.

JOABE DE SÁ LOURENÇO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:460F895B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00102/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 00102/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB eFreitas Serviços de Engenharia LTDA-ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo como objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00102/2019 para o dia 14/06/2020.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual para prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato nº 00102/2019, nos termos do Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93, para viabilizar a conclusão da obra, devido diminuição do ritmo de trabalho em razão da escassez hídrica que assola o município.

Data a assinatura:14dejaneirode 2020

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:B26FAC4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2020, que objetiva: Contratação de serviços especializado em Assessoria técnica junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF tipo II; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLAUDIA MARIA LOPES DE ARAÚJO DINIZ - R$ 15.400,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 20 de Janeiro de 2020

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
- Prefeito

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:79BF2ACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços especializado em Assessoria técnica junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF tipo II. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada, SAUDE 15% e NASF. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00007/2020 - 20.01.20 - CLAUDIA MARIA LOPES DE ARAÚJO DINIZ - R$ 15.400,00.

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:69F28767

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento parcelado de frutas, verduras, legumes e hortaliças, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São Jose da Lagoa Tapada; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DECA FRUTAS - JOSE PEREIRA DA SILVA 02789467471 - R$ 75.022,50.

São José da Lagoa Tapada - PB, 27 de Janeiro de 2020

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
- Prefeito

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:723AC271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento parcelado de frutas, verduras, legumes e hortaliças, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São Jose da Lagoa Tapada. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada SAUDE 15%, FUNDEB 40, FNAS e SUS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00011/2020 - 27.01.20 - DECA FRUTAS - JOSE PEREIRA DA SILVA 02789467471 - R$ 75.022,50.

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:9B30D8B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA NO 018/2020.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação da servidora;
Considerando o Parecer do Secretário Municipal de Administração;
Considerando as disposições alegadas no referido Parecer;
Considerando o interesse do serviço público municipal local;
Considerando as disposições dos incisos II, XIII e XIV, do Art. 66, da Lei Orgânica;
Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

RESOLVE:

Art. 1o Desligar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, a Servidora **Maria Gorete de Oliveira Reges**, brasileira, casada, maior, portadora do RG no 1098041-SSP/PB e do CPF no 036.330.604-80, matricula 032, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
§ 1o – O Desligamento de que trata a presente Portaria se dá de conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 53 e do Art. 54, da Lei Complementar Municipal de no 001, de 18 de novembro de 1997.
§ 2o - Não obstante, obedece ainda as disposições dos incisos II, XIII e XIV, do Art. 66, da citada Lei Orgânica do nosso Município.
Art. 2o Determinar que o Órgão Competente, tome as providências de praxe para execução deste Ato, inclusive com publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB, em 06 de janeiro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:605EA04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 01/2020, de 29 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Reprogramação de Saldo dos Recursos Federais 2019

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Brejo do Cruz-PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n0 259, de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária do dia 29 de janeiro de 2019,

Considerando a Apreciação da Aprovação da Reprogramação de Saldo dos Recursos Federais 2019

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a **Reprogramação de Saldo dos Recursos Federais 2019**

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 29 de janeiro de 2020

_____
Danúbia Dantas de Oliveira
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:23B686A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de transporte eventual de estudantes, intramunicipal e intermunicipal, com a utilização de veículo apropriado. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2051/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas

normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 30 de Janeiro de 2020

ELAINE CUNHA DA SILVA
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:97752D0F

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 14:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de frutas e verduras diversas - pronta entrega. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2051/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.
Sapé - PB, 30 de Janeiro de 2020
ELAINE CUNHA DA SILVA - Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BD2BCB38

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de pavimentação e drenagem em diversas ruas nos Bairros Renê Baunilha, José Feliciano e Augusto dos Anjos, neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 28 de Janeiro de 2020

OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA
- Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BD67542F

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Prestação de serviços necessários à confecção de prótese dentária total e parcial removível. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2051/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.
Sapé - PB, 30 de Janeiro de 2020
ELAINE CUNHA DA SILVA - Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0DB9A631

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º SEMESTRE 2019 - SERRA GRANDE/PB -
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de referência	**Até o Semestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	14.438.415,37	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.310.146,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	2.079.131,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.010.689,08	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:EA167E3B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6º BIMESTRE 2019 - SERRA GRANDE/PB - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) [1]			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.211.805,74	2.048.379,10	3.163.426,64
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	5.211.805,74	2.048.379,10	3.163.426,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições. Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.211.805,74	2.048.379,10	3.163.426,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)	5.211.805,74	2.048.379,10	3.163.426,64
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de janeiro de 2020 as 13:19:06			

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:5D057AA5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS DO IPSOL

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2020, às 08:00 horas no Prédio Sede do IPSOL, reuniram-se Ordinariamente, o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade). Registra-se a presença do ex-Contador do IPSOL Hades Sampaio, informando os motivos da sua saída do IPSOL. Esteve presente também o Assessor Jurídico Jose Antonio Cordeiro de Oliveria. Em seguida abriu os trabalhos com os seguintes informativos: Foi informado que o saldo financeiro em 31 de dezembro de 2019 era de R$ 19.493.436,12 (dezenove milhões quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos). Foi informado que durante o exercício de 2019 o IPSOL arrecadou com contribuições previdenciárias o montante de R$ 4.302.284,03 (quatro milhões trezentos e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos), o acumulado do ano em rentabilidade dos fundos de investimento em 31 de dezembro de 2019 foi de R$ 1.928.864,02 (um milhão novecentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos. Em 2019 o valor pago a Aposentados foi de R$ 3.052.021,50 (três milhões cinquenta e dois mil vinte e um reais e cinquenta centavos), com Pensionistas o valor de R$ 222.870,33 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e setenta reais e trinta e três centavos) e com benefícios previdenciários temporários, ou seja, Auxilio Doença, Salário Maternidade e Salário Família o valor de R$ 442.289,61 (quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e um centavo), que passou a partir de novembro ser de responsabilidade da Prefeitura e Câmara de Vereadores de Soledade. Foi informado que desde o dia 11 de janeiro foi disponibilizada aos conselheiros a documentação referente à prestação de contas do mês de dezembro de 2019, via grupo de Conselheiros do IPSOL whatsapp, estando fisicamente no prédio sede do IPSOL. Foi informado que foram quitados os valores em aberto referente parte dos meses de agosto e setembro, como também que não há débitos em aberto referente 2019 e que o parcelamento em vigor encontra-se regular. Os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade pela aprovação das contas. Os Conselheiros Municipais de Previdência aprovaram por unanimidade o parecer dos Conselheiros Fiscais. Foi informado que o valor da Taxa de Administração para 2019 era de R$ 354.591,52 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo utilizado R$ 327.670,08 (trezentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta reais e oito centavos) gerando uma sobra no valor de R$ 26.921,44 (vinte e seis mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), tendo em vista que havia uma sobra de R$ 5.337,65 (cinco mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) de 2018 para 2019, passa a ter saldo da taxa de administração para 2020 de R$ 32.259,09 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), foi autorizado pelos Conselheiros presentes que este valor deva ser utilizado na aquisição de sistema de geração de energia solar para utilização do IPSOL, conforme Art. 99 §2 da Lei 481/2008. Com a despesa total em 2019 de R$ 4.371.021,60 e receita de R$ 6.231.148,05, o IPSOL alcançou um superávit de R$ 1.860.126,45 (Um milhão oitocentos e sessenta mil cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos). Foi informado que o valor limite da Taxa de Administração do IPSOL para o exercício 2020 é de R$ 377.158,14 (trezentos e setenta e sete mil cento e cinquenta e oito reais e quatorze centavos). Foi informado que nos dias 5 e 6 de fevereiro, o IPSOL estará presente na Jornada Pedagógica, tirando dúvidas e fazendo simulação de aposentadorias com os servidores que desejarem. Nos dias 13 e 14 de fevereiro os Diretores Felipe Rafael de Sousa Cordeiro e David Pierre Gonçalves Pereira, estarão participando da Oficina Técnica visando a aplicação e prazos da Nota Técnica 12.212/2019, da Portaria 1348/2019 e da Emenda Constitucional 103/2019, na cidade de Porto Alegre RS. Foi informado aos Conselheiros a necessidade de enviar projeto de lei ao Poder Legislativo, para adequar a Lei 481/2008, referente alíquotas de contribuição dos segurados do IPSOL, rol de benefícios, readaptação a exercício do cargo de servidores efetivos do município de Soledade, no qual entendem a obrigação de manter a constitucionalidade na legislação local, solicitando que a diretoria do IPSOL encaminhar minuta de lei ao Poder Executivo, sob pena dos servidores estarem desamparados pela constituição, em seus direitos e deveres. Os Conselheiros solicitaram que seja incluída na lei o reajuste do pró labore, para o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Os Conselheiros marcaram para o dia 05 de março de 2020 a próxima reunião, no mesmo local e horário de costume. Não estiveram presentes os conselheiros Flavio Miranda da Silva, Celio de Albuquerque Raposo, Maria Veronica de Oliveira estava, Maria Aparecida de Couto Araujo, Marizelia Cordeiro dos Santos Araujo e Alisson de Albuquerque Alves, que deverão apresentar justificativa na próxima reunião. Não havendo nada mais a tratar encerrados os trabalhos, sendo confeccionada esta ata, que foi aprovada e assinada após leitura de cada Conselheiro e membros da diretoria do IPSOL.

Conselheiros Municipais de Previdência:

HILÁRIO MARTINS BORBOREMA
KELLY DE ALMEIDA CUNHA
MARGARIDA PEREIRA DE ARAÚJO
CARLOS GILMAR LIRA RIBEIRO
JOSEFA ANDREA BERTO DA SILVA BATISTA

Conselheiros Fiscais

MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARIÃO
RENILSON GOMES APRIGIO
ALEXSANDRO TOME RAMOS
ROSEMARY TEODORO DE OLIVEIRA

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Diretor Administrativo e Financeiro

MILTON MOREIRA RAIMUNDO
Diretor Presidente

Publicado por:
Milton Moreira Raimundo
Código Identificador:CE5E59FB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO (EXCLUSIVAMENTE ME/EPP). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade: 02.002 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 1001 Recursos Ordinários 000019 3390.30 99 Material de Consumo 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1001 Recursos Ordinários 000028 3390.30 99 Material de Consumo 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 2004 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 1001 Recursos Ordinários 000043 3390.30 99 Material de Consumo 02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 25 752 2013 2007 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1001 Recursos Ordinários 000115 3390.30 19 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 15 451 2013 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 1001 Recursos Ordinários 000127 3390.30 99 Material de Consumo 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 2011 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1001 Recursos Ordinários 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000150 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2025 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos 000164 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 2024 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE 1001 Recursos Ordinários 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000174 3390.30 99 Material de Consumo 1113 Transferências do FUNDEB 40% 000175 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 2024 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000187 3390.30 99 Material de Consumo 12 366 2026 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000199 3390.30 19 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 13 392 2008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 1001 Recursos Ordinários 000214 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2017 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 1001 Recursos Ordinários 000219 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2011 2019 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE 1124 Outras Transferências de Recursos do FNDE 000231 3330.30 99 Material de Consumo 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10 244 2010 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 1001 Recursos Ordinários 000245 3390.30 99 Material de Consumo 02.008 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20 606 2015 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 1001 Recursos Ordinários 000258 3390.30 99 Material de Consumo 02.009 SECRETARIA DE DESELVIMENTO HUMANO 20 606 2015 2023 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 1001 Recursos Ordinários 000265 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2024 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 1001 Recursos Ordinários 000280 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 000288 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 000294 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 1001 Recursos Ordinários 000300 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2028 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S. 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 000308 3390.30 99 Material de Consumo 08 243 2022 2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE 1001 Recursos Ordinários 000314 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2038 MANUTENÇÃO DO SCFV 1001 Recursos Ordinários 000322 3390.30 99 Material de Consumo 08 243 2022 2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 000329 3390.30 99 Material de Consumo 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1001 Recursos Ordinários 000351 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2027 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 000371 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2021 2035 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000376 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 000390 3390.30 99 Material de Consumo 10 305 2028 2063 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000398 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2027 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000414 3390.30 99 Material de Consumo 02.011 SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO 27 812 2009 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 1001 Recursos Ordinários 000207 3390.30 99 Material de Consumo 02.012 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 15 452 2013 2008 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 1001 Recursos Ordinários 000120 3390.30 99 Material de Consumo 18 542 2003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE 1001 Recursos Ordinários 000421 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00004/2020 - 30.01.20 - CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 227.191,80; CT Nº 00005/2020 - 30.01.20 - MARIA YOLANDA DE SOUSA ALVES - R$ 86.520,42; CT Nº 00006/2020 - 30.01.20 - RFF COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - R$ 290.041,40.

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:450830D6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade: 02.002 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 1001 Recursos Ordinários 000019 3390.30 99 Material de Consumo 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1001 Recursos Ordinários 000028 3390.30 99 Material de Consumo 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 2004 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 1001 Recursos Ordinários 000043 3390.30 99 Material de Consumo 02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 25 752 2013 2007 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1001 Recursos Ordinários 000115 3390.30 19 Material de Consumo-OUTROS

MATERIAIS DE CONSUMO 15 451 2013 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 1001 Recursos Ordinários 000127 3390.30 99 Material de Consumo 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 2011 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1001 Recursos Ordinários 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000150 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2025 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos 000164 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 2024 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE 1001 Recursos Ordinários 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000174 3390.30 99 Material de Consumo 1113 Transferências do FUNDEB 40% 000175 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 2024 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000187 3390.30 99 Material de Consumo 12 366 2026 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000199 3390.30 19 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 13 392 2008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 1001 Recursos Ordinários 000214 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2017 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 1001 Recursos Ordinários 000219 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2011 2019 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE 1124 Outras Transferências de Recursos do FNDE 000231 3330.30 99 Material de Consumo 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10 244 2010 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 1001 Recursos Ordinários 000245 3390.30 99 Material de Consumo 02.008 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20 606 2015 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 1001 Recursos Ordinários 000258 3390.30 99 Material de Consumo 02.009 SECRETARIA DE DESELVIMENTO HUMANO 20 606 2015 2023 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 1001 Recursos Ordinários 000265 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2024 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 1001 Recursos Ordinários 000280 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 000288 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 000294 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 1001 Recursos Ordinários 000300 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2028 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S. 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 000308 3390.30 99 Material de Consumo 08 243 2022 2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE 1001 Recursos Ordinários 000314 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2038 MANUTENÇÃO DO SCFV 1001 Recursos Ordinários 000322 3390.30 99 Material de Consumo 08 243 2022 2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 000329 3390.30 99 Material de Consumo 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1001 Recursos Ordinários 000351 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2027 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 000371 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2021 2035 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000376 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 000390 3390.30 99 Material de Consumo 10 305 2028 2063 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000398 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2027 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000414 3390.30 99 Material de Consumo 02.011 SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO 27 812 2009 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 1001 Recursos Ordinários 000207 3390.30 99 Material de Consumo 02.012 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 15 452 2013 2008 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 1001 Recursos Ordinários 000120 3390.30 99 Material de Consumo 18 542 2003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE 1001 Recursos Ordinários 000421 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00007/2020 - 30.01.20 - MARIA YOLANDA DE SOUSA ALVES - R$ 96.000,00; CT Nº 00008/2020 - 30.01.20 - RFF COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - R$ 224.500,00.

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:75CDF12A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.619.330,26**	**593.528,74**	**1.324.504,81**	**55.535,50**	**1.352.138,32**	**(1.706.377,11)**	**0,00**	**0,00**	**(1.706.377,11)**
Recursos Ordinários	1.619.330,26	593.528,74	1.324.504,81	55.535,50	1.352.138,32	(1.706.377,11)	0,00	0,00	(1.706.377,11)
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	**3.845.949,77**	**1.755.843,93**	**3.975.379,22**	**51.656,36**	**0,00**	**(1.936.929,74)**	**0,00**	**0,00**	**(1.936.929,74)**

VINCULADOS (II)									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.106,45	94.764,76	174.024,45	1.781,00	0,00	(268.463,76)	0,00	0,00	(268.463,76)
Transferências do FUNDEB	248.121,05	828.694,41	1.221.503,11	0,00	0,00	(1.802.076,47)	0,00	0,00	(1.802.076,47)
Outros Recursos Vinculados à Educação	397.818,20	4.100,00	35.133,22	0,00	0,00	358.584,98	0,00	0,00	358.584,98
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	24.373,68	332.318,38	468.753,52	38.912,51	0,00	(815.610,73)	0,00	0,00	(815.610,73)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.960.220,97	482.371,42	2.064.811,67	10.962,85	0,00	(597.924,97)	0,00	0,00	(597.924,97)
Recursos Vinculados à Assistência Social	441.428,27	2.400,00	11.153,25	0,00	0,00	427.875,02	0,00	0,00	427.875,02
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	771.881,15	11.194,96	0,00	0,00	0,00	760.686,19	0,00	0,00	760.686,19
TOTAL (III) = (I + II)	**5.465.280,03**	**2.349.372,67**	**5.299.884,03**	**107.191,86**	**1.352.138,32**	**(3.643.306,85)**	**0,00**	**0,00**	**(3.643.306,85)**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2020 as 16:07:11									

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:1FCE04FD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	39.429.037,26	41.081.761,26	41.993.879,43	44.354.134,06
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	47.314.844,71	49.298.113,51	50.392.655,32	53.224.960,87
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	42.583.360,24	44.368.302,16	45.353.389,79	47.902.464,78
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2020 as 16:06:21				

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
PREFEITO

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:0E36E612

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	44.354.134,06	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS EEXTERNAS	7.096.661,45	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	6.386.995,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.104.789,38	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro		

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:AA57597A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019				
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	25.168.182,94	24.625.549,43	23.973.697,43	23.350.183,07
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	24.734.370,76	24.249.966,94	23.756.135,02	23.263.680,58
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	24.331.361,34	23.854.037,16	23.371.778,53	22.888.066,42
De Tributos	435.123,60	404.552,56	373.391,21	341.656,23
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	23.896.237,74	23.449.484,60	22.998.387,32	22.546.410,19
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	403.009,42	395.929,78	384.356,49	375.614,16
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	433.812,18	375.582,49	217.562,41	86.502,49
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	391.438,76	453.786,34	497.412,01	524.731,75
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.181.479,66	3.992.777,71	3.142.131,20	5.465.290,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.634.752,26	7.643.268,70	7.643.268,70	7.643.268,70
Demais Haveres Financeiros	391.438,76	453.786,34	497.412,01	524.731,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	24.776.744,18	24.171.763,09	23.476.285,42	22.825.451,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	39.429.037,26	41.081.761,26	41.993.879,43	44.354.134,06
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	63,83	59,94	57,09	52,64
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	62,84	58,84	55,90	51,46
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL –120%	47.314.844,71	49.298.113,51	50.392.655,32	53.224.960,87
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	42.583.360,24	44.368.302,16	45.353.389,79	47.902.464,78
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	453.272,60	3.650.490,99	4.501.137,50	2.177.978,47
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.442.516,87	1.379.803,25	1.343.733,24	1.353.943,92
RP NÃO-PROCESSADOS	195.786,64	107.191,86	107.191,86	107.191,86
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimentoao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:F2EB50AB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.977.440,00	57.490.091,27	11.008.552,32	19,15	45.695.071,39	79,48	11.795.019,88
Receitas Correntes	41.201.440,00	42.714.091,27	9.995.427,62	23,40	44.354.134,06	103,84	(1.640.042,79)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.982.700,00	2.005.712,78	355.971,78	17,75	2.076.452,09	103,53	(70.739,31)
Impostos	1.954.300,00	1.977.312,78	354.921,78	17,95	2.067.822,09	104,58	(90.509,31)
Taxas	28.400,00	28.400,00	1.050,00	3,70	8.630,00	30,39	19.770,00
Contribuições	941.000,00	941.000,00	191.215,50	20,32	1.146.104,54	121,80	(205.104,54)

Contribuições Econômicas	70.000,00	70.000,00	14.676,88	20,97	83.138,47	118,77	(13.138,47)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	871.000,00	871.000,00	176.538,62	20,27	1.062.966,07	122,04	(191.966,07)
Receita Patrimonial	221.000,00	221.217,17	23.688,91	10,71	169.296,28	76,53	51.920,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	86.000,00	86.000,00	14.217,82	16,53	85.306,92	99,19	693,08
Valores Mobiliários	135.000,00	135.217,17	9.471,09	7,00	83.989,36	62,11	51.227,81
Receita de Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	37.929.240,00	38.995.527,23	9.336.630,13	23,94	40.160.371,85	102,99	(1.164.844,62)
Transferências da União e de suas Entidades	28.248.540,00	29.314.827,23	7.318.573,44	24,97	28.800.612,91	98,25	514.214,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.542.300,00	4.542.300,00	898.176,98	19,77	5.237.193,60	115,30	(694.893,60)
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.138.400,00	5.138.400,00	1.119.879,71	21,79	6.122.565,34	119,15	(984.165,34)
Outras Receitas Correntes	125.500,00	548.634,09	87.921,30	16,03	801.909,30	146,16	(253.275,21)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	423.134,09	54.866,59	12,97	423.134,09	100,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	2.500,00	1.308,53	52,34	266.958,31	10.678,33	(264.458,31)
Demais Receitas Correntes	123.000,00	123.000,00	31.746,18	25,81	111.816,90	90,91	11.183,10
Receitas de Capital	14.776.000,00	14.776.000,00	1.013.124,70	6,86	1.340.937,33	9,08	13.435.062,67
Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Alienação de Bens	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Capital	11.701.000,00	11.701.000,00	1.013.124,70	8,66	1.340.937,33	11,46	10.360.062,67
Transferências da União e de suas Entidades	11.201.000,00	11.201.000,00	1.013.124,70	9,04	1.340.937,33	11,97	9.860.062,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	55.977.440,00	57.490.091,27	11.008.552,32	19,15	45.695.071,39	79,48	11.795.019,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	55.977.440,00	57.490.091,27	11.008.552,32	19,15	45.695.071,39	79,48	11.795.019,88
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	254.581,04	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	55.977.440,00	57.490.091,27	11.008.552,32	19,15	45.949.652,43	79,93	11.540.438,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.977.440,00	57.039.744,28	9.800.479,17	45.949.652,43	11.090.091,85	11.207.164,83	45.949.652,43	11.090.091,85	40.649.768,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	38.374.583,00	47.157.974,86	8.628.238,30	42.004.395,73	5.153.579,13	10.034.923,96	42.004.395,73	5.153.579,13	37.201.118,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.235.029,00	31.170.085,59	6.008.328,72	28.605.451,24	2.564.634,35	7.294.176,85	28.605.451,24	2.564.634,35	25.487.027,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.074.554,00	15.954.889,27	2.619.909,58	13.398.944,49	2.555.944,78	2.740.747,11	13.398.944,49	2.555.944,78	11.714.090,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.185.237,00	9.705.545,42	1.172.240,87	3.945.256,70	5.760.288,72	1.172.240,87	3.945.256,70	5.760.288,72	3.448.650,01	0,00
INVESTIMENTOS	15.638.237,00	7.743.299,53	856.978,35	2.122.635,32	5.620.664,21	856.978,35	2.122.635,32	5.620.664,21	1.630.650,14	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	27.000,00	16.323,10	0,00	0,00	16.323,10	0,00	0,00	16.323,10	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.520.000,00	1.945.922,79	315.262,52	1.822.621,38	123.301,41	315.262,52	1.822.621,38	123.301,41	1.817.999,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	417.620,00	176.224,00	0,00	0,00	176.224,00	0,00	0,00	176.224,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	55.977.440,00	57.039.744,28	9.800.479,17	45.949.652,43	11.090.091,85	11.207.164,83	45.949.652,43	11.090.091,85	40.649.768,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	55.977.440,00	57.039.744,28	9.800.479,17	45.949.652,43	11.090.091,85	11.207.164,83	45.949.652,43	11.090.091,85	40.649.768,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	0,00	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	55.977.440,00	57.039.744,28	9.800.479,17	45.949.652,43	-	11.207.164,83	45.949.652,43	-	40.649.768,40	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2020 as 15:42:39										

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:DB4E14BD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.977.440,00	57.039.744,28	9.800.479,17	45.949.652,43	100,00	11.090.091,85	11.207.164,83	45.949.652,43	100,00	11.090.091,85	0,00
Legislativa	2.275.000,00	2.275.000,00	0,00	0,00	0,00	2.275.000,00	0,00	0,00	0,00	2.275.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.275.000,00	2.275.000,00	0,00	0,00	0,00	2.275.000,00	0,00	0,00	0,00	2.275.000,00	0,00
Judiciário	176.900,00	149.720,00	21.174,50	115.426,45	0,25	34.293,55	21.174,50	115.426,45	0,25	34.293,55	0,00
Ação Judiciária	176.900,00	149.720,00	21.174,50	115.426,45	0,25	34.293,55	21.174,50	115.426,45	0,25	34.293,55	0,00
Administração	7.203.388,00	7.974.534,11	1.354.918,16	4.899.108,29	10,66	3.075.425,82	1.393.033,90	4.899.108,29	10,66	3.075.425,82	0,00
Administração Geral	2.759.138,00	2.940.549,75	562.249,06	2.779.696,53	6,05	160.853,22	565.364,80	2.779.696,53	6,05	160.853,22	0,00
Administração Financeira	1.088.750,00	2.494.617,02	774.288,94	1.993.377,21	4,34	501.239,81	809.288,94	1.993.377,21	4,34	501.239,81	0,00
Controle Interno	190.500,00	190.500,00	14.772,00	85.050,27	0,19	105.449,73	14.772,00	85.050,27	0,19	105.449,73	0,00
Administração de Receitas	3.055.000,00	2.262.588,34	0,00	0,00	0,00	2.262.588,34	0,00	0,00	0,00	2.262.588,34	0,00
Comunicação Social	110.000,00	86.279,00	3.608,16	40.984,28	0,09	45.294,72	3.608,16	40.984,28	0,09	45.294,72	0,00
Assistência Social	3.028.375,00	3.028.375,00	351.385,92	1.909.898,22	4,16	1.118.476,78	394.472,27	1.909.898,22	4,16	1.118.476,78	0,00
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	86.000,00	6.074,65	0,00	0,00	0,00	6.074,65	0,00	0,00	0,00	6.074,65	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	353.000,00	483.089,71	62.824,33	391.944,80	0,85	91.144,91	67.754,41	391.944,80	0,85	91.144,91	0,00
Assistência Comunitária	2.571.375,00	2.521.210,64	288.561,59	1.517.953,42	3,30	1.003.257,22	326.717,86	1.517.953,42	3,30	1.003.257,22	0,00
Saúde	14.890.480,00	14.762.963,38	2.973.650,95	14.625.037,63	31,83	137.925,75	3.462.518,86	14.625.037,63	31,83	137.925,75	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	16.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Atenção Básica	8.377.380,00	8.652.975,07	1.744.738,27	8.569.097,49	18,65	83.877,58	2.157.721,57	8.569.097,49	18,65	83.877,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.721.100,00	5.106.946,47	992.790,35	5.084.501,63	11,07	22.444,84	1.068.674,96	5.084.501,63	11,07	22.444,84	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	309.000,00	295.803,47	101.065,35	294.723,45	0,64	1.080,02	101.065,35	294.723,45	0,64	1.080,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	582.000,00	675.478,40	132.757,45	663.211,77	1,44	12.266,63	132.757,45	663.211,77	1,44	12.266,63	0,00
Saneamento Básaico Rural	540.000,00	1.203,35	0,00	0,00	0,00	1.203,35	0,00	0,00	0,00	1.203,35	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.280.000,00	10.956,62	0,00	0,00	0,00	10.956,62	0,00	0,00	0,00	10.956,62	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	25.000,00	13.600,00	2.299,53	13.503,29	0,03	96,71	2.299,53	13.503,29	0,03	96,71	0,00
Trabalho	100.500,00	118.021,00	13.469,21	70.426,81	0,15	47.594,19	15.458,21	70.426,81	0,15	47.594,19	0,00
Administração Geral	100.500,00	118.021,00	13.469,21	70.426,81	0,15	47.594,19	15.458,21	70.426,81	0,15	47.594,19	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.977.440,00	57.039.744,28	9.800.479,17	45.949.652,43	100,00	11.090.091,85	11.207.164,83	45.949.652,43	100,00	11.090.091,85	0,00
Educação	11.537.477,00	13.302.294,72	2.558.722,60	12.909.715,15	28,10	392.579,57	3.358.018,34	12.909.715,15	28,10	392.579,57	0,00
Ensino Fundamental	8.056.980,00	10.637.009,29	2.056.583,17	10.438.011,94	22,72	198.997,35	2.780.775,91	10.438.011,94	22,72	198.997,35	0,00
Ensino Médio	45.150,00	23.150,00	3.081,80	6.285,64	0,01	16.864,36	3.081,80	6.285,64	0,01	16.864,36	0,00
Ensino Superior	161.000,00	337.933,00	77.178,00	334.431,00	0,73	3.502,00	77.178,00	334.431,00	0,73	3.502,00	0,00
Educação Infantil	1.362.740,00	1.468.617,48	233.215,86	1.403.629,38	3,05	64.988,10	307.686,52	1.403.629,38	3,05	64.988,10	0,00
Educação Especial	2.240,00	33.014,99	5.509,51	33.013,77	0,07	1,22	5.509,51	33.013,77	0,07	1,22	0,00
Educação Básica	1.909.367,00	802.569,96	183.154,26	694.343,42	1,51	108.226,54	183.786,60	694.343,42	1,51	108.226,54	0,00
Cultura	453.500,00	867.107,50	78.984,31	812.939,47	1,77	54.168,03	78.984,31	812.939,47	1,77	54.168,03	0,00
Difusão Cultural	453.500,00	867.107,50	78.984,31	812.939,47	1,77	54.168,03	78.984,31	812.939,47	1,77	54.168,03	0,00
Urbanismo	7.773.500,00	6.933.675,02	1.151.576,27	5.463.219,99	11,89	1.470.455,03	1.186.907,19	5.463.219,99	11,89	1.470.455,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.075.000,00	1.601.837,69	86.606,88	584.546,19	1,27	1.017.291,50	86.606,88	584.546,19	1,27	1.017.291,50	0,00
Serviços Urbanos	3.613.500,00	4.909.225,05	1.064.969,39	4.878.673,80	10,62	30.551,25	1.100.300,31	4.878.673,80	10,62	30.551,25	0,00
Turismo	2.085.000,00	422.612,28	0,00	0,00	0,00	422.612,28	0,00	0,00	0,00	422.612,28	0,00
Gestão Ambiental	280.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Recursos Hídricos	280.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Agricultura	3.722.200,00	2.632.317,84	657.651,11	1.276.268,49	2,78	1.356.049,35	657.651,11	1.276.268,49	2,78	1.356.049,35	0,00
Abastecimento	1.025.000,00	390.985,83	0,00	0,00	0,00	390.985,83	0,00	0,00	0,00	390.985,83	0,00
Extensão Rural	1.577.200,00	1.331.364,08	553.692,49	1.172.309,87	2,55	159.054,21	553.692,49	1.172.309,87	2,55	159.054,21	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.120.000,00	909.967,93	103.958,62	103.958,62	0,23	806.009,31	103.958,62	103.958,62	0,23	806.009,31	0,00
Comércio e Serviços	518.500,00	411.918,50	502,50	104.045,70	0,23	307.872,80	502,50	104.045,70	0,23	307.872,80	0,00
Promoção Comercial	52.000,00	46.044,00	0,00	0,00	0,00	46.044,00	0,00	0,00	0,00	46.044,00	0,00
Turismo	466.500,00	365.874,50	502,50	104.045,70	0,23	261.828,80	502,50	104.045,70	0,23	261.828,80	0,00
Energia	655.000,00	1.007.646,42	176.659,82	1.007.300,42	2,19	346,00	176.659,82	1.007.300,42	2,19	346,00	0,00
Energia Elétrica	655.000,00	1.007.646,42	176.659,82	1.007.300,42	2,19	346,00	176.659,82	1.007.300,42	2,19	346,00	0,00
Transporte	376.500,00	457.221,00	54.979,57	394.274,11	0,86	62.946,89	54.979,57	394.274,11	0,86	62.946,89	0,00
Transporte Rodoviário	376.500,00	457.221,00	54.979,57	394.274,11	0,86	62.946,89	54.979,57	394.274,11	0,86	62.946,89	0,00
Desporto e Lazer	540.500,00	222.028,00	8.272,50	70.173,50	0,15	151.854,50	8.272,50	70.173,50	0,15	151.854,50	0,00
Desporto Comunitário	540.500,00	222.028,00	8.272,50	70.173,50	0,15	151.854,50	8.272,50	70.173,50	0,15	151.854,50	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.977.440,00	57.039.744,28	9.800.479,17	45.949.652,43	100,00	11.090.091,85	11.207.164,83	45.949.652,43	100,00	11.090.091,85	0,00
Encargos Especiais	2.028.000,00	2.460.697,79	398.531,75	2.291.818,20	4,99	168.879,59	398.531,75	2.291.818,20	4,99	168.879,59	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	770.000,00	605.000,00	75.323,42	492.380,47	1,07	112.619,53	75.323,42	492.380,47	1,07	112.619,53	0,00

Refinanciamento da Dívida Interna	715.000,00	1.355.947,00	226.639,69	1.340.945,77	2,92	15.001,23	226.639,69	1.340.945,77	2,92	15.001,23	0,00
Serviço da Dívida Interna	240.000,00	159.375,79	20.610,10	120.862,63	0,26	38.513,16	20.610,10	120.862,63	0,26	38.513,16	0,00
Transferências	303.000,00	340.375,00	75.958,54	337.629,33	0,73	2.745,67	75.958,54	337.629,33	0,73	2.745,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	417.620,00	176.224,00	0,00	0,00	0,00	176.224,00	0,00	0,00	0,00	176.224,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	55.977.440,00	57.039.744,28	9.800.479,17	45.949.652,43	100,00	11.090.091,85	11.207.164,83	45.949.652,43	100,00	11.090.091,85	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2020 as 15:43:05											

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

DIVALDO DANTAS
Prefeito

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:75C7968D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	210.000,00	83.772,19	126.227,81
Receita de Alienação de Bens Móveis	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	135.000,00	83.772,19	51.227,81

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR			2018 (i)		2019 (j) = (I b) - (II f + II g)	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)			0,00		83.772,19	83.772,19	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2020 as 15:50:06							

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:A4B32806

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.953.300,00	2.107.091,47	2.067.822,09	98,14
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	78.800,00	137.987,69	137.987,69	100,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	142.000,00	142.000,00	102.730,62	72,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.035.000,00	1.036.515,35	1.036.515,35	100,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	692.500,00	730.949,49	730.949,49	100,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	5.000,00	59.638,94	59.638,94	100,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.471.000,00	26.768.598,69	25.901.199,63	96,76
Cota-Parte FPM	21.238.000,00	21.238.000,00	20.392.325,63	96,02
Cota-Parte ITR	2.000,00	3.943,27	3.943,27	100,00
Cota-Parte IPVA	824.000,00	824.000,00	807.275,31	97,97
Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	4.686.753,64	4.686.753,64	100,00
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	10.901,78	10.901,78	100,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	28.424.300,00	28.424.300,00	27.969.021,72	98,40
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	9.611.880,00	10.110.673,58	8.150.133,93	1.271,38
Provenientes da União	9.541.880,00	9.541.880,00	7.582.474,18	79,47
Provenientes dos Estados	50.000,00	548.793,58	548.793,58	1.097,59
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	18.866,17	94,33
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.611.880,00	9.611.880,00	8.150.133,93	84,79

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	11.649.210,00	13.941.097,79	13.851.596,94	99,36	13.851.596,94	99,36	99,36
Pessoal e Encargos Sociais	9.149.479,00	11.025.911,07	11.020.701,58	99,95	11.020.701,58	99,95	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.499.731,00	2.915.186,72	2.830.895,36	97,11	2.830.895,36	97,11	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.241.270,00	821.865,59	773.440,69	94,11	773.440,69	94,11	94,11
Investimentos	3.216.270,00	808.265,59	759.937,40	94,02	759.937,40	94,02	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	25.000,00	13.600,00	13.503,29	99,29	13.503,29	99,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.890.480,00	14.762.963,38	14.625.037,63	390,37	14.625.037,63	390,37	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	(h/IVf) x 100	Até o Bimestre (j)	(j/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.611.880,00	9.122.910,83	9.106.485,07	62,27	9.106.485,07	62,27	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.861.880,00	9.112.692,29	9.106.485,07	62,27	9.106.485,07	62,27	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.750.000,00	10.218,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIR[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	9.611.880,00	9.122.910,83	9.106.485,07	62,27	9.106.485,07	62,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.278.600,00	5.640.052,55	5.518.552,56	100,00	5.518.552,56	165,02	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL							19,73
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]							1.323.199,30

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCEADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	35.715,26	0,00	10.000,00	25.715,26	1,00
Inscritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.715,26	0,00	10.000,00	25.715,26	1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em
			Até o Bimestre (l)	(l / Total l) x 100 (m	Até o Bimestre	)(m / Total m) x 100	Restos a Pagar não Processados[7]
Atenção Básica	8.377.380,00	8.652.975,07	8.569.097,49	58,59	8.569.097,49	58,59	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.721.100,00	5.106.946,47	5.084.501,63	34,77	5.084.501,63	34,77	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	309.000,00	295.803,47	294.723,45	2,02	294.723,45	2,02	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	582.000,00	675.478,40	663.211,77	4,53	663.211,77	4,53	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	1.901.000,00	31.759,97	13.503,29	0,09	13.503,29	0,09	0,00
TOTAL	14.890.480,00	14.762.963,38	14.625.037,63	100,00	14.625.037,63	100,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2020 as 15:50:46							

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:FA7B5EC5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2020 as 15:51:02											

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:01801A36

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.953.300,00	2.107.091,47	2.067.822,09	98,14
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	83.800,00	174.613,85	174.613,85	126,54
1.1.1-IPTU	78.800,00	137.987,69	137.987,69	100,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	36.626,16	36.626,16	100,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	142.000,00	142.000,00	102.730,62	72,35
1.2.1-ITBI	142.000,00	142.000,00	102.730,62	72,35
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.035.000,00	1.059.528,13	1.059.528,13	102,22
1.3.1-ISS	1.035.000,00	1.036.515,35	1.036.515,35	100,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	23.012,78	23.012,78	100,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	692.500,00	730.949,49	730.949,49	100,00
1.4.1-IRRF	692.500,00	730.949,49	730.949,49	100,00
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.140.850,00	28.535.251,79	27.667.852,73	96,96
2.1-Cota-Parte FPM	22.907.850,00	23.004.653,10	22.158.978,73	100,09
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.238.000,00	21.238.000,00	20.392.325,63	96,02
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	815.000,00	899.951,04	899.951,04	100,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	854.850,00	866.702,06	866.702,06	100,00
2.2-Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	4.686.753,64	4.686.753,64	100,00
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	10.901,78	10.901,78	100,00
2.5-Cota-Parte ITR	2.000,00	3.943,27	3.943,27	100,00
2.6-Cota-Parte IPVA	824.000,00	824.000,00	807.275,31	97,97
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.094.150,00	30.642.343,26	29.735.674,82	97,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	865.110,00	920.815,99	566.731,37	61,55
5.1-Transferências do Salário-Educação	180.000,00	229.551,99	229.551,99	100,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	243.210,00	249.364,00	249.364,00	100,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	96.900,00	96.900,00	87.815,38	90,62
5.5-Outras Transferências do FNDE	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	719.500,00	719.500,00	219.500,00	30,51
6.1-Transferências de Convênios	719.500,00	719.500,00	219.500,00	30,51
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	451.000,00	451.000,00	137.622,63	30,51
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.035.610,00	2.091.315,99	923.854,00	44,18
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.294.200,00	5.353.719,25	5.180.239,17	96,72
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	4.247.600,00	4.247.600,00	4.078.464,85	96,02
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	880.000,00	937.350,55	937.350,55	100,00
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	400,00	2.180,14	2.180,14	100,00
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	400,00	788,56	788,56	100,00

10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	164.800,00	164.800,00	161.455,07	97,97
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.600.000,00	6.681.055,15	6.680.823,08	100,00
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	5.138.400,00	6.122.565,34	6.122.565,34	100,00
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	457.600,00	554.489,81	554.489,81	100,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	3.767,93	94,20
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(155.800,00)	(155.800,00)	942.326,17	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	942.326,17			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.079.000,00	5.781.285,68	5.757.126,03	198,90	5.757.126,03	198,90	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.079.000,00	5.781.285,68	5.757.126,03	198,90	5.757.126,03	198,90	0,00
13.1-Com Educação Infantil	766.500,00	889.216,11	882.660,71	99,26	882.660,71	99,26	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	3.312.500,00	4.892.069,57	4.874.465,32	99,64	4.874.465,32	99,64	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.521.000,00	1.781.032,60	1.729.915,17	157,59	1.729.915,17	157,59	0,00
14.1-Com Educação Infantil	12.500,00	28.644,00	17.143,25	59,85	17.143,25	59,85	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.508.500,00	1.752.388,60	1.712.771,92	97,74	1.712.771,92	97,74	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.600.000,00	7.562.318,28	7.487.041,20	99,00	7.487.041,20	99,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**0,00**
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	**100,00**
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,89
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(12,07)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.026.000,00	1.219.372,25	1.172.897,20	188,61	1.172.897,20	188,61	0,00
22.1-Creche	1.026.000,00	1.219.372,25	1.172.897,20	188,61	1.172.897,20	188,61	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	779.000,00	917.860,11	899.803,96	98,03	899.803,96	98,03	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	247.000,00	301.512,14	273.093,24	90,57	273.093,24	90,57	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.491.000,00	9.958.672,19	9.786.776,82	195,68	9.786.776,82	195,68	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.821.000,00	6.644.458,17	6.587.237,24	99,14	6.587.237,24	99,14	0,00

23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.491.000,00	9.958.672,19	9.786.776,82	195,68	9.786.776,82	195,68	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.670.000,00	3.314.214,02	3.199.539,58	96,54	3.199.539,58	96,54	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	8.517.000,00	11.178.044,44	10.959.674,02	98,05	10.959.674,02	98,05	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	942.326,17
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	**946.094,10**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	**10.013.579,92**
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	**33,68**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	180.000,00	254.173,34	240.363,43	94,57	240.363,43	94,57	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	2.840.477,00	1.870.076,94	1.709.677,70	91,42	1.709.677,70	91,42	(2.529.238,68)

FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	3.020.477,00	2.124.250,28	1.950.041,13	91,80	1.950.041,13	91,80	(2.529.238,68)
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	11.537.477,00	13.302.294,72	12.909.715,15	97,05	12.909.715,15	97,05	(2.529.238,68)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	828.694,41	206.112,41
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	828.694,41	206.112,41
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	25.209,12	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.677.055,15	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.265.538,09	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	6.265.538,09	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.767,93	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	440.494,11	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2020 as 15:37:37		

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:E37C4E4E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	42.644.091,27	44.270.995,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.005.712,78	2.076.452,09
IRRF	692.500,00	730.949,49
IPTU	83.800,00	174.613,85
ITBI	142.000,00	102.730,62
ISS	1.058.012,78	1.059.528,13
Outras Receitas Tributárias	29.400,00	8.630,00
Contribuições	871.000,00	1.062.966,07
Receita Patrimonial	221.217,17	169.296,28
Aplicações Financeiras (II)	135.000,00	83.772,19
Outras Receitas Patrimoniais	86.217,17	85.524,09
Transferências Correntes	38.995.527,23	40.160.371,85
Cota-Parte do FPM	16.990.400,00	16.313.860,78
Cota-Parte do ITR	1.600,00	3.154,71
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	3.520.000,00	3.749.403,09
Cota-Parte do IPVA	659.200,00	645.820,24
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	8.721,64
Transferencias do FUNDEB	5.596.000,00	6.677.055,15
Outras Transferências Correntes	12.222.727,23	12.762.356,24
Demais Receitas Correntes	550.634,09	801.909,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	550.634,09	801.909,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	42.509.091,27	44.187.223,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	14.776.000,00	1.340.937,33
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	0,00
Alienação de Bens	75.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	75.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.701.000,00	1.340.937,33
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	11.701.000,00	1.340.937,33
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.776.000,00	1.340.937,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.285.091,27	45.528.160,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	47.157.974,86	42.004.395,73	42.004.395,73	37.207.624,03	1.116.009,92	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	31.170.085,59	28.605.451,24	28.605.451,24	25.487.027,58	584.515,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.954.889,27	13.398.944,49	13.398.944,49	11.720.596,45	531.494,83	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.954.889,27	13.398.944,49	13.398.944,49	11.720.596,45	531.494,83	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	47.124.974,86	42.004.395,73	42.004.395,73	37.207.624,03	1.116.009,92	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.705.545,42	3.945.256,70	3.945.256,70	3.448.650,01	390.116,29	38.513,23	38.513,23
Investimentos	7.743.299,53	2.122.635,32	2.122.635,32	1.630.650,14	390.116,29	38.513,23	38.513,23
Inversões Financeiras	16.323,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	16.323,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.945.922,79	1.822.621,38	1.822.621,38	1.817.999,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX- XX)	7.759.622,63	2.122.635,32	2.122.635,32	1.630.650,14	390.116,29	38.513,23	38.513,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	417.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	55.302.217,49	44.127.031,05	44.127.031,05	38.838.274,17	1.506.126,21	38.513,23	38.513,23
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.145.247,12
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da LInha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.145.247,12
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	25.168.182,94	23.350.183,07
DEDUÇÕES (XXIX)	391.438,76	524.731,75
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.181.479,66	5.465.290,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.634.752,26	7.643.268,70
Demais Haveres Financeiros	391.438,76	524.731,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	24.776.744,18	22.825.451,32

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.951.292,86
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(3.008.516,44)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	4.959.809,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	4.959.809,30
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2020 as 15:48:56	

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:69FF0D96

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.977.440,00
Previsão Atualizada	55.977.440,00
Receitas Realizadas	45.695.071,39
Déficit Orçamentário	254.581,04
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.977.440,00
Créditos Adicionais	1.062.304,28
Dotação Atualizada	57.039.744,28
Despesas Empenhadas	45.949.652,43
Despesas Liquidadas	45.949.652,43
Despesas Pagas	40.649.768,40
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	45.949.652,43
Despesas Liquidadas	45.949.652,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.354.134,06
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	5.145.247,12	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	5.145.247,12	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.655.901,20	800.402,32	1.506.126,21	2.349.372,67
Poder Executivo	4.639.972,32	800.402,32	1.506.126,21	2.333.443,79
Poder Legislativo	15.928,88	0,00	0,00	15.928,88
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	195.786,64	50.081,55	38.513,23	107.191,86
Poder Executivo	195.786,64	50.081,55	38.513,23	107.191,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.851.687,84	850.483,87	1.544.639,44	2.456.564,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.013.579,92	25%	33,68
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	9.786.776,82	60%	97,74
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.757.126,03	60%	86,17
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		3.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	3.945.256,70		5.760.288,72	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.518.552,56	15,00	19,73
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		

Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2020 as 16:00:39

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:16D95A33

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 548/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1.830/2020 de 06/01/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS		
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.2011.2082.3390920000.111 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		135.000,00
2094 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor Total da Ação (2082) R$	135.000,00
12.122.2028.2094.3390920000.111 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		36.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R$	36.000,00
20900 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Valor Total do Órgão (20600) R$	171.000,00
2064 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA		
15.452.1002.2064.3390920000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R$	1.000,00
	Valor Total do Órgão (20900) R$	1.000,00
	Valor Total R$	172.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS		
1042 CONST/REF/AMPL CAMPO FUT, QUADRAS DE ESPORTE GINAS		
27.812.2014.1042.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES		70.000,00
2031 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS	Valor Total da Ação (1042) R$	70.000,00
13.392.2008.2031.3390390000.510 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		102.000,00
	Valor Total da Ação (2031) R$	102.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R$	172.000,00
	Valor Total R$	172.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:82620876

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2019 - ANEXO I - 6 BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESAS

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)										
Relatório resumido da execução orçamentária										
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Despesas										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						**Bimestre : 11/2019 - 12/2019**				
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g=e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i=e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.554.489,58	59.340.480,72	10.266.990,96	49.309.459,89	10.031.020,83	10.470.142,44	48.722.407,62	10.618.073,10	47.378.988,51	587.052,27

DESPESAS CORRENTES	47.156.604,58	51.735.656,94	9.568.640,36	46.054.062,74	5.681.594,20	9.968.689,77	45.692.766,22	6.042.890,72	44.496.983,98	361.296,52
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	31.105.998,41	34.473.750,77	7.588.376,88	32.838.396,36	1.635.354,41	7.588.376,88	32.838.396,36	1.635.354,41	32.723.720,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.050.606,17	17.261.906,17	1.980.263,48	13.215.666,38	4.046.239,79	2.380.312,89	12.854.369,86	4.407.536,31	11.773.263,52	361.296,52
DESPESAS DE CAPITAL	11.394.802,27	6.601.741,05	698.350,60	3.255.397,15	3.346.343,90	501.452,67	3.029.641,40	3.572.099,65	2.882.004,53	225.755,75
INVESTIMENTOS	10.970.536,22	6.143.545,00	665.764,65	3.022.644,07	3.120.900,93	468.866,72	2.796.888,32	3.346.656,68	2.649.251,45	225.755,75
INVERSOES FINANCEIRAS	216.368,07	53.368,07	0,00	2.060,60	51.307,47	0,00	2.060,60	51.307,47	2.060,60	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	207.897,98	404.827,98	32.585,95	230.692,48	174.135,50	32.585,95	230.692,48	174.135,50	230.692,48	0,00
RESERVAS DE CONTINGENCIA	1.003.082,73	1.003.082,73	0,00	0,00	1.003.082,73	0,00	0,00	1.003.082,73	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IX)	4.520.033,04	6.066.815,79	1.582.288,03	5.375.268,39	691.547,40	1.593.006,86	5.375.268,39	691.547,40	3.497.296,09	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	64.074.522,62	65.407.296,51	11.849.278,99	54.684.728,28	10.722.568,23	12.063.149,30	54.097.676,01	11.309.620,50	50.876.284,60	587.052,27
AMORTIZACAO DA DÍVIDA/REFINANCEIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DIVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	64.074.522,62	65.407.296,51	11.849.278,99	54.684.728,28	10.722.568,23	12.063.149,30	54.097.676,01	11.309.620,50	50.876.284,60	587.052,27
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	64.074.522,62	65.407.296,51	11.849.278,99	54.684.728,28	10.722.568,23	12.063.149,30	54.097.676,01	11.309.620,50	50.876.284,60	587.052,27
RESERVA DO RRPS	639.755,61	639.755,61	0,00	0,00	639.755,61	0,00	0,00	639.755,61	0,00	0,00
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.042), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 09:58:22.										
NOTA:										

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4872053B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2019 - ANEXO I - 6 BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITAS

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)
Relatório resumido da execução orçamentária
ANEXO I - Balanço Orçamentário – Receitas

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							**Bimestre : 11/2019 - 12/2019**
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RAELIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.842.838,62	59.842.838,62	10.998.912,06	18,37	50.837.423,52	84,95	9.005.415,10
Receitas Correntes	54.469.549,05	54.469.549,05	10.967.612,06	20,13	49.487.811,52	90,85	4.981.737,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.823.664,62	1.823.664,62	374.104,71	20,51	1.862.196,09	102,11	-38.531,47
Impostos	1.643.567,77	1.643.567,77	367.241,76	22,34	1.794.078,81	109,15	-150.511,04
Taxas	178.790,08	178.790,08	6.862,95	3,83	68.117,28	38,09	110.672,80
Contribuição de Melhoria	1.306,77	1.306,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.306,77
Contribuições	2.084.366,00	2.084.366,00	278.308,25	13,35	2.388.303,56	114,58	-303.937,56
Contribuições Sociais	1.667.526,00	1.667.526,00	201.418,61	12,07	1.901.500,51	114,03	-233.974,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	416.840,00	416.840,00	76.889,64	18,44	486.803,05	116,78	-69.963,05
Receita Patrimonial	1.100.738,93	1.100.738,93	163.277,59	14,83	838.337,56	76,16	262.401,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.088,97	1.088,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.088,97
Valores Mobiliários	1.094.205,00	1.094.205,00	163.277,59	14,92	838.337,56	76,61	255.867,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.444,96	5.444,96	0,00	0,00	0,00	0,00	5.444,96
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita de Serviços	5.210,49	5.210,49	0,00	0,00	0,00	0,00	5.210,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	5.210,49	5.210,49	0,00	0,00	0,00	0,00	5.210,49
Transferências Correntes	49.165.021,13	49.165.021,13	9.245.576,45	18,80	42.426.355,66	86,29	6.738.665,47
Transferências da União e de suas Entidades	32.664.579,61	32.664.579,61	6.315.042,22	19,33	26.067.597,18	79,80	6.596.982,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.900.441,52	2.900.441,52	571.754,22	19,71	3.169.751,47	109,28	-269.309,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.600.000,00	13.600.000,00	2.358.780,01	17,34	13.189.007,01	96,97	410.992,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	290.547,88	290.547,88	906.345,06	311,94	1.972.618,65	678,93	-1.682.070,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.601,88	19.601,88	6.582,69	33,58	67.274,85	343,20	-47.672,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	270.946,00	270.946,00	899.762,37	332,08	1.905.343,80	703,21	-1.634.397,80
Receitas de Capital	5.373.289,57	5.373.289,57	31.300,00	0,58	1.349.612,00	25,11	4.023.677,57
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens	10.889,93	10.889,93	5.800,00	53,26	5.800,00	53,26	5.089,93
Alienação de Bens Móveis	10.889,93	10.889,93	5.800,00	53,26	5.800,00	53,26	5.089,93
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Capital	5.362.399,64	5.362.399,64	25.500,00	0,47	1.343.812,00	25,05	4.018.587,64
Transferências da União e de suas Entidades	5.101.874,64	5.101.874,64	25.500,00	0,49	1.343.812,00	26,33	3.758.062,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	260.525,00	260.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.525,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RAELIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.231.684,00	4.231.684,00	1.321.604,78	31,23	3.537.702,34	83,60	693.981,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	64.074.522,62	64.074.522,62	12.320.516,84	19,22	54.375.125,86	84,86	9.699.396,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	64.074.522,62	64.074.522,62	12.320.516,84	19,22	54.375.125,86	84,86	9.699.396,76
DÉFICIT (VI)					309.602,42		
TOTAL (VII)=(V+VI)	64.074.522,62	64.074.522,62	12.320.516,84	19,22	54.684.728,28	84,86	9.699.396,76
SALDOS DOS EXÉRCICIOS ANTERIORES					422.227,36		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					422.227,36		
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.042), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 09:56:40.							
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.							
NOTA:							

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EEE5E280

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2019 - ANEXO IX - 6 BIMESTRE - DESPESAS DE CAPITAL

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	**Bimestre: 11/2019 - 12/2019**		
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS1(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.783.525,26	4.432.438,66	3.351.086,60
Investimentos	6.143.545,00	3.022.644,07	3.120.900,93
Inversões Financeiras	53.368,07	2.060,60	51.307,47
Amortização da Dívida	1.586.612,19	1.407.733,99	178.878,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituição Financeira			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.783.525,26	4.432.438,66	3.351.086,60
RESULTADO P/ APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	7.783.525,26	4.432.438,66	3.351.086,60
	(d - a)	**(e - b)**	**(f - c)**
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.042), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 10:05:06.			
NOTA: 1- Operações de Créditos descritas na CF, art.167 inciso III.			

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9493E403

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2019 - ANEXO VI - 6 BIMESTRE - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)		
Relatório resumido da execução orçamentária		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		**Bimestre: 11/2019 - 12/2019**
RREO – ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019
		RECEITAS REALIZADAS (A)
RECEITAS CORRENTES (I)	58.701.233,05	53.025.513,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.823.664,62	1.862.196,09
IPTU	134.189,20	70.411,81
ISS	664.722,20	662.274,10
ITBI	115.186,37	126.996,57
IRRF	729.470,00	934.396,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.096,85	68.117,28
Contribuições	6.316.050,00	5.926.005,90
Receita Patrimonial	1.100.738,93	838.337,56
Aplicações Financeiras (II)	1.094.205,00	838.337,56
Outras Receitas Patrimoniais	6.533,93	0,00
Transferências Correntes	49.165.021,13	42.426.355,66
Cota-Parte do FPM	18.924.536,00	15.497.583,36
Cota-Parte do ICMS	2.334.304,00	2.349.055,24
Cota-Parte do IPVA	250.104,00	286.148,90
Cota-Parte do ITR	2.177,98	10.452,03
Transferências da LC 87/1996	4.355,97	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.177,98	5.461,98
Transferências do FUNDEB	15.163.150,00	14.074.208,51
Outras Transferências Correntes	12.484.215,20	10.203.445,64
Demais Receitas Correntes	295.758,37	1.972.618,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	295.758,37	1.972.618,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	57.607.028,05	52.187.176,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.373.289,57	1.349.612,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.889,93	5.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.889,93	5.800,00
Transferências de Capital	5.362.399,64	1.343.812,00
Convênios	3.853.979,64	0,00
Outras Transferências de Capital	1.508.420,00	1.343.812,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.373.289,57	1.349.612,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	62.980.317,62	53.536.788,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (A)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	56.620.688,52	50.252.289,62	49.890.993,10	46.817.238,56	1.277.300,23	125.058,64	125.058,63
Pessoal e Encargos Sociais	39.358.782,35	37.036.623,24	37.036.623,24	35.043.975,04	105.438,12	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.261.906,17	13.215.666,38	12.854.369,86	11.773.263,52	1.171.862,11	125.058,64	125.058,63
Transferências Constitucionais e Legais	1.408.193,30	1.198.157,02	957.488,50	957.488,50	0,00	12.068,00	12.068,00
Demais Despesas Correntes	15.853.712,87	12.017.509,36	11.896.881,36	10.815.775,02	1.171.862,11	112.990,64	112.990,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	56.620.688,52	50.252.289,62	49.890.993,10	46.817.238,56	1.277.300,23	125.058,64	125.058,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.783.525,26	4.432.438,66	4.206.682,91	4.059.046,04	57.014,44	0,00	0,00
Investimentos	6.143.545,00	3.022.644,07	2.796.888,32	2.649.251,45	57.014,44	0,00	0,00
Inversões Financeiras	53.368,07	2.060,60	2.060,60	2.060,60	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	53.368,07	2.060,60	2.060,60	2.060,60	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.586.612,19	1.407.733,99	1.407.733,99	1.407.733,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.196.913,07	3.024.704,67	2.798.948,92	2.651.312,05	57.014,44	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.003.082,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	63.820.684,32	53.276.994,29	52.689.942,02	49.468.550,61	1.334.314,67	125.058,64	125.058,63
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.608.864,39
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-4.055.653,39

JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/ 2019
							VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONENTÁRIAS ATIVOS (XXV)							838.337,56
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONENTÁRIAS PASSIVOS (XXVI)							8.155,94
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.439.046,01
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							298.588,03

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (A)	Até o 2019 (B)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.107.864,23	7.118.810,48
DEDUÇÕES (XXIX)	7.463.694,22	8.236.796,12
Disponibilidade de Caixa	7.029.105,92	7.802.207,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.267.210,40	11.307.355,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.238.104,48	3.505.147,28
Demais Haveres Financeiros	434.588,30	434.588,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.355.829,99	-1.117.985,64
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-237.844,35	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 12/2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.267.042,80	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.029.198,45	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI))	199.016,83	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	422.227,36	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	422.227,36	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	639.755,61	
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.042), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 10:03:13.		
NOTA:		

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1E8F7014

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2019 - ANEXO VIII - 6 BIMESTRE - MANUTENÇÃO E DESENVILVOMENTO DE ENSINO - MDE

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)				
Relatório resumido da execução orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			**Bimestre : 11/2019 - 12/2019**	
RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput do Art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.643.567,77	1.643.567,77	1.794.078,81	109,15
1.1 - Receita Resultante do Imp. sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	134.189,20	134.189,20	70.411,81	52,47
1.1.1 - IPTU	54.189,20	54.189,20	4.179,96	7,71
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	80.000,00	80.000,00	66.231,85	82,78
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	115.186,37	115.186,37	126.996,57	110,25
1.2.1 - ITBI	114.631,00	114.631,00	126.996,57	110,78
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	555,37	555,37	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	664.722,20	664.722,20	662.274,10	99,63
1.3.1 - ISS	664.286,63	664.286,63	662.274,10	99,69
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	435,57	435,57	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	729.470,00	729.470,00	934.396,33	128,09
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.542.755,90	26.542.755,90	22.234.404,90	83,76
2.1 - Cota-Parte FPM	23.301.356,00	23.301.356,00	18.993.410,29	81,51
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.884.100,00	21.884.100,00	17.479.136,21	79,87
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	687.786,00	687.786,00	771.386,61	112,15
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	729.470,00	729.470,00	742.887,47	101,83
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.917.880,00	2.917.880,00	2.936.318,82	100,63
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.444,96	5.444,96	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.722,47	2.722,47	5.461,98	200,62
2.5 - Cota-Parte ITR	2.722,47	2.722,47	13.064,91	479,89
2.6 - Cota-Parte IPVA	312.630,00	312.630,00	286.148,90	91,52
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	28.186.323,67	28.186.323,67	24.028.483,71	85,24
RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00

5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.420.921,70	1.420.921,70	1.057.708,93	74,43
5.1 - Transferências do Salário-Educação	500.747,40	500.747,40	502.774,14	100,40
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	10.421,00	10.421,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	354.314,00	354.314,00	369.024,00	104,15
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	312.630,00	312.630,00	158.358,10	50,65
5.5 - Outras Transferências do FNDE	208.420,00	208.420,00	23.850,42	11,44
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	34.389,30	34.389,30	3.702,27	10,76
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	480.408,10	480.408,10	724,66	0,15
6.1 - Transferências de Convênios	474.155,50	474.155,50	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	6.252,60	6.252,60	724,66	11,58
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.901.329,80	1.901.329,80	1.058.433,59	55,66

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.025.099,97	5.025.099,97	4.085.703,39	81,30
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.376.820,00	4.376.820,00	3.495.826,93	79,87
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	583.576,00	583.576,00	587.263,58	100,63
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.088,99	1.088,99	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	544,49	544,49	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5–1.5.5)+2.5))	544,49	544,49	2.612,88	479,87
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	62.526,00	62.526,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.225.676,00	15.225.676,00	14.089.583,64	92,53
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	13.600.000,00	13.600.000,00	13.189.007,01	96,97
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.563.150,00	1.563.150,00	885.201,50	56,62
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	62.526,00	62.526,00	15.375,13	24,59
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	8.574.900,03	8.574.900,03	9.103.303,62	106,16
[SE RES. LIQUIDO DA TRANSF.(12)>0]=ACRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RES. LIQ. DAS TRANSF.(12)<0]=DECRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMENSTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.184.784,50	12.639.784,50	12.173.275,09	96,30	12.173.275,09	96,30	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.416.452,70	2.355.452,70	2.147.123,24	91,15	2.147.123,24	91,15	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	8.768.331,80	10.284.331,80	10.026.151,85	97,48	10.026.151,85	97,48	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	4.040.891,50	3.889.391,50	3.342.490,90	85,93	3.342.490,90	85,93	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	120.310,44	120.310,44	43.473,94	36,13	43.473,94	36,13	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.920.581,06	3.769.081,06	3.299.016,96	87,52	3.299.016,96	87,52	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	15.225.676,00	16.529.176,00	15.515.765,99	182,23	15.515.765,99	182,23	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	15.515.765,99
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1 + 17.1))/(11)x100) %	86,39
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)x100)%	23,72
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-10,11
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE 2019	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS RESULTANTES DE IMP. E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMENSTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.668.019,81	2.990.019,81	2.575.641,82	86,14	2.575.641,82	86,14	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.668.019,81	2.990.019,81	2.575.641,82	86,14	2.575.641,82	86,14	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.536.763,14	2.475.763,14	2.190.597,18	88,48	2.190.597,18	88,48	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	131.256,67	514.256,67	385.044,64	74,87	385.044,64	74,87	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.613.900,94	16.858.900,94	15.599.070,21	92,52	15.573.880,21	92,37	25.190,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.688.912,86	14.053.412,86	13.325.168,81	94,81	13.325.168,81	94,81	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.924.988,08	2.805.488,08	2.273.901,40	81,05	2.248.711,40	80,15	25.190,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	133.968,30	278.968,30	264.949,80	94,97	264.949,80	94,97	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	36.473,50	10.473,50	4.734,55	45,20	4.734,55	45,20	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	17.452.362,55	20.138.362,55	18.444.396,38	91,58	18.419.206,38	91,46	25.190,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.103.303,62
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	663.576,47

31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	9.766.880,09
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)–(35))	8.382.641,94
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	34,88

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMENSTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
38 - DESP CUSTEADA COM APLIC FIN E OUTROS RECUR IMP VINCULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM CONTRIB SALÁRIO-EDUCAÇÃO	507.000,00	530.000,00	505.571,99	95,39	505.571,99	95,39	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESP. CUST. COM OUTRAS REC. PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DESP. CUST. C/ RECCEITAS ADI. P/ FINANC. DO ENSINO(38+39+40+41)	507.000,00	530.000,00	505.571,99	95,39	505.571,99	95,39	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	17.959.362,55	20.668.362,55	18.949.968,37	91,68	18.924.778,37	91,56	25.190,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	147.469,73	126,52
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.074.208,51	502.774,14
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	14.145.254,64	498.383,70
47.1 Orçamento do Exercício	14.143.691,46	457.231,63
47.2 Restos a Pagar	1.563,18	41.152,07
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.375,13	231,21
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	91.798,73	4.748,17
50 - (+) Ajustes	34.584,29	2.450,09
50.1 (+) Retenções	34.584,29	2.450,09
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	126.383,02	7.198,26

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.042), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 10:04:46.

NOTA: 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E19FC78F

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2019 - ANEXO XI - 6 BIMESTRE - RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							Bimestre: 11/2019 - 12/2019
RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receitas de Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018 (i)**	**2019 (j) = (Ib -(IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.042), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 10:05:36.							
NOTA:							

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8F966E59

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2019 - ANEXO XII - 6 BIMESTRE - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)				
Relatório resumido da execução orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		**Bimestre : 11/2019 - 12/2019**		
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.643.567,77	1.643.567,77	1.794.078,81	109,15
Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU	54.189,20	54.189,20	4.179,96	7,71
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos-ITBI	114.631,00	114.631,00	126.996,57	110,78
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISS	664.286,63	664.286,63	662.274,10	99,69
Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF	729.470,00	729.470,00	934.396,33	128,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	80.990,94	80.990,94	66.231,85	81,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.125.499,90	25.125.499,90	20.720.130,82	82,46
Cota-Parte FPM	21.884.100,00	21.884.100,00	17.479.136,21	79,87
Cota-Parte ITR	2.722,47	2.722,47	13.064,91	479,89
Cota-Parte IPVA	312.630,00	312.630,00	286.148,90	91,52
Cota-Parte ICMS	2.917.880,00	2.917.880,00	2.936.318,82	100,63
Cota-Parte IPI-Exportação	2.722,47	2.722,47	5.461,98	200,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	5.444,96	5.444,96	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.444,96	5.444,96	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLIC. AÇÕES SERV. PUBL. SAÚDE (III) = I + II	26.769.067,67	26.769.067,67	22.514.209,63	84,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.002.631,61	10.002.631,61	8.206.759,97	82,04
Provenientes da União	9.942.631,61	9.942.631,61	7.820.019,61	78,65
Provenientes dos Estados	60.000,00	60.000,00	386.740,36	644,56
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	704.016,94	704.016,94	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.706.648,55	10.706.648,55	8.206.759,97	76,65

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Proces- sado. (7)**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e x 100)**	
DESPESAS CORRENTES	13.597.476,67	15.343.976,67	12.723.684,58	82,92	12.441.077,23	81,08	282.607,35
Pessoal e Encargos Sociais	8.701.369,32	9.643.369,32	8.607.161,19	89,25	8.607.161,19	89,25	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.896.107,35	5.700.607,35	4.116.523,39	72,21	3.833.916,04	67,25	282.607,35
DESPESAS DE CAPITAL	2.511.801,17	2.757.601,17	1.930.440,08	70,00	1.744.938,11	63,27	185.501,97
Investimentos	2.474.179,28	2.575.979,28	1.900.901,52	73,79	1.715.399,55	66,59	185.501,97
Inversões Financeiras	37.621,89	1.621,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	180.000,00	29.538,56	16,41	29.538,56	16,41	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.109.277,84	18.101.577,84	14.654.124,66	80,95	14.186.015,34	78,36	468.109,32
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Proces- sado. (7)**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) x 100**	**Até o Bimestre (I)**	**% (I/IVg x 100)**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSIST. SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	10.796.269,15	11.500.569,15	9.198.933,83	62,77	8.892.576,27	62,68	306.357,56

Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	10.085.999,61	11.366.299,61	9.198.933,83	62,77	8.892.576,27	62,68	306.357,56
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	710.269,54	134.269,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERC. SEM DISPON. FINANCEIRA(1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPON. DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS RECURSOS VINC. À PARC. PERCENT. MÍN. NÃO APLIC. AÇÕES SERV. SAÚDE EXERC. ANTER.(3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	10.796.269,15	11.500.569,15	9.198.933,83	62,77	8.892.576,27	62,68	306.357,56
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.313.008,69	6.601.008,69	5.455.190,83	37,22	5.293.439,07	37,31	161.751,76
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL							23,51
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]							1.916.307,62

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS PRESCRITOS	CANCELADO	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	34.311,59	0,00	6.068,29	28.243,30	0,00
Inscritos em 2017	13.704,21	0,00	0,00	13.704,21	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	48.015,80	0,00	6.068,29	41.947,51	0,00

CRONTOLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS NO DE REF. CUSTEADAS EXERCICIO (j)	SALDO (NÃO FINAL APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CRONTOLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCICIO DE REF. (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processado. (7)
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	6.418.608,59	6.749.908,59	5.326.224,92	36,34	4.937.259,27	34,80	388.965,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.970.630,30	10.659.630,30	8.810.204,54	60,12	8.731.060,87	61,54	79.143,67
Suporte Profilático e Terapêutico	245.631,50	266.631,50	175.679,00	1,19	175.679,00	1,23	0,00
Vigilância Sanitária	116.181,66	30.181,66	219,00	0,00	219,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	335.000,00	372.000,00	341.797,20	2,33	341.797,20	2,40	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfuções	23.225,79	23.225,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.109.277,84	18.101.577,84	14.654.124,66	100,00	14.186.015,34	100,00	468.109,32
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.042), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 10:08:22.							
NOTA: 1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.							
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.							

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B8418627

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2019 - ANEXO I - DESPESA COM PESSOAL

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
MUNICÍPIO DE PICUI - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**35.809.053,20**	
Pessoal Ativo	29.557.976,71	
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.251.076,49	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**5.688.032,50**	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.688.032,50	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	30.121.020,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	30.121.020,70	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**46.457.464,24**	
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS AS EMENDAS INDIVIDUAIS	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - AJUSTADA	**46.457.464,24**	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**64,84**	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54%>	25.087.030,69	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,3%>	23.832.679,16	
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			2020			2020		
3° Quadrimestre			1º quadrimestre seguinte			2º quadrimestre seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = b-a	Redutor mínimo de 1/3 do(dE)=x(c1e/d3e*nct)e	Limite (e)=(b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g)=(f-a)	Limite (h)=(a)	% DTP (f)
54,00	64,84	10,84	3,61	61,23	57,62	3,62	54	56,42
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:86677EEF

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2019 - ANEXO III - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou fiança em operações de crédito		**NADA A REGISTRAR**		
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				
Nota: 1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				
NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO EM 30/01/2020.				

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B2D46B15

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2019 - ANEXO IV - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	**NADA A REGISTRAR**		
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		–	
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)			
FONTE:			
Notas:			
1 < Medidas Corretivas>			

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B65803FE

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2019 - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
MUNICÍPIO DE PICUIS- PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DE JANEIRO A DEZEMBRO 2019
,

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	
Receita Corrente Líquida		
Receita Corrente Liquida		
Receita Corrente Liquida Ajustada		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.121.020,70	64,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54%>	25.087.030,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,3%>	23.832.679,16	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	1° QUADRIMESTRE	2° QUADRIMESTRE
Dívida Consolidada Líquida	-3.714.774,93	-2.534.541,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.194.310,04	51.940.321,81
GARANTIAS DE VALORES	1° QUADRIMESTRE	2° QUADRIMESTRE
Total das Garantias Concedidas	___	_
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	__	_
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1° QUADRIMESTRE	2° QUADRIMESTRE
Operações de Crédito Internas e Externas	__	__
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	__	__

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	__	__
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	__	__
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RE PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	587.052,67	-158.449,42
FONTE:		
NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO EM 30/01/2020.		

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A9210E16

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2019 - ANEXO X - 6 BIMESTRE - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIA – ANEXO DE METAS FISCAIS
LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LRF Art 53, § 1º, inciso II (R$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2018	4.762.051,75	5.607.665,51	-845.613,76	5.617.203,24
2019	7.964.699,07	5.710.255,87	2.254.443,21	7.871.646,45
2020	8.898.595,85	7.333.728,98	1.564.866,87	9.436.513,32
2021	9.835.598,82	7.921.259,90	1.914.338.92	11.350.852,24
2022	10.818.158,59	8.419.260,43	2.398.898,16	13.749.750,39
2023	11.605.428,16	8.848.429,18	2.756.998,98	16.506.749,37
2024	12.663.279,67	9.277.023,43	3.386.256,24	19.893.005,62
2025	13.796.949,29	9.548.923,70	4.248.025,59	24.141.031,20
2026	14.982.732,22	9.884.329,15	5.098.403,07	29.239.434,27
2027	16.192.391,80	10.684.971,03	5.507.420,77	34.746.855,05
2028	17.436.346,61	11.205.473,30	6.230.873,32	40.977.728,36
2029	18.747.225,77	11.710.847,93	7.036.377,84	48.014.106,20
2030	20.105.874,60	12.289.950,48	7.815.924,12	55.830.030,32
2031	21.481.948,02	13.113.501,66	8.368.446,35	64.198.476,67
2032	22.905.620,22	13.378.126,51	9.527.493,70	73.725.970,38
2033	24.333.025,63	13.792.806,83	10.540.218,79	84.266.189,17
2034	25.567.265,32	14.356.388,21	11.210.877,11	95.477.066,28
2035	26.297.806,74	14.753.758,96	11.544.047,78	107.021.114,06
2036	27.044.135.60	15.339.233,76	11.704.901,84	118.726.015,89
2037	27.792.311,02	15.891.317,04	11.900.993,98	130.627.009,87
2038	28.527.137,81	16.300.124,98	12.227.012,83	142.854.022,70
2039	29.325.425,58	16.674.914,09	12.650.511,50	155.504.534,20
2040	30.145.409,55	17.175.525,20	12.969.884,36	168.474.418,56
2041	30.955.795,10	17.360.684,60	13.595.110,50	132.069.529,05
2042	31.831.891,14	17.504.846,57	14.327.044,57	196.396.573,62
2043	32.747.301,43	17.740.555,68	15.006.745,75	211.403.319,38
2244	33.695.141,11	18.315.087,20	15.380.053,91	226.783.373,28
2045	34.631.066,99	18.598.351,84	16.032.715,14	242.816.088,43
2046	35.587.065,78	18.822.108,61	16.764.957,17	259.581.045,60
2047	22.411.783,55	19.050.572,73	3.361.210,82	262.942.256,42
2048	22.647.567,01	19.406.250,58	3.241.316,43	266.183.572,85
2049	22.864.761,37	19.613.259,90	3.251.501,47	269.435.074,32
2050	23.077.619,29	19.824.150,29	3.253.469,00	272.688.543,32
2051	23.295.973,73	19.929.761,78	3.366.211,95	276.054.755,27
2052	23.510.438,69	20.035.706 12	3.474.732,57	279.529.487,85
2053	23.734.534,94	20.124.968,57	3.609.566,37	283.139.054,22
2054	23.970.238,71	20.257.500,70	3.712.738,01	286.851.792,23
2055	24.183.463,96	20.199.868,22	3.983.595,74	290.835.387,97
2056	24.416.016,92	20.086.158,26	4.329.858,66	295.165.246,63
2057	24.682.139,47	19.992.876,55	4.689.262,91	299.854.509,54
2058	24.973.172,10	20.075.576,52	4.897.595,58	304.752.105,13
2059	25.258.319,72	20.033.725,30	5.224.594,41	309.976.699,54
2060	25.552.942,46	19.903.785,72	5.649.156,74	315.625.856,28
2061	25.887.273,03	19.840.294,56	6.046.978,48	321.672.834,76
2062	26.227.048,60	19.759.026,78	6.468.021,83	328.140.856,58
2063	26.591.742,56	19.563.384,54	7.028.358,03	335.169.214,61
2064	27.005.288,07	19.480.710,39	7.524.577,68	342.693.792,29
2065	27.415.303,39	19.203.003,09	8.212.300,30	350.906.092,59
2066	27.885.062,77	18.924.035,91	8.961.026,86	359.867.119,45
2067	28.384.373,46	18.565.475.45	9.818.898,01	369.686.017,46
2068	28.956.491,69	18.365.353,20	10.591.138,49	380.277.155,95
2069	29.564.709,30	18.105.102,91	11.459.606,39	391.736.762,34
2070	30.203.509,01	17.795.332,12	12.408.176,89	404.144.939,22
2071	30.910.342,29	17.464.629,85	13.445.712,44	417.590.651,67
2072	31.689.460,88	17.196.776,08	14.492.684,79	432.083.336,46
2073	32.520.797,16	16.916.353,31	15.604.443,85	447.687.780,30
2074	33.422.804,02	16.622.058,33	16.800.745,69	464.488.525,99
2075	34.391.840,92	16.295.660,79	18.096.180,13	482.584.706,12
2076	35.438.035,57	15.964.925,71	19.473.109,86	502.057.815,98
2077	36.571.397,08	15.637.642,00	20.933.755,07	522.991.571,06
2078	37.792.655,30	15.297.949,95	22.494.705,36	545.486.276,41
2079	39.105.023,84	14.976.998,32	24.128.025,52	569.614.301,93
2080	40.523.673,40	14.724.335,60	25.799.337,80	595.413.639,73
2081	42.031.503,67	14.421.924,33	27.609.579,34	623.023.219,07

2082	43.658.621,63	14.170.933,09	29.487.688,54	652.510.907,62
2083	45.390.126,16	13.891.368,13	31.498.758,03	684.009.665,65
2084	47.256.325,14	13.652.210,35	33.604.114,79	717.613.780,44
2085	49.240.649,52	13.386.865,84	35.853.783,68	753.467.564,12
2086	51.367.062,02	13.124.095,14	38.242.966,88	791.710.530,99
2087	53.644.931,49	12.884.218,77	40.760.712,72	832.471.243,71
2088	56.072.346,96	12.676.069,16	43.396.277,80	875.867.521,52
2089	58.654.276,62	12.443.332,46	46.210.944,17	922.078.465,68
2090	61.404.094,82	12.226.975,67	49.177.1 19,15	971.255.584,83
2091	64.338.158,06	12.033.520,56	52.304.637,51	1.023.560.222,34
2092	67.462.297,79	11.864.928,56	55.597.369,23	1.079.157.591,57
2093	70.777.009,46	11.689.019,77	59.087.989,69	1.138.245.581,26

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B346904A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2019 - ANEXO IV - 6 BIMESTRE - RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS

Relatório resumido da execução orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
RREO - ANEXO IV (LRF, art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	6.758.942,50	6.758.942,50	7.379.705,16	4.762.051,75
Receita de Contribuições dos Segurados	1.636.263,00	1.636.263,00	1.901.500,51	1.658.840,76
Civil	1.636.263,00	1.636.263,00	1.901.500,51	1.658.840,76
Ativo	1.636.263,00	1.636.263,00	1.901.500,51	1.658.840,76
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuiçoes Patronais	4.262.947,00	4.262.947,00	3.537.702,34	2.834.375,13
Civil	4.262.947,00	4.262.947,00	3.537.702,34	2.834.375,13
Ativo	4.262.947,00	4.262.947,00	3.537.702,34	2.834.375,13
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	729.470,00	729.470,00	752.943,48	268.567,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	729.470,00	729.470,00	752.943,48	264.567,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	130.262,50	130.262,50	1.187.558,83	268,56
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	125.052,00	125.052,00	1.128,846,77	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.210,50	5.210,50	58.712,06	268,56
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	6.758.942,50	6.758.942,50	7.379.705,16	4.762.051,75

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**	**Em 2019**	**Em 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	585.610,89	585.610,89	279.680,27	299.814,93	279.680,27	297.814,93	0,00	2.000,00
Despesas Correntes	502.157,00	462.682,00	279.680,27	293.494,93	279.680,27	291.494,93	0,00	2.000,00
Despesas de Capital	83.453,89	66.928,89	0,00	6.320,00	0,00	6.320,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI) 5.533.576,00	5.533.576,00	6.011.803,36	5.854.037,31	5.307.850,58	5.854.037,31	5.307.850,58	0,00	0,00
Benefícios - Civil	5.533.576,00	6.011.803,36	5.854.037,31	5.307.850,58	5.854.037,31	5.307.850,58	0,00	0,00
Aposentadorias	4.500.000,00	4.924.849,81	4.924.849,81	4.429.926,06	4.924.849,81	4.429.926,06	0,00	0,00
Pensões	450.000,00	450.000,00	366.143,51	367.873,78	366.143,51	367.873,78	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	583.576,00	636.953,55	563.043,99	510.050,74	563.043,99	510.050,74	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	6.119.186,89	6.541.414,25	6.133.717,58	5.607.665,51	6.133.717,58	5.605.665,51		2.000,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII	639.755,61	217.528,25	1.245.987,58	-845.613,76	1.245.987,58	-843.613,76	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			

VALOR				0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR				639.755,61				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00				
Outros Aportes para o RPPS				0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**							
	2019			**2018**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.591,76			1.963,16				
Investimentos e Aplicações	6.906.625,74			5.617.203,26				
Outros Bens e Direitos	0,00			0,00				
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**		**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				
				Até o Bimestre 2019			**Até o Bimestre 2018**	
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00		0,00	0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	0,00			0,00	
Civil	0,00		0,00	0,00			0,00	
Ativo	0,00		0,00	0,00			0,00	
Inativo	0,00		0,00	0,00			0,00	
Pensionista	0,00		0,00	0,00			0,00	
Militar	0,00		0,00	0,00			0,00	
Ativo	0,00		0,00	0,00			0,00	
Inativo	0,00		0,00	0,00			0,00	
Pensionista	0,00		0,00	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	0,00			0,00	
Civil	0,00		0,00	0,00			0,00	
Ativo	0,00		0,00	0,00			0,00	
Inativo	0,00		0,00	0,00			0,00	
Pensionista	0,00		0,00	0,00			0,00	
Militar	0,00		0,00	0,00			0,00	
Ativo	0,00		0,00	0,00			0,00	
Inativo	0,00		0,00	0,00			0,00	
Pensionista	0,00		0,00	0,00			0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00		0,00	0,00			0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	0,00			0,00	
Receita Imobiliárias	0,00		0,00	0,00			0,00	
Reeitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00	0,00			0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	0,00			0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	0,00			0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	0,00			0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00		0,00	0,00			0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	0,00			0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00		0,00	0,00			0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	0,00			0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)= (IX + X)	0,00		0,00	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**NSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00				
Recursos para Formação de Reserva				0,00				

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3D3ADBEE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 06/2019

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)		R$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	204.000,00	204.000,00	168.347,60	82,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.000,00	11.000,00	6.020,05	54,73
IPTU	8.000,00	8.000,00	6.020,05	75,25
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00		-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	6.000,00	6.000,00	3.749,00	62,48
ITBI	5.000,00	5.000,00	3.749,00	74,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00		-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	62.000,00	62.000,00	20.363,36	32,84
ISS	60.000,00	60.000,00	20.363,36	33,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	125.000,00	125.000,00	138.215,19	110,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.960.000,00	11.960.000,00	10.144.034,72	84,82
Cota-Parte FPM	9.300.000,00	9.300.000,00	8.739.568,11	93,97
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	650,85	-
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	17.224,58	-
Cota-Parte ICMS	2.540.000,00	2.540.000,00	1.383.372,27	54,46
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	3.218,91	32,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	0,00	-
Outras	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.164.000,00	12.164.000,00	10.312.382,32	84,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.940.000,00	2.318.509,03	1.775.803,51	76,59	1.669.780,85	72,02	1.669.630,85	72,01	106.172,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	60.000,00	72.480,00	65.474,54	90,33	65.474,54	90,33	65.474,54	90,33	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	25.000,00	102.600,00	83.423,07	81,31	83.423,07	81,31	83.423,07	81,31	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	32.000,00	36.100,00	17.637,30	48,86	17.637,30	48,86	17.637,30	48,86	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	78.000,00	71.110,97	59.026,51	83,01	59.026,51	83,01	59.026,51	83,01	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-		-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.303.000,00	1.294.750,00	936.089,38	72,30	935.989,38	72,29	935.989,38	72,29	100,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.438.000,00	3.895.550,00	2.937.454,31	75,41	2.831.331,65	72,68	2.831.181,65	72,68	106.272,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.937.454,31	2.831.331,65	2.831.181,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	1.233.913,21	1.127.890,55	1.127.740,55
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.703.541,10**	**1.703.441,10**	**1.703.441,10**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**1.546.857,35**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica			**1.546.857,35**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)			156.583,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			16,52

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (k)**
		Empenhadas (h)	**Liquidadas (i)**	**Pagas (j)**	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPEN HO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)**	**Valor aplicado em em RP ASPS no exercício considera (m)**	**Valor inscrito do no Limite2 (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)**	**Total inscrito em RP no exercício**	**Total de RP pagos2**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados (p)**	**Total da compensação de RP cancelados (q)**	**Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3**	
Empenhos de 2018	-	-	-	-			-			-	
Empenhos de 2017	-	-	-	-		-	-			-	
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-			-	
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-			-	
Empenho s de 2014	-	-	-	-	-	-	-			-	

TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)					-
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXII)	-		-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXIII)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.611.000,00	1.526.000,00	860.982,06	56,42
Proveniente da União	1.381.000,00	1.416.000,00	860.982,06	60,80
Proveniente dos Estados	230.000,00	110.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	-	**7.000,00**	**15.343,01**	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.611.000,00**	**1.533.000,00**	**876.325,07**	**57,16**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.940.000,00	1.400.602,95	1.064.690,87	76,02	958.668,21	68,45	958.518,21	68,44	106.022,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	10.000,00	16.380,00	14.058,54	85,83	14.058,54	85,83	14.058,54	85,83	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	21.000,00	10.800,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	32.000,00	36.100,00	17.637,30	48,86	17.637,30	48,86	17.637,30	48,86	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	78.000,00	69.110,97	59.026,51	85,41	59.026,51	85,41	59.026,51	85,41	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)				-		-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	230.000,00	102.800,00	78.499,99	76,36	78.499,99	76,36	78.499,99	76,36	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	2.311.000,00	1.635.793,92	1.233.913,21	75,43	1.127.890,55	68,95	1.127.740,55	68,94	106.022,66
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	1.940.000,00	2.318.509,03	1.775.803,51	76,59	1.669.780,85	72,02	1.669.630,85	72,01	106.172,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX)	= (V + XX60X.0I)00,00	72.480,00	65.474,54	90,33	65.474,54	90,33	65.474,54	90,33	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	25.000,00	102.600,00	83.423,07	81,31	83.423,07	81,31	83.423,07	81,31	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	32.000,00	36.100,00	17.637,30	48,86	17.637,30	48,86	17.637,30	48,86	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	78.000,00	71.110,97	59.026,51	83,01	59.026,51	83,01	59.026,51	83,01	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	1.303.000,00	1.294.750,00	936.089,38	72,30	935.989,38	72,29	935.989,38	72,29	100,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	3.438.000,00	3.895.550,00	2.937.454,31	75,41	2.831.331,65	72,68	2.831.181,65	72,68	106.272,66
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes1	2.311.000,00	1.635.793,92	1.233.913,21	-	1.127.890,55	-	1.127.740,55	-	106.022,66
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	1.127.000,00	2.259.756,08	1.703.541,10	75,39	1.703.441,10	75,38	1.703.441,10	75,38	250,00

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:3265E3E0

GABINETE DA PREFEITA
RREO ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 06 /2019

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	-	-	-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO NÃO EXECUTADO**
DESPESAS DE CAPITAL	2.338.851,00	798.765,39	1.540.085,61
Investimentos	2.182.651,00	645.315,69	1.537.335,31
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	156.200,00	153.449,70	2.750,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.338.851,00	798.765,39	1.540.085,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.338.851,00	798.765,39	1.540.085,61

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:D78C718F

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RREO - ANEXO 6 RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 06/2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.421.908,00	13.909.479,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	217.000,00	173.571,90
IPTU	11.000,00	6.020,05
ISS	62.000,00	20.363,36
ITBI	6.000,00	3.749,00
IRRF	125.000,00	138.215,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.000,00	5.224,30
Contribuições	10.000,00	-
Receita Patrimonial	82.000,00	32.529,28
Aplicações Financeiras (II)	72.000,00	32.529,28
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	-
Transferências Correntes	16.090.910,00	13.470.155,47
Cota-Parte do FPM	7.440.000,00	7.748.791,83
Cota-Parte do ICMS	2.032.000,00	1.106.698,00
Cota-Parte do IPVA	80.000,00	13.779,62
Cota-Parte do ITR	4.000,00	520,70
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	2.575,13
Transferências do FUNDEB	2.448.540,00	2.561.946,65
Outras Transferências Correntes	4.074.370,00	2.035.843,54
Demais Receitas Correntes	21.998,00	233.223,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0	-
Receitas Correntes Restantes	21.998,00	233.223,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.349.908,00	13.876.950,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.990.000,00	-
Operações de Crédito (VI)	30.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	0	-
Alienação de Bens	100.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0	-
Outras Alienações de Bens	100.000,00	-
Transferências de Capital	1.860.000,00	-
Convênios	1.235.000,00	-
Outras Transferências de Capital	625.000,00	-
Outras Receitas de Capital	0	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0	-
Outras Receitas de Capital Primárias	0	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.960.000,00	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**18.309.908,00**	13.876.950,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.993.057,00	13.219.509,14	13.182.679,62	13.173.376,17	572,61	19.114,52	19.114,52
Pessoal e Encargos Sociais	9.259.678,74	8.326.924,87	8.326.924,87	8.319.607,64	572,61	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.732.378,26	4.892.584,27	4.855.754,75	4.853.768,53	-	19.114,52	19.114,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.992.057,00	13.219.509,14	13.182.679,62	13.173.376,17	572,61	19.114,52	19.114,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.338.851,00	798.765,39	693.417,73	693.417,73	47.693,40	27.585,94	27.585,94
Investimentos	2.182.651,00	645.315,69	539.968,03	539.968,03	47.693,40	27.585,94	27.585,94
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	156.200,00	153.449,70	153.449,70	153.449,70	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.182.651,00	645.315,69	539.968,03	539.968,03	47.693,40	27.585,94	27.585,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	80.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.254.708,00	13.864.824,83	13.722.647,65	13.713.344,20	48.266,01	46.700,46	46.700,46

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	68.639,98

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-18.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o 3º bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	68.639,98

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-28.949,00**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 3º bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.132.818,79	979.369,09
DEDUÇÕES (XXIX)	1.273.946,75	1.227.989,70
Disponibilidade de Caixa	1.344.831,97	1.259.912,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.344.831,97	1.259.912,36
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	70.885,22	31.922,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-141.127,96	-248.620,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		107.492,65

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 3º bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	38.962,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**68.530,09**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	68.530,09
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:00BE8645

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º SEMESTRE 2019 - SERRA GRANDE/PB - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO
DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						

						(f)=(a–(b+c+d+e)-f)		FINANCEIRA)	(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**521.069,53**	**533.003,80**	**571.505,96**	**18.794,67**	**573.144,68**	**(1.175.379,58)**	**2.030,51**	**0,00**	**(1.177.410,09)**
Recursos Ordinários	521.069,53	533.003,80	571.505,96	18.794,67	573.144,68	(1.175.379,58)	2.030,51	0,00	(1.177.410,09)
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.704.320,35**	**426.146,89**	**817.389,68**	**14.474,69**	**0,00**	**446.309,09**	**7.941,70**	**0,00**	**438.367,39**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	174.695,70	22.199,21	9.471,15	0,00	(206.366,06)	1.840,00	0,00	(208.206,06)
Transferências do FUNDEB	94.759,46	0,00	998,00	954,00	0,00	92.807,46	0,00	0,00	92.807,46
Outros Recursos Vinculados à Educação	59.395,79	3.780,00	1.529,93	0,00	0,00	54.085,86	0,00	0,00	54.085,86
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	37.412,86	243.371,59	73.362,11	0,00	0,00	(279.320,84)	220,00	0,00	(279.540,84)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.339.861,03	4.299,60	711.917,75	4.049,54	0,00	619.594,14	3.977,00	0,00	615.617,14
Recursos Vinculados à Assistência Social	172.891,21	0,00	7.382,68	0,00	0,00	165.508,53	1.904,70	0,00	163.603,83
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.225.389,88**	**959.150,69**	**1.388.895,64**	**33.269,36**	**573.144,68**	**(729.070,49)**	**9.972,21**	**0,00**	**(739.042,70)**

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de janeiro de 2020 as 13:29:41

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:2A72A190

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º SEMESTRE 2019 - SERRA GRANDE/PB - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.077.315,54	6.941.824,61	6.717.111,69
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.026.736,78	6.891.245,85	6.749.836,03
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.026.736,78	6.891.245,85	6.749.836,03
De Tributos	37.104,08	32.181,60	26.951,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	6.989.632,70	6.859.064,25	6.722.885,03
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	50.578,76	50.578,76	(32.724,34)
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	233.950,56	241.127,96	276.342,59
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.130.894,03	1.191.364,97	2.234.306,06
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.794.713,60	2.358.018,54	2.358.018,54
Demais Haveres Financeiros	233.950,56	241.127,96	276.342,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	6.843.364,98	6.700.696,65	6.440.769,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	12.857.755,10	13.046.422,01	14.438.415,37
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	55,04	53,21	46,52
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	53,22	51,36	44,61

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL –120%	15.429.306,12	15.655.706,41	17.326.098,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	13.886.375,51	14.090.135,77	15.593.488,60
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	663.819,57	1.166.653,57	123.712,48
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	521.232,05	501.470,04	574.494,42
RP NÃO-PROCESSADOS	120.191,52	33.269,36	33.269,36
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de janeiro de 2020 as 13:35:23			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidadede Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informadonessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimentoao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídosno orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:99F523D7

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º SEMESTRE 2019 - SERRA GRANDE/PB - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

- Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	12.857.755,10	13.046.422,01	14.438.415,37
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	15.429.306,12	15.655.706,41	17.326.098,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	13.886.375,51	14.090.135,77	15.593.488,60
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de janeiro de 2020 as 13:28:12			

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:17A151E0

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6º BIMESTRE 2019 - SERRA GRANDE/PB - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.147.974,00	19.340.680,58	4.270.190,55	22,08	16.006.516,80	82,76	3.334.163,78
Receitas Correntes	13.358.756,00	13.533.862,58	3.319.367,12	24,53	14.438.415,37	106,68	(904.552,79)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	202.527,00	202.527,00	39.466,02	19,49	239.527,62	118,27	(37.000,62)
Impostos	199.711,00	199.711,00	39.466,02	19,76	230.002,55	115,17	(30.291,55)
Taxas	2.816,00	2.816,00	0,00	0,00	9.525,07	338,25	(6.709,07)
Receita Patrimonial	166.988,00	166.988,00	2.701,86	1,62	20.197,32	12,10	146.790,68
Valores Mobiliários	166.988,00	166.988,00	2.701,86	1,62	20.197,32	12,10	146.790,68
Transferências Correntes	12.922.604,00	13.097.710,58	3.275.784,70	25,01	14.112.280,84	107,75	(1.014.570,26)
Transferências da União e de suas Entidades	9.713.415,00	9.713.415,00	2.580.513,84	26,57	10.275.000,03	105,78	(561.585,03)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.175.099,00	1.350.205,58	252.244,78	18,68	1.415.185,01	104,81	(64.979,43)
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.034.090,00	2.034.090,00	443.026,08	21,78	2.422.095,80	119,08	(388.005,80)
Outras Receitas Correntes	66.637,00	66.637,00	1.414,54	2,12	66.409,59	99,66	227,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.191,00	56.191,00	1.414,54	2,52	66.409,59	118,19	(10.218,59)
Demais Receitas Correntes	10.446,00	10.446,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.446,00
Receitas de Capital	5.789.218,00	5.806.818,00	950.823,43	16,37	1.568.101,43	27,00	4.238.716,57
Alienação de Bens	0,00	17.600,00	0,00	0,00	17.600,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	17.600,00	0,00	0,00	17.600,00	100,00	0,00
Transferências de Capital	5.789.218,00	5.789.218,00	950.823,43	16,42	1.550.501,43	26,78	4.238.716,57
Transferências da União e de suas Entidades	5.589.218,00	5.589.218,00	950.823,43	17,01	1.550.501,43	27,74	4.038.716,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.147.974,00	19.340.680,58	4.270.190,55	22,08	16.006.516,80	82,76	3.334.163,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	19.147.974,00	19.340.680,58	4.270.190,55	22,08	16.006.516,80	82,76	3.334.163,78
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	19.147.974,00	19.340.680,58	4.270.190,55	22,08	16.006.516,80	82,76	3.334.163,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	INSCRITOS EM **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.147.974,00	19.602.974,00	4.368.936,02	14.988.968,93	4.614.005,07	4.640.930,90	14.978.996,72	4.623.977,28	13.590.101,08	9.972,21
DESPESAS CORRENTES	12.511.522,00	14.286.708,26	3.020.778,08	12.940.589,83	1.346.118,43	3.279.852,82	12.930.617,62	1.356.090,64	12.097.519,39	9.972,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.282.626,00	7.345.472,78	1.520.345,47	6.759.872,65	585.600,13	1.566.543,38	6.759.872,65	585.600,13	6.507.366,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.567,00	1.567,00	0,00	0,00	1.567,00	0,00	0,00	1.567,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.227.329,00	6.939.668,48	1.500.432,61	6.180.717,18	758.951,30	1.713.309,44	6.170.744,97	768.923,51	5.590.152,77	9.972,21
DESPESAS DE CAPITAL	6.531.992,00	5.211.805,74	1.348.157,94	2.048.379,10	3.163.426,64	1.361.078,08	2.048.379,10	3.163.426,64	1.492.581,69	0,00
INVESTIMENTOS	6.248.251,00	4.818.133,64	1.282.425,83	1.655.254,64	3.162.879,00	1.282.425,83	1.655.254,64	3.162.879,00	1.099.457,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.621,00	32.922,00	10.000,00	32.920,61	1,39	10.000,00	32.920,61	1,39	32.920,61	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	271.120,00	360.750,10	55.732,11	360.203,85	546,25	68.652,25	360.203,85	546,25	360.203,85	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.460,00	104.460,00	0,00	0,00	104.460,00	0,00	0,00	104.460,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	19.147.974,00	19.602.974,00	4.368.936,02	14.988.968,93	4.614.005,07	4.640.930,90	14.978.996,72	4.623.977,28	13.590.101,08	9.972,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.147.974,00	19.602.974,00	4.368.936,02	14.988.968,93	4.614.005,07	4.640.930,90	14.978.996,72	4.623.977,28	13.590.101,08	9.972,21
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	1.027.520,08	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	19.147.974,00	19.602.974,00	4.368.936,02	14.988.968,93	-	4.640.930,90	16.006.516,80	-	13.590.101,08	9.972,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de janeiro de 2020 as 13:17:31										

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
secretario de finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:C33EFEE0

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6º BIMESTRE 2019 - SERRA GRANDE/PB - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.147.974,00	19.602.974,00	4.368.936,02	14.988.968,93	100,00	4.614.005,07	4.640.930,90	14.978.996,72	100,00	4.623.977,28	9.972,21
Legislativa	836.000,00	836.000,00	0,00	361.199,69	2,41	474.800,31	0,00	361.199,69	2,41	474.800,31	0,00
Ação Legislativa	836.000,00	836.000,00	0,00	361.199,69	2,41	474.800,31	0,00	361.199,69	2,41	474.800,31	0,00
Administração	3.488.308,00	3.699.982,78	758.543,88	3.535.238,21	23,59	164.744,57	858.345,91	3.534.128,21	23,59	165.854,57	1.110,00
Administração Geral	2.664.377,00	2.985.319,78	584.008,77	2.972.295,27	19,83	13.024,51	657.684,11	2.971.185,27	19,84	14.134,51	1.110,00
Administração Financeira	823.931,00	714.663,00	174.535,11	562.942,94	3,76	151.720,06	200.661,80	562.942,94	3,76	151.720,06	0,00
Assistência Social	1.374.653,00	1.174.839,87	157.532,77	699.487,06	4,67	475.352,81	168.581,17	697.461,41	4,66	477.378,46	2.025,65
Assistência à Criança a ao Adolescente	91.213,00	95.069,00	18.288,70	70.257,46	0,47	24.811,54	18.288,70	70.257,46	0,47	24.811,54	0,00
Assistência Comunitária	1.283.440,00	1.079.770,87	139.244,07	629.229,60	4,20	450.541,27	150.292,47	627.203,95	4,19	452.566,92	2.025,65
Saúde	4.600.636,00	4.853.253,09	890.298,48	3.695.582,52	24,66	1.157.670,57	950.750,65	3.691.385,52	24,64	1.161.867,57	4.197,00
Atenção Básica	2.708.145,00	3.056.414,42	770.274,10	2.973.862,21	19,84	82.552,21	825.670,27	2.969.665,21	19,83	86.749,21	4.197,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	503.822,00	532.143,92	100.105,40	504.689,82	3,37	27.454,10	105.161,40	504.689,82	3,37	27.454,10	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.067.282,00	925.786,75	0,00	105.074,46	0,70	820.712,29	0,00	105.074,46	0,70	820.712,29	0,00
Vigilância Sanitária	203.787,00	203.787,00	0,00	0,00	0,00	203.787,00	0,00	0,00	0,00	203.787,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	117.600,00	135.121,00	19.918,98	111.956,03	0,75	23.164,97	19.918,98	111.956,03	0,75	23.164,97	0,00
Educação	4.371.346,00	4.245.357,16	975.855,58	3.805.437,70	25,39	439.919,46	1.023.584,02	3.802.798,14	25,39	442.559,02	2.639,56
Ensino Fundamental	3.672.928,00	3.422.719,12	812.333,29	3.050.114,54	20,35	372.604,58	846.284,64	3.047.474,98	20,34	375.244,14	2.639,56
Ensino Médio	5.357,00	3.357,00	0,00	0,00	0,00	3.357,00	0,00	0,00	0,00	3.357,00	0,00
Educação Infantil	693.061,00	819.281,04	163.522,29	755.323,16	5,04	63.957,88	177.299,38	755.323,16	5,04	63.957,88	0,00
Cultura	225.474,00	236.910,00	52.434,64	197.779,07	1,32	39.130,93	56.485,04	197.779,07	1,32	39.130,93	0,00
Difusão Cultural	225.474,00	236.910,00	52.434,64	197.779,07	1,32	39.130,93	56.485,04	197.779,07	1,32	39.130,93	0,00
Urbanismo	796.168,00	883.530,00	163.131,98	208.052,59	1,39	675.477,41	163.131,98	208.052,59	1,39	675.477,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana	796.168,00	883.530,00	163.131,98	208.052,59	1,39	675.477,41	163.131,98	208.052,59	1,39	675.477,41	0,00
Habitação	103.134,00	16.054,16	0,00	0,00	0,00	16.054,16	0,00	0,00	0,00	16.054,16	0,00
Habitação Urbana	103.134,00	16.054,16	0,00	0,00	0,00	16.054,16	0,00	0,00	0,00	16.054,16	0,00
Saneamento	103.134,00	16.973,00	0,00	0,00	0,00	16.973,00	0,00	0,00	0,00	16.973,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	103.134,00	16.973,00	0,00	0,00	0,00	16.973,00	0,00	0,00	0,00	16.973,00	0,00
Gestão Ambiental	503.134,00	791.444,00	791.308,85	791.308,85	5,28	135,15	791.308,85	791.308,85	5,28	135,15	0,00
Recursos Hídricos	503.134,00	791.444,00	791.308,85	791.308,85	5,28	135,15	791.308,85	791.308,85	5,28	135,15	0,00
Agricultura	1.380.514,00	1.266.099,00	104.506,39	642.991,50	4,29	623.107,50	126.366,84	642.991,50	4,29	623.107,50	0,00
Administração Geral	289.076,00	658.431,00	104.506,39	639.811,50	4,27	18.619,50	126.366,84	639.811,50	4,27	18.619,50	0,00
Abastecimento	530.185,00	495.474,00	0,00	3.180,00	0,02	492.294,00	0,00	3.180,00	0,02	492.294,00	0,00
Defesa Agropecuária	561.253,00	112.194,00	0,00	0,00	0,00	112.194,00	0,00	0,00	0,00	112.194,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.147.974,00	19.602.974,00	4.368.936,02	14.988.968,93	100,00	4.614.005,07	4.640.930,90	14.978.996,72	100,00	4.623.977,28	9.972,21
Comércio e Serviços	392.615,00	691.276,00	421.087,00	645.559,13	4,31	45.716,87	421.087,00	645.559,13	4,31	45.716,87	0,00
Turismo	392.615,00	691.276,00	421.087,00	645.559,13	4,31	45.716,87	421.087,00	645.559,13	4,31	45.716,87	0,00
Transporte	117.107,00	71.263,00	0,00	3.312,00	0,02	67.951,00	0,00	3.312,00	0,02	67.951,00	0,00
Transporte Rodoviário	117.107,00	71.263,00	0,00	3.312,00	0,02	67.951,00	0,00	3.312,00	0,02	67.951,00	0,00
Desporto e Lazer	484.641,00	316.400,00	0,00	6.088,00	0,04	310.312,00	0,00	6.088,00	0,04	310.312,00	0,00
Desporto Comunitário	381.507,00	278.456,00	0,00	6.088,00	0,04	272.368,00	0,00	6.088,00	0,04	272.368,00	0,00
Lazer	103.134,00	37.944,00	0,00	0,00	0,00	37.944,00	0,00	0,00	0,00	37.944,00	0,00
Encargos Especiais	266.650,00	399.131,94	54.236,45	396.932,61	2,65	2.199,33	81.289,44	396.932,61	2,65	2.199,33	0,00
Serviço da Dívida Interna	186.493,00	279.014,00	34.275,51	276.900,75	1,85	2.113,25	47.195,65	276.900,75	1,85	2.113,25	0,00
Transferências	80.157,00	120.117,94	19.960,94	120.031,86	0,80	86,08	34.093,79	120.031,86	0,80	86,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.460,00	104.460,00	0,00	0,00	0,00	104.460,00	0,00	0,00	0,00	104.460,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	19.147.974,00	19.602.974,00	4.368.936,02	14.988.968,93	100,00	4.614.005,07	4.640.930,90	14.978.996,72	100,00	4.623.977,28	9.972,21
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de janeiro de 2020 as 13:17:51											

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:33AD8952

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6º BIMESTRE 2019 - SERRA GRANDE/PB - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					R$ 1,00		
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					184.588,00	37.797,32	146.790,68
Receita de Alienação de Bens Móveis					17.600,00	17.600,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					166.988,00	20.197,32	146.790,68
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2018 (i)	2019 (j) = (I b) - (II f + II g)	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)					0,00	37.797,32	37.797,32
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de janeiro de 2020 as 13:19:23							

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:1C063E4A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6º BIMESTRE 2019 SERRA GRANDE/PB - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	199.711,00	230.563,38	230.002,55	99,76
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.150,00	2.819,08	2.819,08	100,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.388,00	1.388,00	1.119,78	80,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	75.587,00	88.114,94	88.114,94	100,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	115.695,00	133.350,36	133.350,36	100,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	4.891,00	4.891,00	4.598,39	94,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.978.760,00	10.265.497,69	10.263.519,39	99,98
Cota-Parte FPM	8.590.720,00	8.739.568,11	8.739.568,11	100,00
Cota-Parte ITR	219,00	221,79	221,79	100,00
Cota-Parte IPVA	47.065,00	47.065,00	46.542,70	98,89
Cota-Parte ICMS	1.338.059,00	1.473.757,72	1.473.757,72	100,00
Cota-Parte IPI-Exportação	1.241,00	3.429,07	3.429,07	100,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.456,00	1.456,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.456,00	1.456,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.178.471,00	10.178.471,00	10.493.521,94	103,10
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	

		ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.688.449,00	2.843.339,38	1.839.435,24	73,65
Provenientes da União	2.594.113,00	2.594.113,00	1.676.013,99	64,61
Provenientes dos Estados	0,00	154.890,38	154.890,38	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	94.336,00	94.336,00	8.530,87	9,04
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.688.449,00	2.688.449,00	1.839.435,24	68,42

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.877.654,00	3.366.962,61	3.246.956,34	96,44	3.242.759,34	96,31	96,31
Pessoal e Encargos Sociais	1.552.619,00	1.724.714,66	1.692.881,07	98,15	1.692.881,07	98,15	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.325.035,00	1.642.247,95	1.554.075,27	94,63	1.549.878,27	94,38	4.197,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.722.982,00	1.486.290,48	448.626,18	30,18	448.626,18	30,18	30,18
Investimentos	1.722.982,00	1.486.290,48	448.626,18	30,18	448.626,18	30,18	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.600.636,00	4.853.253,09	3.695.582,52	222,97	3.691.385,52	222,71	4.197,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	(h/IVf) x 100	Até o Bimestre (j)	(j/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.688.449,00	2.981.668,18	1.937.722,80	52,43	1.933.745,80	52,39	3.977,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.438.449,00	1.859.904,43	1.832.648,34	49,59	1.828.671,34	49,54	3.977,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.250.000,00	1.121.763,75	105.074,46	2,84	105.074,46	2,85	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	15.250,00	69.098,00	59.267,96	1,60	59.267,96	1,61	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIR[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.703.699,00	3.050.766,18	1.996.990,76	54,04	1.993.013,76	53,99	4.197,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.896.937,00	1.802.486,91	1.698.591,76	100,00	1.698.371,76	117,35	220,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL							16,19
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]							124.563,47

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCEADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	(l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	(m / Total m) x 100	
Atenção Básica	2.708.145,00	3.056.414,42	2.973.862,21	80,47	2.969.665,21	80,45	4.197,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	503.822,00	532.143,92	504.689,82	13,66	504.689,82	13,67	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.067.282,00	925.786,75	105.074,46	2,84	105.074,46	2,85	0,00
Vigilância Sanitária	203.787,00	203.787,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	117.600,00	135.121,00	111.956,03	3,03	111.956,03	3,03	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras SubFunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.600.636,00	4.853.253,09	3.695.582,52	100,00	3.691.385,52	100,00	4.197,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de janeiro de 2020 as 13:20:03							

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:D7146F9A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6º BIMESTRE 2019 - SERRA GRANDE/PB - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	199.711,00	230.563,38	230.002,55	99,76
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.041,00	7.710,08	7.417,47	263,12
1.1.1-IPTU	2.150,00	2.819,08	2.819,08	100,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.891,00	4.891,00	4.598,39	94,02
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.388,00	1.388,00	1.119,78	80,68
1.2.1-ITBI	1.388,00	1.388,00	1.119,78	80,68
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	75.587,00	88.114,94	88.114,94	100,00
1.3.1-ISS	75.587,00	88.114,94	88.114,94	100,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	115.695,00	133.350,36	133.350,36	100,00
1.4.1-IRRF	115.695,00	133.350,36	133.350,36	100,00
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.658.971,00	11.022.634,74	11.020.656,44	99,98
2.1-Cota-Parte FPM	9.270.931,00	9.496.705,16	9.496.705,16	104,07
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.590.720,00	8.739.568,11	8.739.568,11	100,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	332.933,00	385.693,31	385.693,31	100,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	347.278,00	371.443,74	371.443,74	100,00
2.2-Cota-Parte ICMS	1.338.059,00	1.473.757,72	1.473.757,72	100,00
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.456,00	1.456,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.241,00	3.429,07	3.429,07	100,00
2.5-Cota-Parte ITR	219,00	221,79	221,79	100,00
2.6-Cota-Parte IPVA	47.065,00	47.065,00	46.542,70	98,89
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.858.682,00	11.253.198,12	11.250.658,99	99,98
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	264.533,00	286.375,44	178.811,71	62,44
5.1-Transferências do Salário-Educação	73.843,00	95.685,44	95.685,44	100,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	960,00	960,00	600,00	62,50
5.3-Transferências Diretas - PNAE	67.480,00	67.480,00	65.468,00	97,02
5.4-Transferências Diretas - PNATE	23.652,00	23.652,00	16.885,04	71,39
5.5-Outras Transferências do FNDE	98.598,00	98.598,00	173,23	0,18
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	228.000,00	228.000,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	228.000,00	228.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	942.533,00	964.375,44	178.811,71	18,54
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.995.752,00	2.053.098,80	2.052.703,30	99,99
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.718.144,00	1.747.913,33	1.747.913,33	100,00
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	267.612,00	294.751,33	294.751,33	100,00
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	291,00	291,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	248,00	685,81	685,81	100,00
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	44,00	44,33	44,33	100,00
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	9.413,00	9.413,00	9.308,50	98,89
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.214.258,00	2.655.630,11	2.642.493,46	100,00
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.034.090,00	2.422.095,80	2.422.095,80	100,00
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	165.516,00	218.882,31	218.882,31	100,00

11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			14.652,00	14.652,00	1.515,35	10,34
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)			38.338,00	38.338,00	369.392,50	963,52
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			369.392,50			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f)=(e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h)=(g/d)x100**	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.562.651,00	1.714.457,63	1.705.662,48	198,82	1.705.662,48	198,82	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.562.651,00	1.714.457,63	1.705.662,48	198,82	1.705.662,48	198,82	0,00
13.1-Com Educação Infantil	294.382,00	271.204,00	269.310,00	99,30	269.310,00	99,30	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.268.269,00	1.443.253,63	1.436.352,48	99,52	1.436.352,48	99,52	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	651.607,00	948.683,00	890.139,47	187,96	890.139,47	187,96	0,00
14.1-Com Educação Infantil	180.217,00	321.015,00	303.207,38	94,45	303.207,38	94,45	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	471.390,00	627.668,00	586.932,09	93,51	586.932,09	93,51	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.214.258,00	2.663.140,63	2.595.801,95	97,47	2.595.801,95	97,47	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							**0,00**
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							**0,00**
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							**100,00**
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							64,55
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							33,69
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							1,77
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019(2)							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	616.186,00	714.179,04	682.109,92	186,53	682.109,92	186,53	0,00
22.1-Creche	616.186,00	714.179,04	682.109,92	186,53	682.109,92	186,53	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	474.599,00	592.219,00	572.517,38	96,67	572.517,38	96,67	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	141.587,00	121.960,04	109.592,54	89,86	109.592,54	89,86	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.709.193,00	2.849.718,72	2.753.037,47	191,40	2.751.197,47	191,17	1.840,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.739.659,00	2.070.921,63	2.023.284,57	97,70	2.023.284,57	97,70	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.709.193,00	2.849.718,72	2.753.037,47	191,40	2.751.197,47	191,17	1.840,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	969.534,00	778.797,09	729.752,90	93,70	727.912,90	93,47	1.840,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.325.379,00	3.563.897,76	3.435.147,39	96,39	3.433.307,39	96,34	1.840,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							**VALOR**
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							369.392,50
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							218.882,31
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]							**589.790,16**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]							**2.845.357,23**
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]							**25,29**
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	73.843,00	87.016,00	59.452,31	68,32	59.452,31	68,32	(55.166,51)
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	972.124,00	594.443,40	310.838,00	52,29	310.038,44	52,16	(382.301,91)
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.045.967,00	681.459,40	370.290,31	54,34	369.490,75	54,22	(437.468,42)
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.371.346,00	4.245.357,16	3.805.437,70	89,64	3.802.798,14	89,58	(435.628,42)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	954,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	954,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	15.039,56	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.640.978,11	0,00

47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.634.397,37	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	2.594.803,95	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	39.593,42	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.515,35	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	23.135,65	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de janeiro de 2020 as 13:13:22		

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:BC15347E



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Prefeitura Municipal de Itaporanga - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.973.907,94	2.257.425,39	2.018.226,73	2.010.366,03	2.054.643,58	2.075.423,76	2.046.827,62	2.444.795,22	2.229.599,15	2.200.058,97	2.083.257,43	5.210.919,42	28.605.451,24	0,00
Pessoal Ativo	1.966.921,94	2.250.439,39	2.011.240,73	2.003.380,03	2.047.657,58	2.068.437,76	2.039.841,62	2.437.809,22	2.222.613,15	2.193.072,97	2.076.271,43	5.196.947,42	28.514.633,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	1.966.921,94	2.080.994,54	1.787.673,08	1.810.359,55	1.853.655,83	1.869.852,40	1.842.190,28	1.845.059,00	1.831.908,54	1.809.178,14	1.798.713,05	3.099.248,41	23.595.754,76	0,00
Despesas Variáveis														
Obrigações Patronais	0,00	169.444,85	223.567,65	193.020,48	194.001,75	198.585,36	197.651,34	592.750,22	390.704,61	383.894,83	277.558,38	2.097.699,01	4.918.878,48	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	13.972,00	90.818,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	13.972,00	90.818,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	85.192,04	169.444,85	223.567,65	195.634,72	196.615,99	201.199,60	200.265,58	597.978,70	393.318,85	386.509,07	282.786,86	2.097.699,01	5.030.212,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	85.192,04	0,00	0,00	2.614,24	2.614,24	2.614,24	2.614,24	5.228,48	2.614,24	2.614,24	5.228,48	0,00	111.334,44	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	0,00	169.444,85	223.567,65	193.020,48	194.001,75	198.585,36	197.651,34	592.750,22	390.704,61	383.894,83	277.558,38	2.097.699,01	4.918.878,48	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.888.715,90	2.087.980,54	1.794.659,08	1.814.731,31	1.858.027,59	1.874.224,16	1.846.562,04	1.846.816,52	1.836.280,30	1.813.549,90	1.800.470,57	3.113.220,41	23.575.238,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	44.354.134,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	44.354.134,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	23.575.238,32	53,15

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54%													23.951.232,39	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													22.753.670,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													21.556.109,15	48,60

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2020 as 16:01:27

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:8B0F12C2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2019
	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.267.876,21	4.218.544,87	3.712.513,37	3.645.980,18	4.142.294,86	3.550.675,50	4.513.079,14	3.658.497,93	3.376.536,22	3.489.243,73	3.911.290,27	7.047.840,95	49.534.373,23	46.531.720,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.583,00	164.820,58	132.101,21	155.394,34	173.034,38	153.590,25	202.549,81	192.718,94	185.726,98	204.960,82	162.433,50	193.538,28	2.076.452,09	1.982.700,00
IRRF	56.190,41	64.523,65	55.603,36	56.791,84	57.051,79	57.943,33	61.496,18	61.322,22	50.537,30	66.063,62	59.433,46	83.992,33	730.949,49	692.500,00
IPTU	11.103,09	4.433,15	2.286,35	3.634,86	3.377,47	3.266,32	23.662,66	28.281,95	32.982,34	7.710,90	3.150,98	14.097,62	137.987,69	78.800,00
ITBI	17.249,69	8.201,01	3.774,27	4.840,39	13.777,63	2.232,48	13.808,54	8.958,27	3.240,42	13.449,25	6.848,58	6.350,09	102.730,62	142.000,00
ISS	70.199,81	85.006,34	67.241,63	84.022,21	83.336,05	85.260,47	94.355,90	87.670,09	95.688,17	110.375,47	87.139,49	86.219,72	1.036.515,35	1.035.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	840,00	2.656,43	3.195,60	6.105,04	15.491,44	4.887,65	9.226,53	6.486,41	3.278,75	7.361,58	5.860,99	2.878,52	68.268,94	34.400,00
Contribuições	94.456,69	101.869,58	91.824,27	92.919,95	97.473,07	98.791,78	91.994,54	105.859,23	89.452,54	90.247,39	100.514,39	90.701,11	1.146.104,54	941.000,00
Receita Patrimonial	15.558,94	15.516,31	15.292,87	15.358,15	16.288,03	13.996,14	15.330,48	13.164,06	12.127,65	12.974,74	11.816,87	11.872,04	169.296,28	221.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.450,03	8.407,40	8.183,96	8.249,24	8.961,95	6.887,23	8.221,57	6.055,15	5.018,74	5.865,83	4.707,96	4.763,13	83.772,19	135.000,00
Outras Rceitas Patrimoniais	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.326,08	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	85.524,09	86.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	3.696.736,84	3.880.882,33	3.419.222,49	3.339.912,46	3.800.448,52	3.241.236,81	4.151.168,22	3.316.227,64	3.048.944,31	3.145.497,67	3.602.889,75	6.697.443,98	45.340.611,02	43.223.440,00
Cota-Parte do FPM	1.960.497,19	2.153.488,79	1.612.409,85	1.573.083,28	2.018.778,28	1.590.187,23	2.174.575,09	1.587.291,54	1.412.923,54	1.300.779,63	1.765.344,07	3.009.620,24	22.158.978,73	22.907.850,00
Cota-Parte do ITR	29,74	268,11	210,67	102,82	79,01	79,40	132,76	144,17	659,33	1.434,62	656,88	145,76	3.943,27	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cota-Parte do ICMS	484.611,65	366.355,74	353.557,51	378.365,79	381.927,27	290.888,74	456.505,55	372.287,60	297.290,65	463.706,45	398.996,31	442.260,38	4.686.753,64	4.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	77.775,96	52.776,69	65.752,88	74.171,75	85.358,91	79.677,09	82.259,94	72.169,05	68.336,00	58.451,73	48.748,21	41.797,10	807.275,31	824.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.901,78	10.901,78	2.000,00
Transferencias do FUNDEB	700.135,93	598.310,44	497.634,76	650.299,76	585.642,35	469.392,05	509.366,74	506.656,13	436.176,06	511.081,63	545.711,57	666.647,73	6.677.055,15	5.596.000,00
Outras Transferencias Correntes	473.686,37	709.682,56	889.656,82	663.889,06	728.662,70	811.012,30	928.328,14	777.679,15	833.558,73	810.043,61	843.432,71	2.526.070,99	10.995.703,14	9.486.590,00
Outras Receitas Correntes	305.540,74	55.456,07	54.072,53	42.395,28	55.050,86	43.060,52	52.036,09	30.528,06	40.284,74	35.563,11	33.635,76	54.285,54	801.909,30	161.580,42
DEDUÇÕES (II)	504.582,87	514.577,80	406.386,15	405.144,69	497.228,65	392.166,46	369.354,23	406.378,43	355.841,86	364.874,43	442.749,03	520.954,57	5.180.239,17	5.294.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	504.582,87	514.577,80	406.386,15	405.144,69	497.228,65	392.166,46	369.354,23	406.378,43	355.841,86	364.874,43	442.749,03	520.954,57	5.180.239,17	5.294.200,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.763.293,34	3.703.967,07	3.306.127,22	3.240.835,49	3.645.066,21	3.158.509,04	4.143.724,91	3.252.119,50	3.020.694,36	3.124.369,30	3.468.541,24	6.526.886,38	44.354.134,06	41.237.520,42
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2020 as 15:43:23														

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:B9B96A91

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**1.763.805,07**	**2.892.096,13**	**1.506.126,21**	**800.402,32**	**2.349.372,67**	**157.273,41**	**38.513,23**	**38.513,23**	**38.513,23**	**50.081,55**	**107.191,86**	**2.456.564,53**
PODER EXECUTIVO	**1.747.876,19**	**2.892.096,13**	**1.506.126,21**	**800.402,32**	**2.333.443,79**	**157.273,41**	**38.513,23**	**38.513,23**	**38.513,23**	**50.081,55**	**107.191,86**	**2.440.635,65**
Prefeitura Municipal de Itaporanga	1.741.308,20	2.892.096,13	1.506.126,21	800.402,32	2.326.875,80	157.273,41	38.513,23	38.513,23	38.513,23	50.081,55	107.191,86	2.434.067,66
Fundo Municipal de Saúde de Itaporanga	6.567,99	0,00	0,00	0,00	6.567,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.567,99
PODER LEGISLATIVO	**15.928,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.928,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.928,88**
Câmara Municipal de Itaporanga	15.928,88	0,00	0,00	0,00	15.928,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.928,88
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.763.805,07**	**2.892.096,13**	**1.506.126,21**	**800.402,32**	**2.349.372,67**	**157.273,41**	**38.513,23**	**38.513,23**	**38.513,23**	**50.081,55**	**107.191,86**	**2.456.564,53**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2020 as 15:49:17													

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:02A1A68D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2019 - ANEXO II - 6 BIMESTRE - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — **Bimestre : 11/2019 - 12/2019**
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alineas "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.554.489,58	59.340.480,72	10.266.990,96	49.309.459,89	90,17	10.031.020,83	10.470.142,44	48.722.407,62	90,06	10.618.073,10	587.052,27
01 LEGISLATIVA	1.939.217,22	1.939.217,22	316.008,65	1.522.901,23	2,78	416.315,99	316.008,65	1.522.901,23	2,82	416.315,99	0,00
031 ACAO LEGISLATIVA	1.939.217,22	1.939.217,22	316.008,65	1.522.901,23	2,78	416.315,99	316.008,65	1.522.901,23	2,82	416.315,99	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.643.839,63	3.277.239,63	512.212,17	2.783.620,20	5,09	493.619,43	537.730,19	2.741.486,16	5,07	535.753,47	42.134,04
121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	124.601,87	47.601,87	0,00	24.559,00	0,04	23.042,87	3.938,00	23.590,00	0,04	24.011,87	969,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	2.841.821,94	2.645.221,94	419.754,84	2.236.574,93	4,09	408.647,01	435.137,76	2.195.409,89	4,06	449.812,05	41.165,04
123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	677.415,82	584.415,82	92.457,33	522.486,27	0,96	61.929,55	98.654,43	522.486,27	0,97	61.929,55	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.615.659,03	2.799.659,03	384.608,86	1.866.158,49	3,41	933.500,54	398.878,07	1.866.058,49	3,45	933.600,54	100,00
241 ASSISTENCIA AO IDOSO	133.162,68	140.662,68	19.628,48	70.720,45	0,13	69.942,23	21.166,05	70.720,45	0,13	69.942,23	0,00
242 ASSIST.PORTADOR DE DEFICIENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	308,00	0,00	24.692,00	0,00	308,00	0,00	24.692,00	0,00
243 ASSIST.CRIANCA E AO ADOLESCENTE	689.147,97	773.147,97	77.495,23	388.772,49	0,71	384.375,48	80.855,24	388.772,49	0,72	384.375,48	0,00
244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.768.348,38	1.860.848,38	287.485,15	1.406.357,55	2,57	454.490,83	296.856,78	1.406.257,55	2,60	454.590,83	100,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.225.614,02	6.780.841,38	1.567.245,41	6.610.965,51	12,09	169.875,87	1.567.245,41	6.610.965,51	12,22	169.875,87	0,00
271 PREVIDENCIA BASICA	883.576,00	1.006.953,55	223.921,63	922.933,01	1,69	84.020,54	223.921,63	922.933,01	1,71	84.020,54	0,00
272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	5.342.038,02	5.773.887,83	1.343.323,78	5.688.032,50	10,40	85.855,33	1.343.323,78	5.688.032,50	10,51	85.855,33	0,00
10 SAÚDE	15.262.093,84	17.182.393,84	2.773.416,46	13.975.862,90	25,56	3.206.530,94	2.616.363,43	13.507.753,58	24,97	3.674.640,26	468.109,32
122 ADMINISTRACAO GERAL	23.225,79	23.225,79	0,00	0,00	0,00	23.225,79	0,00	0,00	0,00	23.225,79	0,00
301 ATENCAO BASICA	6.048.108,59	6.486.408,59	1.134.389,28	5.072.207,24	9,28	1.414.201,35	921.165,34	4.683.241,59	8,66	1.803.167,00	388.965,65
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.535.630,30	10.058.630,30	1.575.245,97	8.439.701,08	15,43	1.618.929,22	1.606.035,83	8.360.557,41	15,45	1.698.072,89	79.143,67
303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	245.631,50	266.631,50	18.200,09	175.679,00	0,32	90.952,50	43.581,14	175.679,00	0,32	90.952,50	0,00
304 VIGILANCIA SANITARIA	116.181,66	30.181,66	0,00	219,00	0,00	29.962,66	0,00	219,00	0,00	29.962,66	0,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	293.316,00	317.316,00	45.581,12	288.056,58	0,53	29.259,42	45.581,12	288.056,58	0,53	29.259,42	0,00
11 TRABALHO	27.224,84	17.224,84	0,00	0,00	0,00	17.224,84	0,00	0,00	0,00	17.224,84	0,00
333 EMPREGABILIDADE	27.224,84	17.224,84	0,00	0,00	0,00	17.224,84	0,00	0,00	0,00	17.224,84	0,00
12 EDUCAÇÃO	17.392.923,15	19.199.623,15	3.852.396,90	17.205.498,56	31,46	1.994.124,59	3.945.950,59	17.167.980,00	31,74	2.031.643,15	37.518,56
306 ALIMENTACAO E NUTRICAO	523.292,70	555.292,70	10.846,91	496.803,27	0,91	58.489,43	62.396,74	496.784,27	0,92	58.508,43	19,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.996.561,14	15.538.761,14	3.226.931,13	14.192.751,43	25,95	1.346.009,71	3.284.512,65	14.188.561,43	26,23	1.350.199,71	4.190,00
364 ENSINO SUPERIOR	133.968,30	278.968,30	70.021,00	264.949,80	0,48	14.018,50	70.021,00	264.949,80	0,49	14.018,50	0,00
365 EDUCACAO INFANTIL	2.548.396,71	2.653.396,71	523.597,86	2.160.394,06	3,95	493.002,65	514.100,20	2.148.084,50	3,97	505.312,21	12.309,56
366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	190.704,30	173.204,30	21.000,00	90.600,00	0,17	82.604,30	14.920,00	69.600,00	0,13	103.604,30	21.000,00
13 CULTURA	633.332,42	582.332,42	51.703,76	528.729,63	0,97	53.602,79	56.700,00	528.729,63	0,98	53.602,79	0,00
392 DIFUSAO CULTURAL	633.332,42	582.332,42	51.703,76	528.729,63	0,97	53.602,79	56.700,00	528.729,63	0,98	53.602,79	0,00
15 URBANISMO	3.416.874,92	3.110.738,70	428.200,72	2.158.794,69	3,95	951.944,01	527.368,70	2.121.742,91	3,92	988.995,79	37.051,78
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.230.146,22	916.010,00	175.630,33	288.835,63	0,53	627.174,37	152.972,78	266.151,85	0,49	649.858,15	22.683,78
452 SERVICOS URBANOS	2.186.728,70	2.194.728,70	252.570,39	1.869.959,06	3,42	324.769,64	374.395,92	1.855.591,06	3,43	339.137,64	14.368,00
16 HABITAÇÃO	502.271,35	73.841,35	0,00	0,00	0,00	73.841,35	0,00	0,00	0,00	73.841,35	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
481 HABITACAO RURAL	187.578,00	31.578,00	0,00	0,00	0,00	31.578,00	0,00	0,00	0,00	31.578,00	0,00
482 HABITACAO URBANA	314.693,35	42.263,35	0,00	0,00	0,00	42.263,35	0,00	0,00	0,00	42.263,35	0,00
17 SANEAMENTO	2.368.114,80	78.114,80	0,00	0,00	0,00	78.114,80	0,00	0,00	0,00	78.114,80	0,00
511 SANEAMENTO BASICO RURAL	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00

512 SANEAMENTO BASICO URBANO	2.318.114,80	53.114,80	0,00	0,00	0,00	53.114,80	0,00	0,00	0,00	53.114,80	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	31.580,83	580,83	0,00	0,00	0,00	580,83	0,00	0,00	0,00	580,83	0,00
544 RECURSOS HIDRICOS	31.580,83	580,83	0,00	0,00	0,00	580,83	0,00	0,00	0,00	580,83	0,00
20 AGRICULTURA	2.489.581,83	1.553.581,83	185.324,74	1.169.825,86	2,14	383.755,97	244.324,57	1.167.687,29	2,16	385.894,54	2.138,57
122 ADMINISTRACAO GERAL	1.134.666,57	1.230.166,57	161.495,98	1.112.583,74	2,03	117.582,83	220.495,81	1.110.445,17	2,05	119.721,40	2.138,57
544 RECURSOS HIDRICOS	896.985,22	157.485,22	23.828,76	47.657,52	0,09	109.827,70	23.828,76	47.657,52	0,09	109.827,70	0,00
606 EXTENCAO RURAL	117.762,48	78.762,48	0,00	5.550,00	0,01	73.212,48	0,00	5.550,00	0,01	73.212,48	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	204.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00
663 MINERACAO	62.072,67	62.072,67	0,00	1.974,00	0,00	60.098,67	0,00	1.974,00	0,00	60.098,67	0,00
692 COMERCIALIZACAO	73.884,89	23.884,89	0,00	2.060,60	0,00	21.824,29	0,00	2.060,60	0,00	21.824,29	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇO	63.161,67	1.161,67	0,00	0,00	0,00	1.161,67	0,00	0,00	0,00	1.161,67	0,00
695 TURISMO GERAL	63.161,67	1.161,67	0,00	0,00	0,00	1.161,67	0,00	0,00	0,00	1.161,67	0,00
25 ENERGIA	533.484,42	724.484,42	66.964,32	623.316,57	1,14	101.167,85	71.222,82	623.316,57	1,15	101.167,85	0,00
752 ENERGIA ELETRICA	533.484,42	724.484,42	66.964,32	623.316,57	1,14	101.167,85	71.222,82	623.316,57	1,15	101.167,85	0,00
26 TRANSPORTE	166.779,89	248.779,89	17.982,52	140.323,04	0,26	108.456,85	32.527,09	140.323,04	0,26	108.456,85	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIARIO	166.779,89	248.779,89	17.982,52	140.323,04	0,26	108.456,85	32.527,09	140.323,04	0,26	108.456,85	0,00
27 DESPORTO E LAZER	389.187,41	60.187,41	19.179,07	43.080,79	0,08	17.106,62	35.674,39	43.080,79	0,08	17.106,62	0,00
812 DESPORTO COMUNITARIO	389.187,41	60.187,41	19.179,07	43.080,79	0,08	17.106,62	35.674,39	43.080,79	0,08	17.106,62	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	850.465,58	707.395,58	91.747,38	680.382,42	1,24	27.013,16	120.148,53	680.382,42	1,26	27.013,16	0,00
843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	187.897,98	204.827,98	32.585,95	201.153,92	0,37	3.674,06	32.585,95	201.153,92	0,37	3.674,06	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	662.567,60	502.567,60	59.161,43	479.228,50	0,88	23.339,10	87.562,58	479.228,50	0,89	23.339,10	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.003.082,73	1.003.082,73	0,00	0,00	0,00	1.003.082,73	0,00	0,00	0,00	1.003.082,73	0,00
999 RESERVA DE CONTIGENCIA	1.003.082,73	1.003.082,73	0,00	0,00	0,00	1.003.082,73	0,00	0,00	0,00	1.003.082,73	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.520.033,04	6.066.815,79	1.582.288,03	5.375.268,39	9,83	691.547,40	1.593.006,86	5.375.268,39	9,94	691.547,40	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**64.074.522,62**	**65.407.296,51**	**11.849.278,99**	**54.684.728,28**	**100,00**	**10.722.568,23**	**12.063.149,30**	**54.097.676,01**	**100,00**	**11.309.620,50**	**587.052,27**

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.042), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 09:59:51.

NOTA: A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS poderá ser apresentada somente no último bimestre.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:305B9ECB

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2019 - ANEXO III - 6 BIMESTRE - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — **Bimestre : 11/2019 - 12/2019**
RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATULAIZADA 2019
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.341.652,91	4.329.256,87	4.845.103,59	3.947.745,83	4.369.946,12	3.690.821,62	5.123.977,27	3.681.319,64	3.893.227,81	3.614.869,13	4.099.487,38	7.638.002,74	53.575.410,91	59.494.649,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.152,99	138.662,67	143.080,89	163.510,06	186.929,69	147.523,19	147.857,67	152.412,71	126.577,01	156.384,50	152.060,95	222.043,76	1.862.196,09	1.823.664,62
IPTU	2.017,12	1.138,93	15.788,46	22.403,23	12.957,34	5.630,95	2.646,60	1.625,03	1.467,27	1.373,93	884,77	2.478,18	70.411,81	134.189,20
ISS	43.482,16	46.722,08	44.778,28	54.605,32	62.597,98	75.771,01	51.330,16	63.382,51	38.896,66	61.841,14	62.952,03	55.914,77	662.274,10	664.722,20

ITBI	10.888,58	5.896,41	3.726,29	5.307,00	33.858,58	12.614,90	11.535,45	6.930,00	4.429,56	11.160,88	3.490,83	17.158,09	126.996,57	115.186,37
IRRF	53.769,40	66.297,62	74.556,25	76.682,90	73.572,58	50.265,51	79.665,19	77.624,51	79.287,11	78.312,17	81.459,10	142.903,99	934.396,33	729.470,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.995,73	18.607,63	4.231,61	4.511,61	3.943,21	3.240,82	2.680,27	2.850,66	2.496,41	3.696,38	3.274,22	3.588,73	68.117,28	180.096,85
Contribuições	314.331,96	188.490,16	188.651,86	187.768,42	282.903,45	93.872,58	324.534,02	160.074,57	184.593,01	184.775,28	182.958,28	95.349,97	2.388.303,56	2.084.366,00
Receitas Patrimonial	39.631,05	33.760,45	32.511,25	66.989,06	99.537,35	108.429,28	68.471,04	16.588,82	103.013,79	106.127,88	12.266,12	151.011,47	838.337,56	1.100.738,93
Rendimentos de Aplicação Financeira	39.631,05	33.760,45	32.511,25	66.989,06	99.537,35	108.429,28	68.471,04	16.588,82	103.013,79	106.127,88	12.266,12	151.011,47	838.337,56	1.094.205,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.533,93
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.210,49
Transferências Correntes	3.860.884,98	3.920.678,50	3.482.829,07	3.527.858,68	3.799.724,47	3.339.995,53	4.569.562,25	3.352.000,27	3.478.835,84	3.166.130,95	3.625.351,76	6.390.102,75	46.513.955,05	54.190.121,10
Cota-Parte do FPM	1.680.426,17	1.845.847,52	1.382.065,58	1.348.357,09	1.730.381,38	1.363.017,61	1.863.921,49	1.360.535,60	1.211.077,33	1.114.953,96	1.513.152,07	2.579.674,49	18.993.410,29	23.301.356,00
Cota-Parte do ICMS	304.702,26	229.432,47	221.417,51	236.953,85	239.184,23	182.170,82	285.889,32	233.147,33	186.180,05	290.398,94	249.873,83	276.968,21	2.936.318,82	2.917.880,00
Cota-Parte do IPVA	20.692,71	19.166,90	23.349,48	24.693,74	33.623,94	26.879,55	38.279,10	26.902,91	19.648,46	21.641,66	17.353,84	13.916,61	286.148,90	312.630,00
Cota-Parte do ITR	26,40	87,77	25,09	49,85	68,06	81,70	245,46	147,53	1.547,20	9.677,01	269,37	839,47	13.064,91	2.722,47
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.444,96
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.461,98	5.461,98	2.722,47
Transferências do FUNDEB	1.478.392,41	1.260.209,23	1.048.158,03	1.376.465,03	1.233.526,68	988.670,99	1.072.868,87	1.067.159,60	918.708,81	1.076.480,96	1.149.421,24	1.404.146,66	14.074.208,51	15.163.150,00
Outras Transferências Correntes	376.645,03	565.934,61	807.813,38	541.339,12	562.940,18	779.174,86	1.308.358,01	664.107,30	1.141.673,99	652.978,42	695.281,41	2.109.095,33	10.205.341,64	12.484.215,20
Outras Receitas Correntes	1.651,93	47.665,09	998.030,52	1.619,61	851,16	1.001,04	13.552,29	243,27	208,16	1.450,52	126.850,27	779.494,79	1.972.618,65	290.547,88
DEDUÇÕES (II)	-670.154,88	-562.091,86	-1.454.179,92	-465.610,54	-635.186,53	-360.304,40	-567.241,51	-435.344,27	-425.821,11	-427.595,38	-612.107,27	-502.309,00	-7.117.946,67	-6.817.677,97
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-273.123,96	-147.018,37	-147.751,16	-147.906,43	-241.259,83	-50.618,41	-285.175,80	-116.578,23	-146.060,25	-144.589,46	-144.952,59	-56.466,02	-1.901.500,51	-1.667.526,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	-985.727,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-114.495,68	-28.623,92	-1.128.846,77	-125.052,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-397.030,92	-415.073,49	-320.701,59	-317.704,11	-393.926,70	-309.685,99	-282.065,71	-318.766,04	-279.760,86	-283.005,92	-352.659,00	-417.219,06	-4.087.599,39	-5.025.099,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**3.671.498,03**	**3.767.165,01**	**3.390.923,67**	**3.482.135,29**	**3.734.759,59**	**3.330.517,22**	**4.556.735,76**	**3.245.975,37**	**3.467.406,70**	**3.187.273,75**	**3.487.380,11**	**7.135.693,74**	**46.457.464,24**	**52.676.971,05**
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.042), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 22/01/2020 e hora de emissão: 14:18:43.														
NOTA:														

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATULAIZADA 2019
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019		

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3E65125F

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2019 - ANEXO VII - 6 BIMESTRE - RESTO A PAGAR

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Bimestre: 11/2019 - 12/2019

RREO - ANEXO VII (LRF, Art. 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/Dez/2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/Dez/2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)	262.122,26	1.355.948,27	1.334.314,67	0,00	283.755,86	41.245,66	173.330,32	125.058,64	125.058,63	0,00	89.517,35	373.273,21

PODER EXECUTIVO	252.122,26	1.355.948,27	1.334.314,67	0,00	273.755,86	41.245,66	173.330,32	125.058,64	125.058,63	0,00	89.517,35	363.273,21
PODER LEGISLATIVO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	620.033,95	0,00	620.033,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**262.122,26**	**1.975.982,22**	**1.334.314,67**	**620.033,95**	**283.755,86**	**41.245,66**	**173.330,32**	**125.058,64**	**125.058,63**	**0,00**	**89.517,35**	**373.273,21**
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.042), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 10:03:58.												
NOTA:												

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:476B18E2

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2019 - ANEXO II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Tabela 2.2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
MUNICÍPIO DE PICUI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**6.107.864,23**	**8.067.116,11**	**7.691.494,84**	**7.118.810,48**
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Emprestimos				
Interno				
Externo				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municipios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.065.228,76	7.686.121,33	7.326.621,42	6.770.075,30
De tributos				
De Contribuições Previdenciárias	5.832.110,78	7.487.206,37	7.168.363,96	6.654.009,70
De Demais Contribuições Sociais	233.117,98	198.914,96	158.257,46	116.065,60
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	42.635,47	380.994,78	364.873,42	348.735,18
Energisa	0,00	0,00	0,00	0,00
Ibama	41.806,80	40.472,71	39.120,63	37.751,67
Sudema	828,67	828,67	828,67	828,67
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú	0,00	339.693,40	324.924,12	310.154,84
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)[1]	**7.463.694,22**	**10.401.219,63**	**10.226.036,80**	**8.236.796,12**

Disponibilidade de Caixa	7.029.105,92	9.966.631,33	9.791.448,50	7.802.207,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.267.210,40	10.416.812,68	10.098.939,62	11.307.355,10
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-2.238.104,48	-450.181,35	-307.491,12	3.505.147,28
Demais Haveres Financeiros	434.588,30	434.588,30	434.588,30	434.588,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.355.829,99	-2.334.103,52	-2.534.541,96	-1.117.985,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.362.254,92	42.661.925,03	43.283.601,51	46.457.464,24
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	15,52	18,91	17,77	15,32
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-3,44	-5,47	-5,86	-2,41
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	47.234.705,90	51.194.310,04	51.940.321,81	55.748.957,09
LIMITE DE ALERTA	42.511.235,31	46.074.879,03	46.746.289,63	50.174.061,38
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS	500.007,50	322.523,87	173.847,28	500.684,24
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)				
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (V)[1]	___	___	___	
Disponibilidade de Caixa Bruta				
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC			,	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)				

FONTE:

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

FONTE:

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO EM 30/01/2020.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:184A4968

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º SEMESTRE 2019 - SERRA GRANDE/PB - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Prefeitura Municipal de Serra Grande - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	457.714,79	513.058,23	499.478,45	505.456,03	511.681,01	492.826,83	492.429,15	478.968,33	463.496,00	474.879,55	497.535,58	1.069.007,80	6.456.531,75	0,00
Pessoal Ativo	457.714,79	513.058,23	499.478,45	505.456,03	511.681,01	492.826,83	492.429,15	478.968,33	463.496,00	474.879,55	497.535,58	1.069.007,80	6.456.531,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	457.714,79	438.622,63	437.208,78	437.301,96	442.102,31	425.783,03	429.881,95	431.570,12	434.745,88	444.812,13	442.945,18	793.308,47	5.615.997,23	0,00
Obrigações Patronais	0,00	74.435,60	62.269,67	68.154,07	69.578,70	67.043,80	62.547,20	47.398,21	28.750,12	30.067,42	54.590,40	275.699,33	840.534,52	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	75.372,60	62.269,67	68.154,07	69.578,70	67.043,80	62.547,20	47.398,21	28.750,12	30.067,42	54.590,40	275.699,33	841.471,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	937,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	0,00	74.435,60	62.269,67	68.154,07	69.578,70	67.043,80	62.547,20	47.398,21	28.750,12	30.067,42	54.590,40	275.699,33	840.534,52	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	457.714,79	437.685,63	437.208,78	437.301,96	442.102,31	425.783,03	429.881,95	431.570,12	434.745,88	444.812,13	442.945,18	793.308,47	5.615.060,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	14.438.415,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.438.415,37	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	5.615.060,23	38,89
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	7.796.744,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.406.907,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.017.069,87	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de janeiro de 2020 as 13:27:59		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:C4E3362E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6º BIMESTRE 2019 - SERRA GRANDE/PB - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2019
	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.360.861,92	1.419.313,92	1.196.987,00	1.252.167,81	1.351.841,98	1.112.264,91	1.826.960,86	1.165.570,49	1.012.277,87	1.086.782,30	1.257.128,57	2.448.961,04	16.491.118,67	15.354.508,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.749,31	34.448,09	21.217,99	19.329,37	20.224,44	16.931,67	10.315,63	27.293,79	16.441,71	28.109,60	18.280,75	21.185,27	239.527,62	202.527,00
IRRF	1.784,21	23.623,91	10.354,31	8.709,14	9.452,88	12.616,28	3.096,87	19.547,75	8.434,58	15.825,20	10.934,71	8.970,52	133.350,36	115.695,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,52	2.629,56	2.819,08	2.150,00
ITBI	119,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.119,78	1.388,00
ISS	2.452,21	8.062,62	6.637,24	8.886,32	9.969,75	3.463,36	6.772,65	7.564,50	7.660,15	10.265,89	6.829,40	9.550,85	88.114,94	75.587,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.393,11	2.761,56	4.226,44	1.733,91	801,81	852,03	446,11	181,54	346,98	1.018,51	327,12	34,34	14.123,46	7.707,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.682,51	1.829,03	1.777,79	1.807,34	1.946,91	1.727,12	2.280,61	1.727,70	1.077,40	1.639,05	1.272,96	1.428,90	20.197,32	166.988,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.682,51	1.829,03	1.777,79	1.807,34	1.946,91	1.727,12	2.280,61	1.727,70	1.077,40	1.639,05	1.272,96	1.428,90	20.197,32	166.988,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.353.430,10	1.381.584,49	1.172.821,83	1.171.942,09	1.329.242,84	1.092.941,56	1.814.083,52	1.135.844,04	994.758,76	1.055.827,72	1.236.842,99	2.425.664,20	16.164.984,14	14.918.356,00
Cota-Parte do FPM	840.213,08	922.923,77	691.032,79	674.178,54	865.190,69	681.508,82	931.960,75	680.267,80	605.538,66	557.476,98	756.576,04	1.289.837,24	9.496.705,16	9.270.931,00
Cota-Parte do ITR	0,00	6,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	114,93	66,28	8,47	20,99	221,79	219,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456,00
Cota-Parte do ICMS	152.036,65	115.231,72	111.206,25	119.009,31	120.129,52	91.494,71	143.587,01	117.097,50	93.508,34	145.851,96	125.498,34	139.106,41	1.473.757,72	1.338.059,00
Cota-Parte do IPVA	4.145,13	1.744,52	3.107,28	4.808,81	4.229,86	2.890,77	7.978,37	5.245,16	4.861,40	2.701,82	2.083,26	2.746,32	46.542,70	47.065,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.429,07	3.429,07	1.241,00
Transferencias do FUNDEB	276.806,47	236.692,48	196.865,06	256.953,17	231.680,96	185.692,18	201.506,26	200.433,90	172.551,86	202.184,63	215.884,31	263.726,83	2.640.978,11	2.199.606,00
Outras Transferencias Correntes	80.228,77	104.985,88	170.610,45	116.992,26	108.011,81	131.355,08	529.051,13	132.794,68	118.183,57	147.546,05	136.792,57	726.797,34	2.503.349,59	2.059.779,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.452,31	1.169,39	59.089,01	427,79	664,56	281,10	704,96	0,00	1.205,93	731,87	682,67	66.409,59	66.637,00
DEDUÇÕES (II)	199.278,93	207.981,18	161.069,22	159.599,27	197.909,98	155.178,81	142.416,43	160.523,02	140.804,63	141.219,34	176.833,19	209.889,30	2.052.703,30	1.995.752,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	199.278,93	207.981,18	161.069,22	159.599,27	197.909,98	155.178,81	142.416,43	160.523,02	140.804,63	141.219,34	176.833,19	209.889,30	2.052.703,30	1.995.752,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.161.582,99	1.211.332,74	1.035.917,78	1.092.568,54	1.153.932,00	957.086,10	1.684.544,43	1.005.047,47	871.473,24	945.562,96	1.080.295,38	2.239.071,74	14.438.415,37	13.358.756,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de janeiro de 2020 as 13:18:21														

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:DDC17603

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6º BIMESTRE 2019 - SERRA GRANDE/PB - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**531.233,17**	**1.263.480,43**	**795.665,77**	**39.897,14**	**959.150,69**	**12.966,37**	**112.225,15**	**91.922,16**	**91.922,16**	**0,00**	**33.269,36**	**992.420,05**
PODER EXECUTIVO	**531.233,17**	**1.263.480,43**	**795.665,77**	**39.897,14**	**959.150,69**	**12.966,37**	**112.225,15**	**91.922,16**	**91.922,16**	**0,00**	**33.269,36**	**992.420,05**
Prefeitura Municipal de Serra Grande	531.233,17	1.263.480,43	795.665,77	39.897,14	959.150,69	12.966,37	112.225,15	91.922,16	91.922,16	0,00	33.269,36	992.420,05
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**531.233,17**	**1.263.480,43**	**795.665,77**	**39.897,14**	**959.150,69**	**12.966,37**	**112.225,15**	**91.922,16**	**91.922,16**	**0,00**	**33.269,36**	**992.420,05**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de janeiro de 2020 as 13:18:49												

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:55C239D7